

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2019/04/17 (076/2019) 17 de abril de 2019

## Sumário

Aviso.....	3
Códigos .....	3
TRIBUNAIS .....	7
<b>Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....</b>	<b>7</b>
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 1º Juízo, proferida no processo de marca nacional n.º 574279, julgou o recurso improcedente e manteve o despacho de concessão do INPI; Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa julgou a apelação procedente e revogou a decisão recorrida, recusando o pedido de registo.....	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 2º Juízo, proferida no processo de marca nacional n.º 594716, julgou o recurso procedente e revogou o despacho de concessão do INPI.....	26
<b>PATENTES DE INVENÇÃO .....</b>	<b>35</b>
Pedidos - BBKA/1A.....	35
Recusas - FC4A .....	36
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A .....	37
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....	38
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	39
<b>CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO .....</b>	<b>40</b>
Caducidades por limite de vigência .....	40
<b>MODELOS DE UTILIDADE .....</b>	<b>41</b>
Recusas - FC4K.....	41
Revalidações - NF3K.....	42
Caducidades por limite de vigência - MM3K .....	43
<b>DESENHOS OU MODELOS .....</b>	<b>44</b>
Pedidos - BB/CA1Y .....	44
<b>REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....</b>	<b>117</b>
Pedidos .....	117
Pedidos - Marca coletiva de associação .....	141
Concessões .....	142
Recusas.....	145
Renovações .....	149
Revalidações .....	150
Caducidades por sentença .....	151
<b>REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS .....</b>	<b>152</b>
Pedidos .....	152
Concessões .....	154
Recusas.....	155
<b>REGISTO DE LOGÓTIPOS .....</b>	<b>156</b>
Pedidos .....	156
Concessões .....	157
Recusas.....	158

---

<b>Renovações .....</b>	<b>159</b>
<b>Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho .....</b>	<b>160</b>
<b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....</b>	<b>161</b>
<b>PROCURADORES AUTORIZADOS .....</b>	<b>180</b>

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
 MCA — Marca Coletiva de Associação.  
 MCC — Marca Coletiva de Certificação.  
 NOM — Nome de estabelecimento.  
 INS — Insígnia de estabelecimento.  
 LOG — Logótipo.  
 DNO — Denominação de Origem Nacional.  
 DOI — Denominação de Origem Internacional.  
 IGR — Indicação Geográfica.  
 RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
 organizações intergovernamentais  
 e outras entidades  
 (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
 AE — Emirados Árabes Unidos.  
 AF — Afeganistão.  
 AG — Antígua e Barbuda.  
 AI — Anguila.  
 AL — Albânia.  
 AM — Arménia.  
 AN — Antilhas Holandesas.  
 AO — Angola.  
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
 AR — Argentina.  
 AT — Áustria.  
 AU — Austrália.  
 AW — Aruba.  
 AZ — Azerbaijão.  
 BA — Bósnia-Herzegovina.  
 BB — Barbados.  
 BD — Bangladesh.  
 BE — Bélgica.  
 BF — Burquina Faso.  
 BG — Bulgária.  
 BH — Barém.  
 BI — Burundi.  
 BJ — Benin.  
 BM — Bermudas.  
 BN — Brunei Darussalam.  
 BO — Bolívia.  
 BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
 BR — Brasil.  
 BS — Baamas.  
 BT — Butão.  
 BV — Ilha Bouvet.  
 BW — Botswana.  
 BY — Bielo-Rússia.  
 BZ — Belize.  
 CA — Canadá.  
 CD — República Democrática do Congo.  
 CF — República Centro-Africana.  
 CG — Congo.  
 CH — Suíça.

CI — Costa do Marfim.  
 CK — Ilhas Cook.  
 CL — Chile.  
 CM — Camarões.  
 CN — China.  
 CO — Colômbia.  
 CR — Costa Rica.  
 CU — Cuba.  
 CV — Cabo Verde.  
 CY — Chipre.  
 CZ — República Checa.  
 DE — Alemanha.  
 DJ — Djibuti.  
 DK — Dinamarca.  
 DM — Dominica.  
 DO — República Dominicana.  
 DZ — Argélia.  
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
 EC — Equador.  
 EE — Estónia.  
 EG — Egipto.  
 EH — Sara Ocidental.  
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
 ER — Eritreia.  
 ES — Espanha.  
 ET — Etiópia.  
 FI — Finlândia.  
 FJ — Fiji.  
 FK — Ilhas Malvinas.  
 FO — Ilhas Faroé.  
 FR — França.  
 GA — Gabão.  
 GB — Reino Unido.  
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
 GD — Granada.  
 GE — Geórgia.  
 GG — Guernsey.  
 GH — Gana.  
 GI — Gibraltar.  
 GL — Gronelândia.  
 GM — Gâmbia.  
 GN — Guiné.  
 GQ — Guiné Equatorial.  
 GR — Grécia.  
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
 GT — Guatemala.  
 GW — Guiné-Bissau.  
 GY — Guiana.  
 HK — Hong-Kong/China.  
 HN — Honduras.  
 HR — Croácia.  
 HT — Haiti.  
 HU — Hungria.  
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
 ID — Indonésia.  
 IE — Irlanda.  
 IL — Israel.

IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	VU — Vanuatu.
NR — Nauru.	
NZ — Nova Zelândia.	

---

WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.



**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 301/17.9YHLSB

que obstem ao  
conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\* \* \* \*

**II – Fundamentação – Matéria de facto provada:**

Do acordo das partes e dos documentos juntos, resultam como provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente é titular da marca da União Europeia nº 011856879 “VESPA”, requerida em 30/05/2013 e concedida em 05/07/2014.

2. Esta marca destina-se a assinalar serviços incluídos nas classes 37ª, 39ª, 42ª e 43ª, os quais constam de fls. 16 e ss e que dou por reproduzidos.

3. Na classe 43ª assinala os seguintes:

Serviços de restauração (alimentação); Alojamento temporário; Agências de alojamento temporário [hotéis, pensões]; Creches; Cafés; Cafeterias; Casas de terceira idade [lares]; Casas de turismo; Serviços de campismo; Aluguer de alojamento temporário; Cantinas/refeitórios; Aluguer de aparelhos de iluminação, não sendo para palcos ou estúdios de televisão; Aluguer de aparelhos de cozinha; Aluguer de construções transportáveis; Aluguer de dispensadores de água potável; Aluguer de salas de reunião; Aluguer de cadeiras, mesas, toalhas de mesa, copos; Aluguer de tendas; Alojamento para animais; Pensões; Reserva de hotéis; Reservas de alojamento temporário; Reserva de pensões; Restaurantes; Restaurantes de self-service; Hotéis; Serviços de bar; Serviços de campos de férias [hospedagem/albergaria]; Serviços de catering; Motels; Snack-bars.

4 – A recorrente solicitou ao INPI o registo da marca nacional n.º 574279

, em 08/12/2016, a qual foi concedida em 18/05/2017.

5- Esta marca destina-se a assinalar na classe 43 “Serviços de Restauração (alimentação e bebidas)”.

6 – A marca “Vespa” é associada à Scooter que é comercializada pela recorrente.



**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 301/17.9YHLSB

\*\*

**III – Fundamentação de Direito:**

Conforme se constata a recorrente vem requerer a recusa do registo da marca registada pela recorrida, alegando essencialmente que a marca ora em crise é susceptível de confundir o consumidor, levando-o a fazer associações fáceis, pois poderá pensar que são de produtos seus, defendendo ainda a existência de concorrência desleal.

“*Marca* é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253. A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (cf. Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A composição das marcas é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (artigos 238.º e 239.º do CPI). A recorrente vem defender que a marca ora em crise é susceptível de confundir o consumidor, face à sua marca anteriormente registada, podendo mesmo gerar situações de concorrência desleal.

Efectivamente, conforme se estipula no artigo 245.º n.º 1 do CPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 301/17.9YHLSB

O primeiro requisito prende-se com dados objetivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.

No caso dos autos, não restam dúvidas quer da prioridade do registo da marca da titularidade da recorrente nem que os produtos e serviços em causa, na classe 43ª são similares, conforme decorre claramente dos factos provados. Aliás, as partes nem isso discutem. Com efeito, a grande questão dos autos é se existe confundibilidade de ambas as marcas.

Vejamos então se se verifica o terceiro requisito supra referido. Ora, comecemos por atentar que “o consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória” “No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimentar (Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188).

No caso em apreço, verifica-se que o sinal da recorrente é verbal e o sinal da recorrida é misto.

O único ponto de encontro entre os referidos sinais são que ambos contêm o vocábulo - “VESP”.

Mas, esta é a única afinidade nos sinais. É que apesar da marca da recorrida conter o vocábulo “VESP”, a verdade é que a reprodução sonora é totalmente diversa, sendo o vocábulo da marca da recorrida totalmente fantasioso, sem qualquer significado.

Com efeito, as marcas tem que ser apreciadas no seu conjunto e não nas partes que as compõem e, a reprodução “VESPA” —é muito diversa de “La Vespina” , pois o som

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 301/17.9YHLSB

provocado por esta palavra, confere logo ao conjunto sonoro uma distinção facilmente apreensível, pois o elemento diferenciador colocado no final da palavra e o vocábulo no início, ainda mais reforça essa distintibilidade.

Quanto ao impacto visual, há total falta de identidade entre a marca da recorrida e a da recorrente, pois o elemento desenhístico da marca da recorrida destaca-se de imediato, provocando uma impressão visual totalmente inexistente na marca da recorrente, a qual não tem qualquer sinal figurativo, tornando aquele, quanto a nós, inconfundível com o sinal da recorrente, para já não falar dos elementos descritivos que surgem por baixo do sinal da recorrida – pizzas massas e arredores.

Veja-se, por outro lado, que apesar de as marcas da recorrente (e também da recorrida) serem de fantasia para os produtos e serviços em causa aqui – **de restauração** – o certo é que “Vespa” para além de ser um insecto, é também, por definição, uma espécie de motociclo, assim como o é a palavra “vespino” para os espanhóis. E, a marca da recorrente, é precisamente associada aos ciclomotores comercializados por esta e não a serviços de restauração.

Independentemente da marca da recorrente ser notória ou de prestígio, o que nem se discute, o certo é que os sinais não são confundíveis, sendo que para além disso o elemento genérico e descritivo constante, em letras menores, no sinal da recorrida, embora deva ser desvalorizado, tem alguma relevância na marca globalmente considerada, conforme ensina Ferrer Correia em Lições de Direito Comercial I/343 e segs. e Ac. do STJ, de 92/10/20, in B. 420/600” - Ac. do STJ de 16/05/2000, CJ STJ, T. II, p. 72».

Queremos com isto dizer, que cado se provasse que a marca da recorrente era notória ou de prestígio, nem por esse motivo a recorrente lograria obter ganho neste recurso, atenta a total falta de semelhança entre os sinais em discussão.

Em suma, não existe, quanto a nós, qualquer semelhança relevante entre os sinais em confronto que possa confundir o consumidor, principalmente porque o sinal da recorrida é puramente fantasioso. Esta “questão da imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca e não pelas dissemelhanças que poderiam oferecer os diversos pormenores, considerados isolados e separadamente.” (Bédarride. *Apud.*, Pupo Correia - Direito Comercial, 6ª ed., 1999, p. 340). Mas, nas palavras

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 301/17.9YHLSB

de síntese de Ferrer Correia, (*op. e loc. cit.*) "No exame comparativo das marcas, (...) deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão".

Assim, apreciando os sinais em causa e a sua reprodução fonética e visual entendemos que não se verifica confundibilidade que possa pôr em dúvida uma pessoa média posta na posição de consumidor e induzi-lo em erro, contratando serviços da recorrida pensando que são da recorrente ou associando ambas as marcas. A entender-se conforme a recorrente, tal obstará a que qualquer operador económico pudesse registar uma marca que contivesse a expressão "VESP", o que restringiria injustificadamente a liberdade dos mesmos no mercado.

Em suma, e concluindo, os sinais "VESPA" e "La Vespina" são gráfica, conceptual e foneticamente distintos.

Quanto à invocada possível existência de concorrência desleal, prescreve o artigo 239.º n.º 1, alínea e) do CPI, que é fundamento de recusa do registo "O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou que esta é possível independentemente da sua intenção". Por sua vez prescreve a alínea a) do artigo 317.º do mesmo código de que constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente, os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue. A concorrência existe quando o consumidor é levado a atribuir os produtos à mesma fonte produtiva (estabelecimento ou sociedade) ou a pensar que existem relações comerciais, económicas ou de organização entre as empresas que produzem ou comercializam os produtos. Neste último caso o consumidor atribui a origem dos produtos ou serviços a um denominador comum pensando tratar-se da mesma organização, entendida esta em sentido lato, pelo que ainda assim se pode dizer que atribui os produtos à mesma origem (*cf.* Américo da Silva Carvalho - *Marca Comunitária*, pp. 82 e ss.). Acto de concorrência é aquele acto susceptível de, no desenvolvimento de uma dada

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 301/17.9YHLSB

actividade económica, prejudicar um outro agente económico que, por sua vez, exerce também uma actividade económica determinada, prejuízo esse que se consubstancia num desvio de clientela própria em benefício de um concorrente (...).

Quando tal se verificar em termos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade, dá-se um acto de concorrência desleal, que é ilícita na medida em que constitui um abuso da liberdade de concorrência (*cf.* Ac. do STJ de 26/09/2013, proc. 6742/1999.L1.S2, em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)). No entanto, como já se referiu a diferença entre os sinais em apreciação é apreensível não se configurando que o consumidor médio deste tipo de serviços caia no erro de os associar, confundido os prestados pela recorrente com os prestados pela recorrida. Por outro lado não ressaltam quaisquer factos ou indícios de qualquer uso desonesto por parte da recorrida, pelo que também não se nos apresenta uma situação de concorrência desleal, mesmo que não intencional.

\*\*

**IV – Decisão:**

Pelo exposto, e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso globalmente improcedente e, conseqüentemente, mantém-se o despacho recorrido que aceitou

o registo da marca nacional n.º 574279 "

".

\*

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Registe e notifique.

\*

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do CPI (artigo 47.º do mesmo código).

\*

Lisboa, m.d.

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária com aposição de assinatura electrónica)

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA****PROCESSO N.º 301/17.9YHLSB.L1****Apelação**

"Piaggio & C. S.P.A", veio, ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 574279 "La Vespina", requerida por A [REDACTED], pedindo que seja revogado o despacho recorrido e recusada a concessão do registo da marca referida.

Alegou em síntese, que a marca registanda é uma imitação da sua marca prioritária da União Europeia n.º 011856879 "Vespa", a qual, entre outros, foi registada para assinalar produtos e serviços da classe 43ª da Classificação Internacional de Nice e que admitir-se o seu registo iria admitir-se que a requerida se aproveitasse da reputação da marca "Vespa".

A requerida afectada, não contestou a reclamação, mas apresentou resposta ao recurso, pugnando pela manutenção da decisão do INPI.

Vindo a ser proferida sentença que julgou o recurso improcedente, mantendo o despacho recorrido que aceitou o registo da marca nacional n.º 574279.

Foram dados como provados os seguintes factos:

- 1) A recorrente é titular da marca da União Europeia n.º 011856879 "VESPA", requerida em 30/05/2013 e concedida em 05/07/2014.
- 2) Esta marca destina-se a assinalar serviços incluídos nas classes 37ª, 39ª, 42ª e 43ª, os quais constam de fls. 16 e ss.
- 3) Na classe 43ª assinala os seguintes:

Serviços de restauração (alimentação); Alojamento temporário; Agências de alojamento temporário [hotéis, pensões]; Creches; Cafés; Cafeterias; Casas de terceira idade [lares]; Casas de turismo; Serviços de campismo; Aluguer de alojamento temporário; Cantinas/refeitórios; Aluguer de aparelhos de iluminação, não sendo para palcos ou estúdios de televisão; Aluguer de aparelhos de cozinha; Aluguer de construções transportáveis; Aluguer de dispensadores de água potável; Aluguer de salas de reunião; Aluguer de cadeiras, mesas, toalhas de mesa, copos; Aluguer de tendas; Alojamento para animais; Pensões; Reserva de hotéis; Reservas de alojamento temporário; Reserva de pensões; Restaurantes; Restaurantes de self-service; Hotéis; Serviços de bar; Serviços de campos de férias [hospedagem/albergaria]; Serviços de catering; Motels; Snack-bars.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- 4) A recorrida solicitou ao INPI o registo da marca nacional nº 574279 em 08/12/2016, a qual foi concedida em 18/05/2017.
- 5) Esta marca destina-se a assinalar na classe 43 "Serviços de Restauração (alimentação e bebidas)".
- 6) A marca "Vespa" é associada à Scooter que é comercializada pela recorrente.

Inconformada, recorre a Piaggio, concluindo que:

- A Apelante requer a junção aos autos nos termos do disposto no art. 651.º do CPC de documentos de que apenas teve conhecimento em momento posterior à apresentação do recurso de 1ª instância e inclusive à decisão ora recorrida e cuja junção é absolutamente necessária à descoberta da verdade material em face da posição assumida nos autos pela Apelada (e que agora, e só agora, em virtude da junção destes documentos se verifica actuar em verdadeiro abuso de direito), quer em face da sentença proferida.
- Efectivamente, como se sabe o recurso para o Tribunal da Propriedade Intelectual da decisão proferida pelo INPI que conceda ou recuse direitos de propriedade industrial é um processo especial no qual cabem apenas, em princípio, dois articulados, a petição de recurso e a eventual resposta do recorrido; ora não tendo sido juntos quaisquer documentos com a resposta da Apelada, então recorrida, e tendo-se esta limitado a contrariar a versão da Recorrente ora Apelante, sem que tivesse trazido aos autos qualquer outra questão nova, não havia lugar como não houve a qualquer outro articulado ou requerimento de resposta.
- Sucede que, apenas após ter recepcionado a sentença recorrida que concluiu que a marca registanda nada tem que ver com a marca prioritária e que o consumidor não fará qualquer associação entre as mesmas, apercebeu-se a Apelante de que a marca registanda em causa afinal já se encontra a ser usada pela Apelada, conforme referências efectuadas por esta nos social media designadamente no facebook.
- Mais tendo então constatado que esse uso, com base numa expectativa e não num direito registado pois este ainda se encontra em discussão nos presentes autos, é absolutamente abusivo por constituir uma associação/colagem/adesão expressa às marcas da Apelante, incitando mesmo a Apelada a que o consumidor faça essa mesma associação.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- Com efeito, dos documentos cuja junção se requer e que constituem *prints* das publicações disponíveis na página de facebook da Apelada, consta associação clara e expressa da marca registanda à marca prioritária de reconhecida reputação e prestígio mundial, e bem assim ao objecto que lhe deu essa fama e reputação, o famoso motociclo "Vespa", aparecendo estes de forma abusiva e ostensiva lado a lado com o sinal registando "LA VESPINA pizzas massas e arredores", seja na sinalética aposta na montra do próprio estabelecimento de restauração, seja em panfletos e cartões de apresentação da apelada, seja inclusivamente nas ementas, seja em miniaturas do motociclo VESPA colocadas nas mesas, seja em posters vários alusivos ao motociclo (alguns dos quais constituem mesmo cópia de anúncios publicitários da própria Apelante) e, ainda através da colocação de um motociclo à escala real no próprio estabelecimento da Apelada, conforme se vê pelos documentos que se juntam.

- Ora, o exposto contraria a versão que a Apelada, em má fé, carrou para estes autos e, consequentemente, contraria também frontalmente a conclusão da sentença recorrida, pelo que a sua junção é determinante para o *thema decidendum*.

- É que a análise da possibilidade de existência de erro ou confusão do consumidor efectuada pela sentença recorrida, que normalmente é abstracta ou teórica por ser realizada a maioria das vezes numa fase anterior ao uso da marca pedida a registo, no presente caso já é uma análise que tem de ser concreta pois em face dos elementos ora trazidos ao conhecimento do processo, a marca pedida a registo já se encontra a ser usada, nos termos e moldes referidos de forma a, intencionalmente, induzir o consumidor fazer associação entre os sinais ora em confronto.

- Sem prejuízo do requerido, o presente recurso é interposto da dita sentença do Tribunal a *quo*, pois, salvo o devido respeito, que é muito, a Apelante entende que o Tribunal da Propriedade Intelectual não valorou adequadamente as questões jurídicas que estavam em causa e não extraiu as conclusões que se impunham, tendo interpretado e aplicado incorrectamente as normas legais aplicáveis, tendo dessa forma violado o disposto nos arts. 239.º n.º 1, alíneas a) e e), 245.º n.º 1, 241.º n.º 1 e 242.º n.º 1, todos do CPI, pelo que o objecto do recurso se subsume às seguintes questões que foram erradamente apreciadas, interpretadas e aplicadas pelo Tribunal a *quo*:

a) Da imitação da marca da aqui Apelante (art. 245.º n.º 1, alínea c) e art. 239.º, n.º 1, alínea a) do CPI);

b) Da imitação das marcas notórias da Apelante e do benefício indevido do carácter distintivo e do prestígio das marcas da Apelante (art. 241.º e 242.º do CPI).

c) Da possibilidade de existência de concorrência desleal (arts. 239.º n.º 1, alínea e) e 317.º do CPI).



- Quanto à questão da imitação da marca da Apelante, e apesar do que a este propósito se refere na sentença recorrida, i.e. que "*os produtos e serviços em causa, na classe 43º são similares*" (conclusão esta que basta para que se dê por verificado o requisito a que se refere a alínea b) do nº 1 do art. 245º do CPI), no entendimento da Apelante os serviços em causa (e apenas os serviços pois não estão em causa produtos) são na verdade totalmente idênticos.
- Efectivamente, os serviços que a marca registanda visa assinalar na classe 43º "*serviços de restauração (alimentação e bebidas)*" são idênticos a "*serviços de restauração (alimentação)*" e "*restaurantes*" que a marca prioritária assinala na mesma classe 43º, e ainda claramente idênticos aos serviços de "*cafetarias*", "*cantinas/refeitórios*", "*serviços de bar*", "*serviços de catering*" e "*snack-bars*" que a marca prioritária também assinala, na medida em que apenas se trata de uma designação diferente, mas sinónima, para a prestação de serviços de restauração a que alude a marca registanda.
- Por outro lado, quanto ao requisito previsto na alínea c) do art. 245º nº 1 do CPI, desde já se adianta que o facto de a marca registanda ter sido submetida a registo sob a forma mista não é suficiente para afastar as semelhanças entre os sinais em conflito; com efeito, o elemento figurativo da marca registanda não é característico, nem muito impressivo, pois basicamente radica no tipo de letra usado (com contorno e sombreado) pelo que não tem especial distintividade que possa captar a atenção do consumidor. Consequentemente, discorda-se totalmente da sentença recorrida.
- Ademais, é entendimento pacificamente aceite pelas melhores Doutrina e Jurisprudência que, no caso das marcas complexas, compostas por elementos figurativos e nominativos, a experiência demonstra que o elemento nominativo é, via de regra, o mais importante, pelo que a comparação a efectuar será em primeira linha a comparação entre os elementos nominativos dos sinais em confronto.
- Deste modo, o simples facto de o sinal registando ser aparentemente composto por mais elementos do que o sinal prioritário, não afasta por si só, a possibilidade de os sinais serem semelhantes visualmente pois a comparação global entre os sinais haverá que tomar em linha de conta aqueles que são os elementos dominantes e característicos e que com maior probabilidade perdurarão na memória do consumidor.
- Ora, *in casu*, é facilmente perceptível que o elemento dominante, característico e mais impressivo da marca pedida a registo é o elemento verbal "**VESPINA**" já que a expressão "pizzas, massas e arredores" encontra-se redigida num plano inferior e secundário, e num tamanho de letra muito menor quando comparado com o elemento principal "**VESPINA**", e esse plano secundário, por si só, faz sobressair por sua vez o que se encontra em primeiro plano, a expressão "**LA VESPINA**".
- Por outro lado ainda, tais elementos "pizzas, massas e arredores" constituem expressão claramente descritiva dos "*serviços de restauração (alimentação e bebidas)*" que a marca registanda visa assinalar e, nessa medida, não é susceptível de, por si só, desempenhar a função identificativa que cabe a uma marca.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- Assim entre os elementos dominantes a comparar VESPA e VESPINA constata-se ser inegável a existência de fortes semelhanças entre os sinais quando se vê que um sinal inclui o outro; repare-se que os sinais apresentam em comum 5 letras, dispostas na mesma ordem e sequência, sendo as primeiras 4 letras iguais, tal como a última.
- Acresce que também se discorda da apreciação levada a cabo pela decisão ora recorrida do ponto de vista conceptual, na medida em que "vespa", palavra italiana, que se escreve também "vespa" na língua Portuguesa, tem em ambas as línguas o mesmo significado, designando um tipo de insecto; por sua vez a palavra Italiana "vespina", designa o diminutivo de vespa, o que será equivalente na língua Portuguesa a algo como "vespinha".
- Se, como vimos, estamos no fundo perante a palavras com o mesmo significado e conceito fundamental - o insecto VESPA, ainda que usado no seu diminutivo LA VESPINA -, não se crê que o consumidor quando se deparar com ambos os sinais vá, circunspectamente, pensá-los e analisá-los e consequentemente chegar à conclusão que sendo um dos sinais um substantivo e outro o grau diminutivo que diminui ou atenua as proporções normais do substantivo a que se refere são diferentes e, nessa medida, não são confundíveis quando até ambos os sinais assinalam ou visam assinalar os mesmos serviços, "serviços de restauração", na mesma classe 43.
- Por outro lado, a identidade gráfica, fonética e conceptual do elemento dominante e característico dos sinais em confronto pode, inevitavelmente, incutir a ideia no público em geral que a marca registanda possa representar uma variante dos serviços assinalados pela marca da Apelante ou de que a Apelada possa ter autorização ou licença da Apelante para o uso do sinal registando.
- Acresce ainda que a própria sentença reconhece que a marca prioritária é uma marca sobejamente conhecida quando refere que *"independentemente da marca da recorrente ser notória ou de prestígio, o que nem se discute, o certo é que os sinais não são confundíveis (...)*.
- Ora, quanto maior é o reconhecimento e reputação da marca anterior, maior é a sua distintividade, e maior é o âmbito da sua protecção, na medida em que o uso da marca registanda é susceptível de prejudicar ou diluir de forma injusta o carácter distintivo da marca conhecida e reputada e dele retirar vantagens e benefícios injustos e ilegítimos.
- Aliás, é exactamente porque notoriamente se reconhece o carácter distintivo e reputação da marca prioritária da Apelante, que a Apelada pretende ilegítimamente associar-se àquelas, daí retirando vantagens ilegítimas com o pedido de registo da marca em causa.
- Assim, temos que numa apreciação global dos sinais, se verifica que quanto mais conhecida e reputada for a marca anterior, maior o âmbito da sua protecção (como de resto resulta dos arts. 241.º e 242.º do CPI, como melhor se verá infra) - o que sucede com a marca prioritária da Apelante que deve beneficiar dessa maior protecção na análise que importa levar a cabo.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- Por outro lado, quanto maior o grau de semelhança entre os produtos e serviços, menor é a exigência de uma grande semelhança entre os sinais em confronto atento o princípio da interdependência - *in casu* já vimos que os serviços em confronto são idênticos, logo a marca prioritária da Apelante deve também aqui beneficiar desta menor exigência no que toca ao grau de semelhança entre os sinais para que se possa concluir pela existência de imitação da marca anterior.
- Em suma, considerando a apreciação global e de conjunto dos sinais em confronto, o princípio da interdependência entre os factores a ter em consideração e a recordação imperfeita que o consumidor retém das marcas, conclui-se que: o grau de semelhança entre os serviços é elevado pois estes são idênticos; o grau de atenção prestado pelo público relevante a esses serviços ~ normal, dado que o público relevante não é especialista, tratando-se de serviços de uso normal ou corrente; quanto ao grau de semelhança entre os sinais e a impressão produzida por um dos níveis de comparação (visual/fonética/conceptual): a marca registanda reproduz/inclui o elemento nominativo que constitui a marca prioritária, elemento este de reconhecida reputação e prestígio, sendo que também do ponto de vista conceptual os elementos dominantes dos sinais representam a mesma ideia e conceito, tendo o mesmo significado; o elemento em comum é o elemento característico e dominante dos sinais e não existem outros elementos que sejam dominantes e/ou distintivos susceptíveis de neutralizar as semelhanças existentes.
- Assim, a sentença recorrida não aplicou correctamente a lei, pois da comparação entre os sinais em confronto resulta que os mesmos oferecem um **aspecto global ou de conjunto bastante semelhante e inegavelmente confundível**, sendo susceptível de confundir o consumidor ou de provocar o risco de associação do sinal registando com a marca prioritária reputada da Apelante.
- Na verdade, e na medida em que ambas as expressões têm a mesma raiz e significado, pretendendo referir-se a algo que constitui a mesma coisa - o insecto VESPA -, será mais crível que o consumidor, que como se sabe não é especialmente atento nem circunspecto, perceba mais facilmente as semelhanças existentes e que ressaltam no conjunto dos sinais do que aqueles pormenores que os separam.
- Esta associação tanto mais é verosímil quando se vê que o sinal registando já se encontra a uso, uso esse que é levado a efeito pela Apelada não de forma isolada mas sempre em conjunto com alusões várias e expressas à reconhecida marca *vespa* da Apelante e à conhecida imagem do motociclo que ostenta essa marca, conforme se aludiu supra in "Nota prévia".
- A todo o exposto acresce ainda que a análise da possibilidade de existência de erro ou confusão do consumidor efectuada pela sentença recorrida, que normalmente é abstracta ou teórica por ser realizada, a maioria das vezes, numa fase anterior ao uso da marca pedida a registo, no presente caso já é uma análise concreta, pois em face dos elementos ora trazidos ao conhecimento do processo, a marca registanda já se encontra a ser usada, nos termos e moldes referidos de forma a intencionalmente levar o consumidor a fazer associação entre os sinais ora em confronto.



## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- Em suma verificam-se todos os requisitos a que alude o n.º 1 do art. 245.º do CPI para que a marca registanda seja recusada nos termos do n.º 1, alínea a) do art. 239.º do CPI.
- Ademais o art. 242.º do CPI confere protecção às marcas registadas mesmo que os produtos e serviços em causa sejam diferentes, e mesmo que não haja risco de confusão pelo consumidor, mas desde que os sinais sejam idênticos ou semelhantes e a marca anterior goze de um prestígio susceptível de ser prejudicado pela utilização injustificada da marca objecto de pedido.
- Como se viu já supra existem semelhanças elevadas entre os sinais; a marca prioritária goza de prestígio mundialmente reconhecido e esse prestígio é susceptível de ser prejudicado pelo sinal registando conforme se analisará melhor infra; ora, considerando quer o elevado prestígio da marca prioritária da União Europeia (que a sentença recorrida reconhece existir atentas as provas oportunamente juntas aos autos pela ora Apelante), quer a semelhança existente entre os sinais em conflito, será não só mais tentador para a Apelada tentar beneficiar do valor daquela, como também mais fácil haver uma associação com a referida marca prioritária pois quanto mais semelhantes as marcas mais fácil e mais provável é que a última marca traga à memória do público relevante a marca prioritária já conhecida.
- Consequentemente, o pedido de registo *sub judice* é susceptível de poder dispersar o carácter distintivo do sinal prioritário, enfraquecendo-o, o que também é uma forma de prejudicar a marca; na verdade, a requerente da marca, ora Apelada, retiraria, entre outras, vantagem desleal do carácter distintivo e da reputação das marcas da Apelante.
- Ao predito acresce que, não só a ora Apelada estará a retirar um benefício desleal do elevadíssimo carácter distintivo, reputação e prestígio da marca da Apelante, como também está em causa, a *dilution by blurring*, que salvo o devido respeito foi ignorado pelo Tribunal, quando não podia tê-lo sido. A ideia que subjaz à *dilution by blurring* é precisamente a de indefinição, confusão, névoa, mancha, obscuridade - ora quando opera este tipo de diluição a marca prioritária, notória, de prestígio, verá a sua capacidade identificativa e distintiva privilegiada sofrer os efeitos da banalização, pelo que será irremediável e inevitável a perda da capacidade de gerar, em exdusivo e de forma imediata, o supra referido processo de associação mental entre a marca, o produto ou serviço assinalado, e a sua origem empresarial.
- Pelo que há também, evidentemente, um prejuízo da sua capacidade distintiva, porque quanto menos forem os sinais que usem a marca (aqui se incluindo sinais com elevadas semelhanças) em contexto diferente daquele que é o seu uso normal e próprio - aquele que lhe conferiu o raro destaque que só as marcas de prestígio alcançam - mais se preserva a referida associação imediata e exdusiva à reputação que o titular de uma marca de prestígio tão arduamente teve que trabalhar para conseguir obter.
- Pelo que, *in casu*, também se aplica o disposto no art. 242.º do CPI, pelo que o registo deveria ter sido recusado para todos os serviços que a marca registanda visa assinalar na classe 43.ª.

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- Por fim, a actuação da Apelada constitui ainda acto de concorrência desleal e, em conjugação com a defesa que esta apresentou em sede de resposta ao recurso apresentado em primeira instância, constitui também abuso de direito.

- Como se sabe, para que se verifique concorrência desleal a que se refere a alínea e) do n.º 1 do art. 239.º do CPI não é necessária a existência de dolo, basta que a concorrência desleal seja possível independentemente da intenção do agente, isto é, que esse resultado seja objectivamente concebível e provável, atenta a manifesta semelhança entre as marcas em confronto e a identidade ou afinidade entre os produtos *elou* serviços que tais marcas se destinam a assinalar.

- No caso em discussão não só a concorrência desleal é possível, como na verdade, constata-se que já se verifica, uma vez que o sinal pedido a registo já se encontra a ser usado pela Apelante nos termos a que se aludiu supra para os mesmos serviços que a marca prioritária foi registada na classe 43<sup>a</sup>.

- Acresce que, ainda que não seja exigível, também se verifica dolo, pois que a Apelada intencionalmente leva a cabo acções de associação expressa entre os sinais em confronto, quando não há ligação alguma entre as marcas, nem entre as titulares das mesmas, e nem sequer existe autorização ou licença de uso atribuída pela Apelante à Apelada.

- Em suma, a concorrência desleal existe e é dolosa.

Termos em que, sempre com o Mui Douto suprimento de V. Exas., se requer seja o recurso de apelação julgado totalmente procedente revogando-se a decisão da primeira instância que decidiu manter o despacho de deferimento do INPI do registo da marca nacional n.º 574279 e, conseqüentemente, recusando-se o pedido de registo da referida marca.

Cumpre apreciar.

A marca é, basicamente, um sinal distintivo de mercadorias ou produtos, que visa individualizá-los no mercado, perante o consumidor. Pode, ou não, referenciar a empresa de onde provêm as mercadorias ou produtos, mas a sua função essencial, a individualização referida é o objectivo essencial, quer pela chamada de atenção para o produto em si mesmo, quer pela identificação, mesmo que fantasista ou sugestiva, da sua natureza, quer pela ocupação e manutenção de um espaço no seu mercado específico, distinguindo o produto dos que, no mesmo género, com ele concorrem.

Para usar a expressão de Ferrer Correia, *“a marca funciona, assim, como um cartão de apresentação do empresário que a usa, como um factor de potenciação da sua clientela”* – “Lições de Direito Comercial”, pág. 181.

Decorre daqui a necessidade imperiosa de defender a marca de outras, que por cópia ou semelhança, destruam tal individualização ou até aproveitem a faixa de mercado conquistada por determinado produto, induzindo em erro o consumidor.

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

O artº 239º nº 1 a) do Código da Propriedade Industrial, dispõe que será recusado o registo de marcas que contenham *“reprodução ou imitação no todo ou em parte de marca anteriormente registada por outrem, para o mesmo produto ou serviço, ou produto ou serviço similar ou semelhante, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada”*.

Visa-se assim a protecção de marca com registo prioritário e ao mesmo tempo protege-se o consumidor que, não tendo muitas vezes a possibilidade de no momento da aquisição ter perante si as duas marcas, pode escolher um produto pela semelhança fonética ou visual, quando na realidade era o outro produto que pretendia adquirir.

Verificam-se assim os seguintes requisitos, cumulativos, do conceito de imitação:

- A) Que a marca registada tenha prioridade.
- B) Ambas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou de afinidade manifesta.
- C) Tenham uma tal semelhança gráfica, fonética ou figurativa que induzam em confusão o consumidor, de modo que este não possa distinguir as marcas senão após exame atento ou confronto.

No caso dos autos a marca registada da recorrente, Vespa, foi registada para, entre outros, assinalar produtos e serviços da classe 43ª da Classificação Internacional de Nice, nomeadamente serviços de restauração. A marca registanda, “Vespina”, da recorrida, destina-se a assinalar produtos e serviços na mesma classe 43ª (serviços de restauração, alimentação e bebidas).

Ou seja, para lá de a marca Vespa beneficiar da propriedade do registo, ambas as marcas se dirigem, neste caso, ao mesmo sector de actividade, no âmbito da restauração, com serviços de fornecimento de alimentação e bebidas. Assim, a marca da recorrente tem prioridade e ambas se dirigem a idêntico sector de actividade.

Importa verificar se existe uma semelhança entre ambas que justifique a pretensão da recorrente.

Quanto ao símbolo gráfico, como se vê de fls. 80 verso da sentença recorrida, enquanto o símbolo da recorrente é essencialmente verbal “VESPA” o da recorrida tem um traçado de fantasia com diferente identificação embora com traços comuns. Em letras de dimensão muito menor lê-se *“Pizzas Massas e arredores”*.

Não se nos afigura que exista motivo de confusão no estrito plano gráfico, sendo evidente o tom desenhado da marca da recorrida. Ao invés a da recorrente limita-se a um enunciado verbal.

Deste modo, não nos parece possível qualquer confusão entre as duas marcas no plano gráfico ou figurativo.

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

No plano fonético a semelhança já se começa a notar pela simples razão que “Vespina” é, na língua italiana, um diminutivo de “Vespa”. Em português, “Vespa” tem a mesma redacção e o mesmo significado – um insecto – sendo que um diminutivo na nossa língua seria qualquer coisa como “vespinha”.

No entanto, e mais importante que estar a delimitar o número de letras comuns a ambas as designações, é a percepção global da palavra que mais releva. Neste caso, entre “vespa” e “vespina” existem óbvios pontos de contacto, mas no todo diferenciam-se suficientemente, até porque “vespina” não tem qualquer significado na língua portuguesa.

Ou seja, a marca registanda, quer ao nível gráfico ou figurativo, quer ao nível fonético, surge ao consumidor como claramente diversificada, sem razão para uma situação de confusão, tanto mais que a marca da recorrida é antecedida do artigo “La” - “a” em italiano – o que reforça o carácter distintivo das designações.

A este nível, pois, em nada discordamos da sentença recorrida.

O problema situa-se, a nosso ver, num outro plano. “Vespa” é igualmente a designação de um motociclo, famosa mundialmente e de tal modo que acabou por se tornou um substantivo comum, na língua portuguesa, com o significado de *“motociclo com duas rodas pequenas com cilindrada inferior a cinquenta centímetros cúbicos”*.

A recorrente é dona de tal marca. Usa essa marca não apenas em motociclos mas em outras actividades, nomeadamente, como vimos na actividade da restauração. Naturalmente que, ao fazê-la, pretende aproveitar-se do prestígio mundial da mesma.

Dir-se-ia que isso, contudo, não é razão para forçar a similitude e associação com uma marca também de serviços de restauração designada por “La Vespina”, cujos traços identificativos quer a nível gráfico quer fonético não implicam necessariamente qualquer confusão entre ambas as marcas.

Contudo, existe um outro ângulo de abordagem do problema, que consiste no risco de associação da marca registanda com marca anteriormente registada.

Em princípio, “Vespa” e “La Vespina” para lá de uma vaga semelhança fonética – não relevando, face a uma marca a registar em Portugal, que “vespina” seja, em italiano, como vimos, um diminutivo de “vespa”, uma vez que lidamos com consumidores portugueses – não iriam propiciar esse risco de associação, até porque “Vespa” é conhecida mundialmente como marca de motociclo, não como de serviços de restauração.

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Contudo, se olharmos para as fotografias ora juntas pela recorrente, é flagrante a vontade da recorrida em forçar tal associação, com uma profusão imensa de símbolos de motociclos ligeiros – do tipo “vespa” precisamente, tal como popularizado em largo número de filmes italianos – ou com os próprios motociclos expostos (ver fls. 98 e 99). Desde símbolos de motociclos nos guardanapos do restaurante, pequenos brinquedos em forma de motociclo nas mesas, nos quadros das paredes, fotografias com o explícito nome “Vespa” (fls. 99 verso), desenhos de motociclos nos menus (fls. 101) pode dizer-se que a recorrida faz todos os possíveis para se “colar” à marca “Vespa” e isto de tal modo que, quem frequente as suas instalações ou o seu “site” pensará com toda a naturalidade estar perante uma concessionária ou representante da marca “Vespa”, ou por esta patrocinada. E deste modo, “La Vespina” adquire todo um outro sentido simbólico para o consumidor, arrastando-o para a associação entre marcas.

Nos termos do art. 242º do CPI, “ (...) o pedido de registo será igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior, que goze de prestígio em Portugal ou na Comunidade Europeia (...) e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudicá-los”.

Um determinado produto, que fruto do trabalho, da criatividade, dos seus fabricantes, se torna um símbolo mundial perene, a tal ponto, como vimos, que o seu nome passa a substantivo comum, neste caso na língua portuguesa, como designação de um dado tipo de motociclo, cuja existência no imaginário de milhões de pessoas alcança um nível simbólico, pela sua presença em significativas obras literárias, fotográficas e ainda em diversas obras-primas cinematográficas, naturalmente sofre um prejuízo no seu prestígio, que fica vulgarizado, quando abusivamente usado como no caso dos autos, além de que a dispersão da marca pela apropriação deliberada por outros cria a diluição da identidade distintiva da marca, do seu perfil distintivo, referencial.

Sendo que, a associação intensa e deliberadamente criada pela recorrida, preenche o conceito de concorrência desleal, aproveitando o enorme prestígio de uma marca para o qual, obviamente, em nada contribuiu, para potenciar os benefícios colhidos na sua própria actividade.

Conclui-se assim que:

- Pedido o registo de uma marca que, apesar de significativas diferenças gráficas e fonéticas, constitui em língua italiana o diminutivo de uma marca anteriormente registada e mundialmente famosa e de elevado prestígio, deve ser recusado tal registo quando se constata que na sua actividade a proprietária da marca registanda, através dos mais diversos meios, força uma inevitável associação na mente do consumidor com a marca anteriormente registada.



**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA**

Nestes termos, julga-se a apelação procedente, revogando-se a decisão recorrida e recusando-se o pedido de registo da marca nacional n.º 574279.

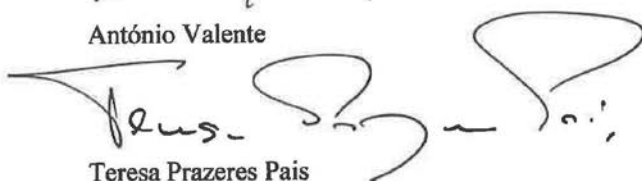
Custas pela recorrida.

Após o trânsito, cumpram-se os artigos 35.º n.º 3 e 47.º do CPI.

LISBOA, 10/01/19



António Valente



Teresa Prazeres Pais

  
Ísoleta Almeida Costa

**Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, 2º Juízo, proferida no processo de marca nacional n.º 594716, julgou o recurso procedente e revogou o despacho de concessão do INPI.**

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a  
assinatura autógrafa.  
Dr(a). Eleonora Viegas

**Tribunal da Propriedade Intelectual  
2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 216/18.3YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

355411

**CONCLUSÃO** - 25-01-2019

*(Termo electrónico elaborado por Escrivão Auxiliar António Aguiar de Almeida)*

=CLS=

**I. Relatório**

F [REDACTED], NIF [REDACTED], residente na [REDACTED] veio interpor o presente recurso do despacho de 20.06.2018 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional n.º 594716 **Burgueses & Companhia** requerido por R [REDACTED], com domicílio na [REDACTED].

Alega em síntese que a referida marca constitui imitação da sua marca ALTA BURGUESIA e o seu registo possibilita a prática de actos de concorrência desleal.

Cumprido o disposto no art. 40.º do Código da Propriedade Industrial, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial remeteu aos autos o processo administrativo apenso.

Citado, o requerente do registo não respondeu.

\*

**II. Saneamento**

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não contém nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são dotadas de legitimidade.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito e de que cumpra conhecer.

\*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 216/18.3YHL5B

**III. Fundamentação****III.1. Os factos**

1. Por despacho de 20.06.2008 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, foi concedido o registo da marca nacional n.º

594716 **Burgueses & Companhia** requerido em 16.01.2018 por R [REDACTED]

2. A referida marca é destinada a assinalar, na classe 43 da classificação internacional de Nice, fornecimento de alimentos e bebidas em restaurantes e bares; serviços de restaurantes; serviços de restaurantes que fornecem comida para fora; serviços de restaurante para o fornecimento de comida rápida;

3. O Recorrente é titular do registo da marca nacional n.º 529529 ALTA BURGUESIA (sinal verbal), concedido em 29.07.2014 e assinalando, na classe 43, restaurantes;

4. Com data de 10.10.2016, o Recorrente, a sociedade Burgocortesia – Unipessoal, Lda. e a sociedade Rui Filipe Raimundo – Restauração, Sociedade Unipessoal, Lda. celebraram um acordo denominado “CONTRATO DE FRANQUIA ALTA BURGUESIA”, cuja cópia está junta como doc. 5 do requerimento inicial e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido;

5. R [REDACTED] enviou ao Recorrente e à sociedade Burgocortesia – Unipessoal, Lda. uma carta, datada de 3.01.2018, denunciando o contrato supra referido;

6. A que estes responderam por carta de 11.01.2018, respondida por seu turno pelo requerente em 18.01.2018 e, finalmente em 30.01.2018 resolvendo o referido contrato;

7. O Recorrente apresentou reclamação no procedimento de registo da marca nacional n.º 594716;

8. O requerente respondeu alegando que “*todo o restaurante foi descaracterizado com a marca alta burguesia que só nos causou prejuízo adoptando um conceito completamente diferente tanto em imagem como em produto. Conforme consta em imagens em anexo*”:



## Tribunal da Propriedade Intelectual

2.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 216/18.3YHLSB



## Burgueses & Companhia

### Tapas e Petiscos

Gambas com molho de alho	5,50€
Salmão fumado com creme de queijo	5,50€
Cestinho de Tomate c/ feta e presunto	4,50€
Ovos mexidos com farinha e espinafres	4,00€
Tabua de queijos, presunto e chouriços	6,50€
Sopa	1,60€

### Burgueses no Pão

1	Novilho, ananás e gengibre grelhados, molho de caril e coco	7,00€
2	Novilho, queijo da ilha, rúcula molho de cebola caramelizada	7,00€
3	Novilho, queijo, bacon, linguiça, cebola grelhada e ovo estrelado molho de alho	8,00€
4	Frango com queijo, alface, molho de alho	6,75€
5	Infantil (120g) novilho ou frango, alface, tomate, queijo	5,50€

Hambúguer 180g aprox. no pão com batatas fritas e bebida (refrigerante, água, chá, imperial)

IVA incluído à taxa em vigor

- Cfr. processo administrativo;

9. Em 9.02.2012 e 12.02.2018 no sítio na internet facebook.com/burguesesecompanhia, bem como em 14.02.2018, pesquisando por

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 216/18.3YHLSB

«altaburguesiaexpo» constavam os conteúdos impressos no doc. 10 junto com o requerimento inicial.

\*

**III.2. O Direito**

A questão a decidir neste recurso é se a marca **Burgueses & Companhia** constitui imitação da marca ALTA BURGUESIA e/ou se o seu registo possibilita a prática de actos de concorrência desleal.

Marca é, em termos genéricos, “*o sinal distintivo que serve para identificar o produto ou o serviço proposto ao consumidor*” (Carlos Olavo, Propriedade Industrial, pg. 37) – arts. 222.º e 223.º do Código da Propriedade Industrial, ou, e na definição ainda actual de Oliveira Ascensão (Direito Comercial, vol. II, Propriedade Industrial, pg. 139) “*um sinal distintivo na concorrência de produtos e serviços*”.

A função essencial da marca é a sua função distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – cfr. Luís Couto Gonçalves, Direito de Marcas, pgs. 17 a 30.

Os artigos 238.º e 239.º do Código da Propriedade Industrial assinalam fundamentos de recusa de registo que consubstanciam proibições ao registo de marca e restringem a sua composição, que é em princípio livre.

Dispõe o art. 239.º, n.º 1 al. a) que constitui fundamento de recusa do registo de marca, *a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.*

Nos termos do art. 245.º do CPI, a marca considera-se “*imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

a) *A marca registada tiver prioridade;*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 216/18.3YHLSB

*b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*

*c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.*

No caso não restam dúvidas quanto à prioridade do registo da marca titulada pelo Recorrente, concedido mesmo antes do pedido de registo da marca registanda, assim como da identidade ou afinidade dos serviços assinalados pelas marcas em confronto.

Passemos pois ao terceiro requisito da imitação, começando pela análise da composição das marcas – e tendo em conta que não é assim, lado-a-lado, que o consumidor se depara com as marcas, recorrendo antes, perante uma, à memória que tem de outra que conhece:

ALTA BURGUESIA

**Burgueses & Companhia**

A marca prioritária é exclusivamente nominativa e a marca registanda mista, composta não só pelos elementos verbais mas também pelo desenho das letras. Não têm qualquer semelhança gráfica (a primeira tem duas palavras e a segunda três, contando com o símbolo &) ou fonética (sequer entre *bur-gue-sia* e *bur-guê-ses* ou *com-pa-nhí-a*). Há evidentemente a referência a burguesia, expressa na marca prioritária e implícita na marca registanda, o que não é suficiente para gerar qualquer confusão no consumidor, ou associação entre as marcas, os seus titulares ou origem empresariais: no primeiro caso é ALTA BURGUESIA e no segundo BURGUESES & COMPANHIA, não tendo o Recorrente qualquer exclusivo sobre o uso do vocábulo ou da referência a BURGUESIA para assinalar restaurantes.

Nem toda a semelhança gera confusão nem constitui imitação toda e qualquer confusão; apenas a fácil confusão do consumidor ou o risco de também fácil associação, como consequência das semelhanças entre os sinais, é geradora da imitação que fundamenta a recusa do registo de uma marca.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 216/18.3YHLSB

Não se verifica pois o fundamento de recusa do registo previsto na al. a) do n.º1 do art. 239.º do CPI.

\*

A questão que se coloca é a da intenção de praticar actos de concorrência desleal ou da possibilidade de concorrência desleal mesmo não intencional, pela confusão que o registo das duas marcas possa causar no mercado.

De acordo com o disposto na al. e) do n.º1 do já citado art. 239.º, constitui fundamento de recusa do registo de uma marca *o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.*

Nos termos do artigo 317.º n.º1, al. a) do CPI constitui concorrência desleal *todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.*

O direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos protege-se a sua afirmação técnica (cfr. patentes de invenção e modelos de utilidade), estética ou ornamental (desenhos ou modelos) e distintiva (sinais distintivos da empresa). Pela via da concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra. Os primeiros conferem direitos subjectivos e toda a sua esfera de protecção e o segundo não confere direitos subjectivos, tratando-se no essencial de uma proibição, reconhecendo interesses juridicamente protegidos.

Nos actos de confusão (cfr. art. 317º, nº1, al. a) do Código da Propriedade Industrial), pode ocorrer e ocorrerá com frequência um concurso das normas dos dois institutos. Não há porém que confundir ambos, mesmo em situação de concurso de normas. Para aferição da violação de direitos privativos apenas se aferem os requisitos previstos no art. 245º. A aferição da existência de concorrência desleal é mais ampla. Para haver um acto desleal de confusão entre produtos não basta a confusão entre os sinais distintivos mesmo que um deles se encontre registado. É necessário ainda que à usurpação de marca registada (o que

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 216/18.3YHLSB

implica um uso típico dos sinais) se junte ainda, por exemplo, a confusão objectiva dos produtos (para a qual pode não ser bastante a confusão dos sinais ou o seu uso típico), a relação de concorrência (e não um simples comportamento de mercado de um não concorrente) e a contrariedade de normas ou usos honestos comerciais (para além da violação da norma legal) – cfr. Couto Gonçalves, “Manual de Direito Industrial”, pgs. 350 e 351.

Resulta da matéria de facto que o Recorrente e a Burgocortesia – Unipessoal, Lda. por um lado e a Rui Filipe Raimundo - Restauração, Sociedade Unipessoal, Lda. por outro, celebraram em 10.10.2016 um contrato denominado de “CONTRATO DE FRANQUIA ALTA BURGUESIA”, pelo qual, em suma, a sociedade Burgocortesia concedeu à sociedade Rui Filipe Raimundo, Lda., nas condições acordadas, o direito de prestar exclusivamente no seu estabelecimento comercial sito no Parque das Nações em Lisboa os serviços de restauração utilizando a marca ALTA BURGUESIA, *ligada a um conceito próprio e a métodos de específicos de actuação ou execução, beneficiando de um know-how adquirido, sujeitando a sua actividade aos critérios comerciais recomendados* pela primeira.

Contrato este a que as partes puseram termo - por fundamentos que não relevam nesta sede - tendo R [REDACTED] requerido o registo da marca **Burgueses & Companhia**, continuado a ocupar o mesmo espaço físico onde tinha o estabelecimento de restauração distinguido com a marca ALTA BURGUESIA e, segundo o Recorrente, prosseguido com o mesmo conceito caracterizador do negócio que era objecto do acordo de franquia (comercialização do mesmo tipo de pratos, uso das mesmas imagens promocionais, análogas denominações, e preços, e mantendo os mesmos contactos telefónicos e páginas nas redes sociais) tendo-se apresentado no Facebook como “BURGUESES & COMPANHIA – EX ALTA BURGUESIA”.

As questões relativas ao eventual incumprimento do acordo de franquia, nomeadamente o cumprimento das obrigações estipuladas na cláusula 14ª do acordo de franquia para a eventualidade de cessação do contrato (v.g. a obrigação de cessar de imediato a utilização da imagem, marcas, sinais ou símbolos de qualquer classe, distintivos do comércio da marca “Alta Burguesia”, retirando do estabelecimento esses sinais), não podem ser apreciadas nesta sede.



**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 216/18.3YHLSB

A marca **Burgueses & Companhia** é destinada a assinalar fornecimento de alimentos e bebidas em restaurantes e bares, serviços de restaurantes, serviços de restaurantes que fornecem comida para fora e serviços de restaurante para o fornecimento de comida rápida, serviços que podem ser prestados em qualquer parte do território nacional, no âmbito de actividade empresarial que pode englobar distintos “conceitos”.

Resultam no entanto da matéria de facto circunstâncias concretas que nos fazem concluir que o registo da marca **Burgueses & Companhia** possibilitará a prática de actos de concorrência desleal. A palavra BURGUESES é uma referência clara à BURGUESIA presente na composição da marca do Recorrente e que o requerente do registo usou até praticamente ao mês anterior ao pedido de registo. Ora, no universo de palavras tão rico e variado da língua portuguesa, a escolha de BURGUESES não pode ter deixado de ter subjacente a intenção de criar no público uma ideia de continuidade, senão de evolução, em relação à marca que era antes usada e que já conheciam. O de gerar uma associação entre os “novos” serviços de restauração **Burgueses & Companhia** e os “antigos” ALTA BURGUESIA, criando no público a sensação de que nada mudou (ou eventualmente até, melhorou, evoluiu). Em suma, o registo da marca irá permitir, nas circunstâncias do caso concreto, um aproveitamento contrário aos usos honestos do comércio, pela confusão gerada pela mesma referência à BURGUESIA (BURGUESES e COMPANHIA), da marca ALTA BURGUESIA e do que ela representava para os consumidores que a conheciam quando era usada pelo requerente do registo; induzindo-os a associar todas as características que reconheciam aos serviços distinguidos com a marca prioritária ALTA BURGUESIA nos distinguidos com a marca **Burgueses & Companhia**. O que os conteúdos da pagina no facebook (cfr. ponto 9) demonstram: o **Burgueses & Companhia** é o mesmo estabelecimento/produtos/serviços que antes eram ALTA BURGUESIA...

O fundamento de recusa previsto na al. e) do n.º1 do art. 239.º do CPI deve ser visto numa perspectiva preventiva, de impedir que o registo de uma marca possa dar azo a

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 216/18.3YHLSB

situações de concorrência objectivamente desleal, quer o requerente tenha essa intenção ou não. E que no caso se verifica, pelo que deve ser recusado o registo da marca em questão.

\*

**IV. Decisão**

Pelo exposto, tudo visto e ponderado, **julgo o presente recurso procedente e revogo o despacho do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 594716 **Burgueses & Companhia****, negando em consequência protecção jurídica a esta marca.

Custas pelo Recorrente, que do recurso tirou proveito (art. 527.º do CPC).

Fixo o valor da acção em €30.000,01 (art. 303.º do CPC).

Registe notifique e, após trânsito, comunique ao INPI.

\*\*\*

Lisboa, 29.01.2019

*(texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária)*

## PATENTES DE INVENÇÃO

### Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 66.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **110226** (13) **A**

(22) 2017.07.30

(30)

(71) **PT ANTÓNIO JOÃO ALVES RODRIGUES**  
**PT NUNO ANDRÉ MATEUS DE MARQUES**  
**FRUTUOSO**

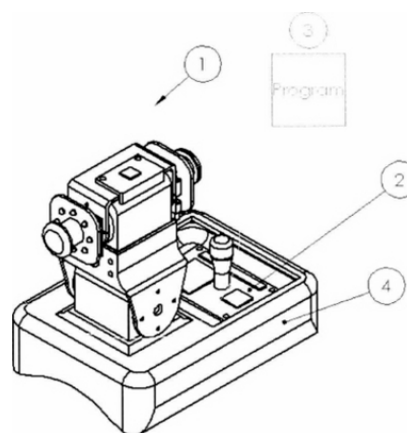
(72) **ANTÓNIO JOÃO ALVES RODRIGUES**  
**NUNO ANDRÉ MATEUS DE MARQUES**  
**FRUTUOSO**

(51) **Int. Cl.**

**G08B 15/00 (2006.01) A01K 15/00 (2006.01)**

(54) **SISTEMA ALARMÍSTICA CANINA COM**  
**VIDEOVIGILÂNCIA**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO REFERE-SE A UM SISTEMA DE ALARMÍSTICA CANINO COM VIDEOVIGILÂNCIA REMOTA ACIONADO POR ESTÍMULOS DO PRÓPRIO CÃO. O SISTEMA É COMPOSTO POR UM SUBSISTEMA DE SENSORIZAÇÃO (1) DO ANIMAL E AMBIENTE ENVOLVENTE, UM SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, CONTROLO E COMUNICAÇÃO (2) E UM PROGRAMA DE COMPUTADOR DE ALARMÍSTICA PERMANENTE (3). O SUBSISTEMA DE SENSORIZAÇÃO (1) CAPTA SIMULTANEAMENTE: O SOM AMBIENTE, IMAGEM/VÍDEO DE DUAS PERSPETIVAS DIFERENTES E MOVIMENTOS FÍSICOS DO CÃO. ESTES SÃO ANALISADOS EM TEMPO REAL E UM PROGRAMA DE COMPUTADOR DE ALARMÍSTICA PERMANENTE (3) DETETA E CLASSIFICA OS LATIDOS DO CÃO. NA PRESENÇA DE LATIDOS DE GUARDA EM CONJUNTO COM MOVIMENTOS FÍSICOS DE ALERTA, O SUBSISTEMA DE PROCESSAMENTO, CONTROLO E COMUNICAÇÃO (2) NOTIFICA OS BENEFICIÁRIOS, UM MEIO DE ALARME É ATIVADO E O SISTEMA DE ALARMÍSTICA COM VIDEOVIGILÂNCIA GRAVA, COM SOM, OS ACONTECIMENTOS DO PONTO DE VISTA DO CÃO E À SUA RETAGUARDA, PODENDO TRANSMITI-LOS EM TEMPO REAL.



Ver Fascículo Completo

**Recusas - FC4A**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
115170	2018.11.22	2019.04.12	NUNO MIGUEL PINTO SOUTINHO	PT		recusado nos termos do artigo 24º com referência ao nº 3 do artigo 65º do cpi

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
107259	2013.10.30	2018.04.30	JOSÉ DOS SANTOS	PT	

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
994344	1999.10.09	2019.04.09	OWENS - BROCKWAY GLASS CONTAINER INC.	US	
1224364	2000.10.09	2019.04.09	CARLO CAODURO	IT	
1911561	2007.10.09	2019.04.09	MOLD-MASTERS (2007) LIMITED	CA	
3022812	2014.07.09	2019.04.09	MIGUEL BATISTA OLIVEIRA COSTA LEAL	PT	
3055059	2014.10.09	2019.04.09	PURIDIFY LTD.	GB	
3056401	2014.07.09	2019.04.09	FAIVELEY TRANSPORT AMIENS	FR	

**Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
949303 1070303	1999.04.09 1999.04.09	2019.04.09 2019.04.09	EVONIK CARBON BLACK GMBH INNOVATRON ELECTRONIQUE (SOCIETE ANONYME)	DE FR	

**CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO****Caducidades por limite de vigência**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
199	2014.04.10	2019.04.09	SWEDISH ORPHAN BIOVITRUM INTERNATIONAL AB	SE	



**MODELOS DE UTILIDADE****Recusas - FC4K**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
11814	2018.10.22	2019.04.12	TANIA ISABEL SILVA PEREIRA	PT		recusado nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 24º, com referência ao nº3 do artigo 127º, do código da propriedade industrial.

**Revalidações - NF3K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
11338	2016.08.08	2019.04.11	DANIEL PERNA DOS SANTOS	PT	

**Caducidades por limite de vigência - MM3K**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
10415	2009.04.09	2019.04.09	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PT	

## DESENHOS OU MODELOS

### Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 189.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) **5816**  
 (22) 2019.01.09  
 (30)  
 (71) **PT BRINGVECTOR LDA**  
 (72) **BRINGVECTOR LDA**  
 (51) **LOC (10) CL. 06-01**  
 (54) **SOFÁS**  
 (28) 7  
 (57) (55)

PRODUTO 1: SOFÁ QUE SE CARACTERIZA PELAS SUAS LINHAS RECTAS, E PELA EXISTÊNCIA DE CAPITONÉ EM TODAS A SUA ESTRUTURA (EXTERIOR E INTERIOR) E ENCOSTO PARA AS COSTAS. AS ALMOFADAS DO ASSENTO SÃO SIMPLES, E EM LINHAS RECTAS. OS BRAÇOS NA SUA PARTE FRONTAL, NÃO TÊM CAPITONÉ. OS PÉS SÃO METÁLICOS, COM A DIMENSÃO DA PROFUNDIDADE DO SOFÁ.

PRODUTO 2: SOFÁ CANTO, EM QUE OS BRAÇOS, NUMA VISTA FRONTAL, REDUZEM A SUA LARGURA DE CIMA PARA BAIXO, SENDO QUE A LATERAL DESTES É ARREDONDADA, SOBRESSAINDO NO BRAÇO. ESTE TAMBÉM TEM DUAS LISTAS NA DIAGONAL. ESTAS LISTAS TAMBÉM ESTÃO PRESENTES EM ALMOFADAS DE ASSENTO E ALMOFADAS DE ENCOSTO. NUMA VISTA FRONTAL DO SOFÁ, A ALMOFADA RECLINÁVEL QUANDO EM BAIXO, ENCONTRA-SE ESCONDIDA PELA ALMOFADA DE ENCOSTO. AS ALMOFADAS SÃO MAIORITARIAMENTE COM ARESTAS CURVAS.

PRODUTO 3: SOFÁ COM CHAISE, EM QUE OS BRAÇOS, NUMA VISTA FRONTAL, REDUZEM A SUA LARGURA DE CIMA PARA BAIXO, SENDO QUE A LATERAL DESTES É ARREDONDADA, SOBRESSAINDO NO BRAÇO. ESTE TAMBÉM TEM DUAS LISTAS NA DIAGONAL. ESTAS LISTAS TAMBÉM ESTÃO PRESENTES EM ALMOFADAS DE ASSENTO E ALMOFADAS DE ENCOSTO. NUMA VISTA FRONTAL DO SOFÁ, A ALMOFADA RECLINÁVEL QUANDO EM BAIXO, ENCONTRA-SE ESCONDIDA PELA ALMOFADA DE ENCOSTO. AS ALMOFADAS SÃO MAIORITARIAMENTE COM ARESTAS CURVAS.

PRODUTO 4: SOFÁ COM CHAISE-LONGUE, EM QUE A ESTRUTURA EM QUE ESTÁ ASSENTE É DE BAIXA ESPESSURA NA ZONA INFERIOR, CARACTERIZANDO-SE DEPOIS POR BRAÇOS LARGOS ALMOFADADOS. AS ALMOFADAS SÃO RECLINÁVEIS, E DE ARESTAS ARREDONDADAS. OS PÉS SÃO METÁLICOS, EM QUE OS LATERAIS SÃO EM TODA A PROFUNDIDADE DO SOFÁ E ALTURA DO BRAÇO. O BRAÇO TEM UM DETALHE DIFERENCIADOR NA SUA PARTE EXTERIOR, COM O RECORTE DO TECIDO.

PRODUTO 5: SOFÁ COM CHAISE-LONGUE, CARACTERIZADO POR GRANDES ALMOFADAS COM ARESTAS ARREDONDADAS. O SOFÁ ESTÁ ASSENTE NUMA ESTRUTURA EM QUE A BASE É DE ESPESSURA FINA, APOIADA EM PÉS METÁLICOS DE ÂNGULO ABERTO. A ALMOFADA RECLINÁVEL SUPERIOR, QUANDO ABERTO O MECANISMO, PERMITE QUE A ALMOFADA DE ENCOSTO ADOpte OUTRA POSIÇÃO NO SOFÁ,

(12) **Y** AUMENTANDO O ESPAÇO DISPONÍVEL NO ASSENTO.O BRAÇO TEM UM BIBE NA SUA PARTE EXTERIOR, SUPERIOR, COM UM EFEITO ARREDONDADO.

PRODUTO 6: MODELO DE SOFÁ QUE SE CARACTERIZA POR ESTAR INSERIDO NUMA ESTRUTURA DE ESPESSURA FINA, QUER NA PARTE INFERIOR, QUER NOS BRAÇOS E COSTAS. NO INTERIOR É CONSTITUÍDO POR GRANDES ALMOFADAS DE ASSENTO, UMA ALMOFADA EM BLOCO DE ESPUMA EM CADA LADO, E DUAS ALMOFADAS DE ENCOSTO. AO LONGO DA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DOS BRAÇOS E COSTAS, E NA ESTRUTURA FRONTAL INFERIOR, TEM UM BIBE EM TODO O COMPRIMENTO.

PRODUTO 7: SOFÁ DE LUGAR INDIVIDUAL. ESTRUTURA COMPOSTA POR TRÊS PARTES, DUAS LATERAIS IDÊNTICAS, E CURVAS; E UMA QUE FAZ A PARTE TRASEIRA E DE ENCOSTO DO SOFÁ (ESTA, NA PARTE DE TRÁS, FAZ O EFEITO DE GOMO, PELO SEU ASPECTO CURVO E SALIENTE). PÉS METÁLICOS E CURVOS.



Figura 1.1



Figura 1.2

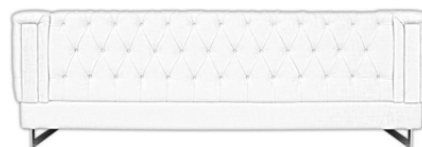


Figura 1.3



Figura 2.1

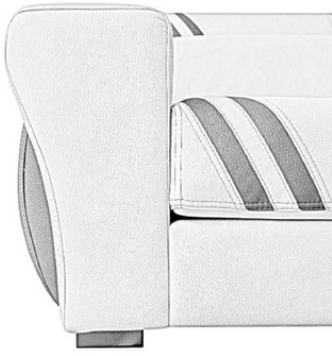


Figura 2.2



Figura 2.3



Figura 2.4



Figura 3.1



Figura 3.2



Figura 3.3



Figura 4.1



Figura 4.2



Figura 4.3



Figura 5.1

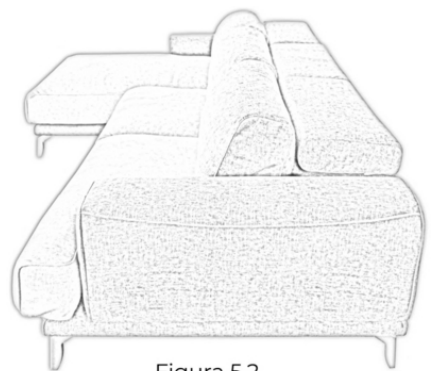


Figura 5.2

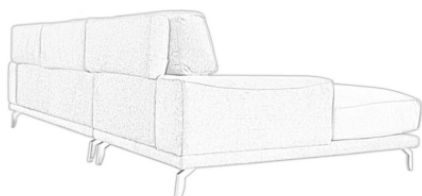


Figura 5.3



Figura 6.1



Figura 6.2



Figura 7.1



Figura 7.2



Figura 7.3

- (11) **5843** (12) **Y**  
 (22) 2019.02.02  
 (30)  
 (71) **PT VICTOR JOSÉ DIAS MARQUES**  
 (72) **VICTOR JOSÉ DIAS MARQUES**  
 (51) **LOC (10) CL. 25-01**  
 (54) **AZULEJO**  
 (28) 1  
 (57) (55)

AZULEJO PINTADO COM PAISAGEM DE AVEIRO: RIA, SALINAS, CASA MARNOTO. SOBRE O AZULEJO REPOUSA UMA PEÇA EM CERÂMICA EM FORMA DE MOLICEIRO: BARCO E FLOREADOS, MASTRO E VELA ABERTA. NA RÉ DO MOLICEIRO, EM BAIXO RELEVO, AS INICIAIS «VM». REIVINDICAÇÃO DE CORES: VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LILÁS, VERMELHO, AMARELO, PRETO, CASTANHO, BRANCO, AZUL COBALTO E LARANJA.



Fig. 1.1



Fig. 1.2



Fig. 1.3



Figura 1

(11) **5869** (12) Y  
 (22) 2019.03.01  
 (30)  
 (71) PT NUNO FILIPE DOS SANTOS GIRANTE  
 (72) NUNO FILIPE DOS SANTOS GIRANTE  
 (51) **LOC (10) CL. 07-05**  
 (54) **ESTENDAIS DE ROUPA**  
 (28) 1  
 (57) (55)

PRODUTO 1: ESTENDAL DE PENDURAR NA PAREDE.

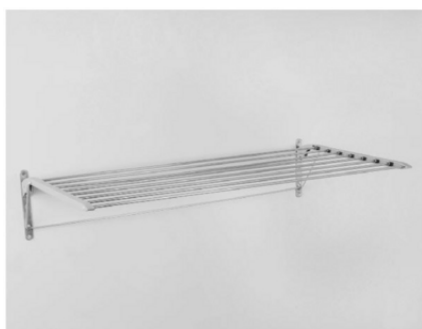


Figura 1

(11) **5870** (12) Y  
 (22) 2019.03.01  
 (30)  
 (71) PT NUNO FILIPE DOS SANTOS GIRANTE  
 (72) NUNO FILIPE DOS SANTOS GIRANTE  
 (51) **LOC (10) CL. 07-05**  
 (54) **ESTENDAIS DE ROUPA**  
 (28) 1  
 (57) (55)

(11) **5871** (12) Y  
 (22) 2019.03.01  
 (30)  
 (71) PT NUNO FILIPE DOS SANTOS GIRANTE  
 (72) NUNO FILIPE DOS SANTOS GIRANTE  
 (51) **LOC (10) CL. 07-05**  
 (54) **ESTENDAIS DE ROUPA**  
 (28) 1  
 (57) (55)

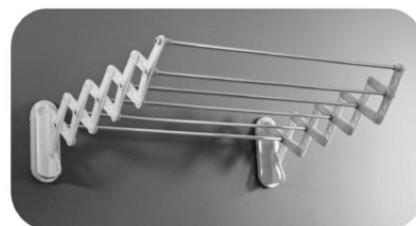


Figura 1

(11) **5872** (12) Y  
 (22) 2019.03.07  
 (30)  
 (71) PT FAIANÇAS ARTÍSTICAS BORDALO  
**PINHEIRO, SA**  
 (72) FAIANÇAS ARTÍSTICAS BORDALO  
 PINHEIRO, SA  
 (51) **LOC (10) CL. 07-01**  
 (54) **LOUÇA**  
 (28) 64  
 (57) (55)  
 PRODUTO 9: PRATO COM PÉ  
 PRODUTO 10: PRATO COM PÉ  
 PRODUTO 55: PRATO COM PÉ



Figura 1.1



Figura 2.1

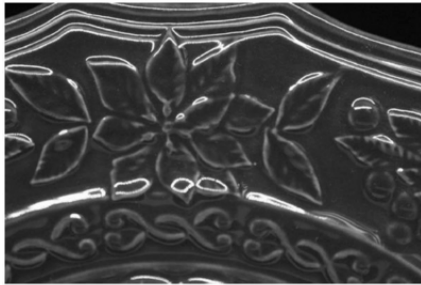


Figura 1.2

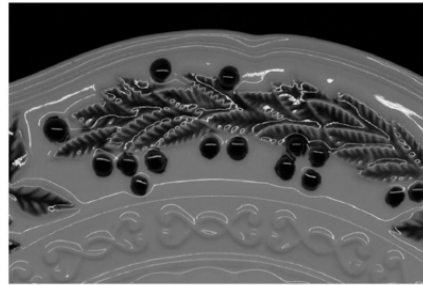


Figura 2.2

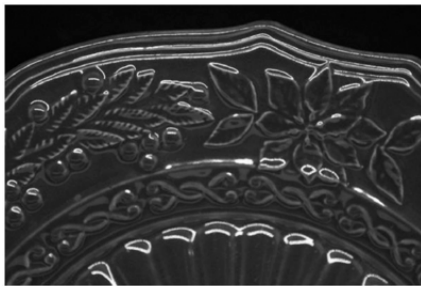


Figura 1.3

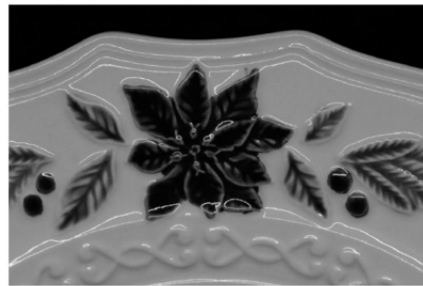


Figura 2.3

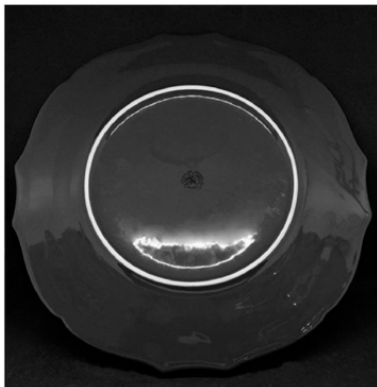


Figura 1.4



Figura 2.4



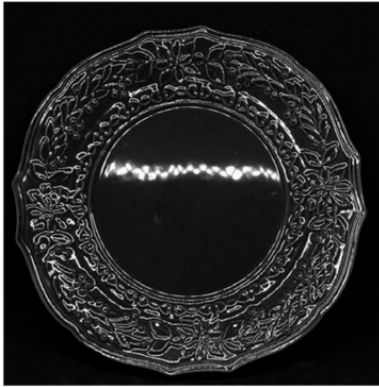


Figura 3.1



Figura 4.1

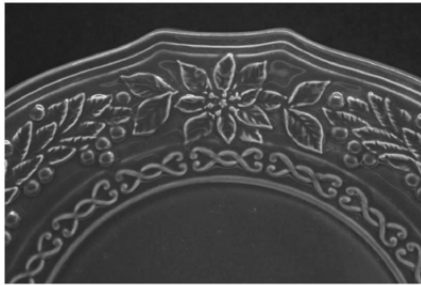


Figura 3.2

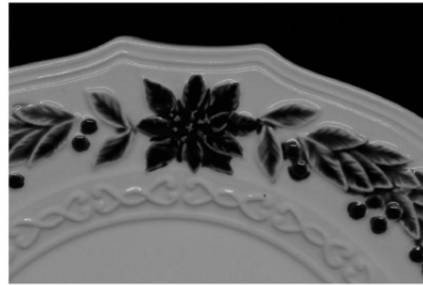


Figura 4.2

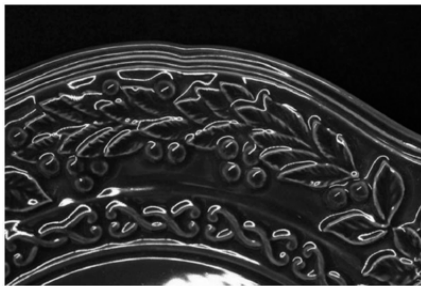


Figura 3.3



Figura 4.3

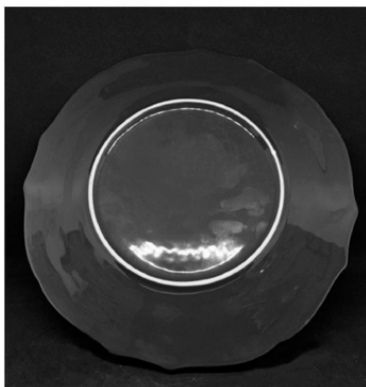


Figura 3.4



Figura 4.4



Figura 5.1



Figura 5.5



Figura 5.2



Figura 5.6



Figura 5.3



Figura 6.1



Figura 5.4



Figura 6.2



Figura 6.3

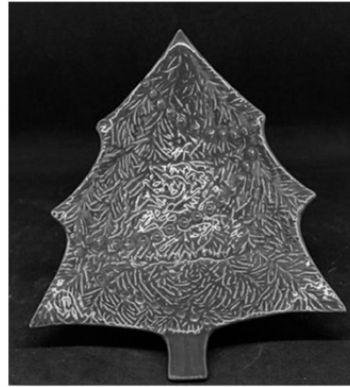


Figura 7.2



Figura 6.4

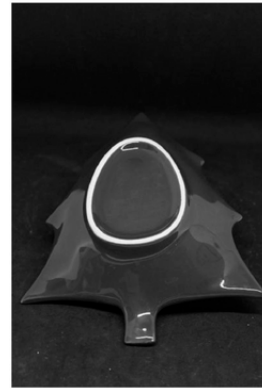


Figura 7.3



Figura 6.5

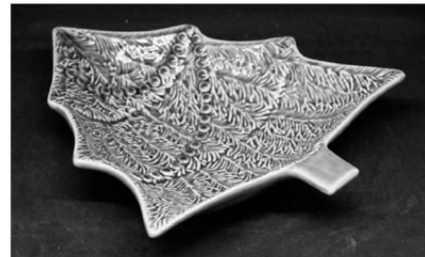


Figura 8.1

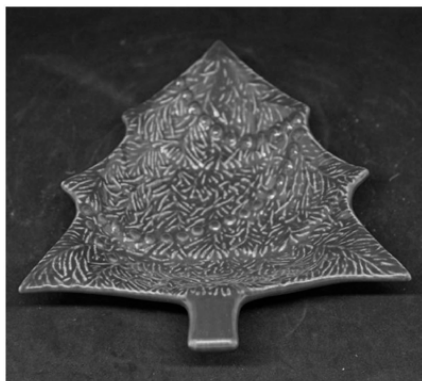


Figura 7.1



Figura 8.2



Figura 8.3

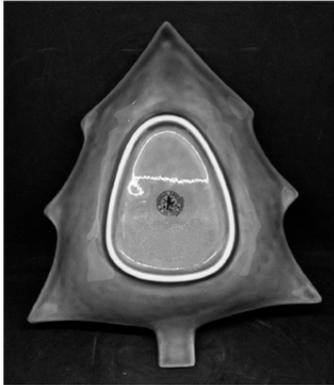


Figura 8.4



Figura 9.1



Figura 9.2



Figura 9.3



Figura 9.4



Figura 9.5



Figura 9.6



Figura 10.1



Figura 10.2

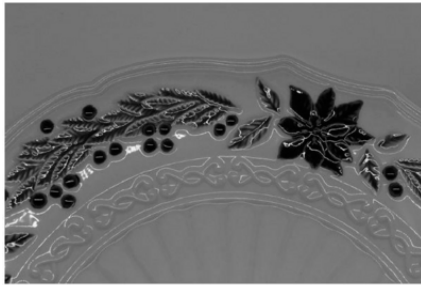


Figura 10.3

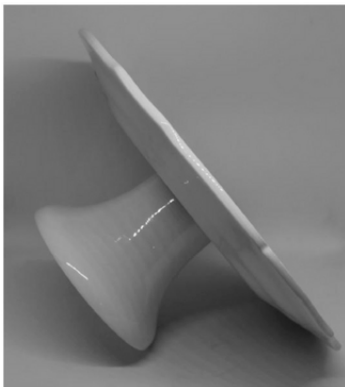


Figura 10.4

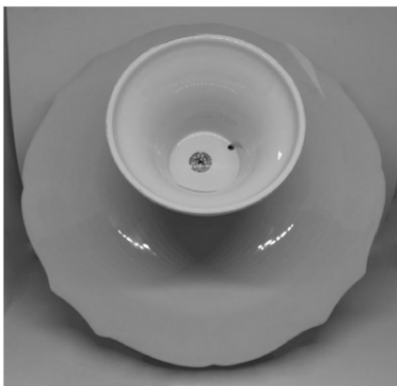


Figura 10.5



Figura 11.1



Figura 11.2



Figura 12.1



Figura 12.2

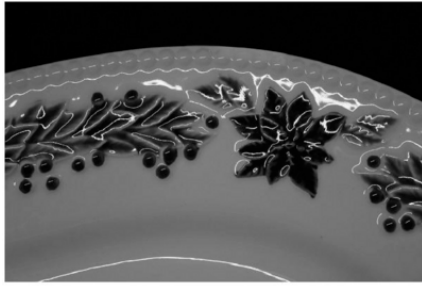


Figura 12.3

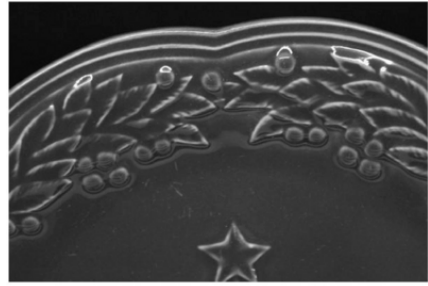


Figura 13.3

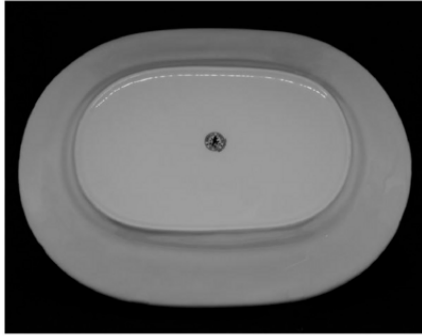


Figura 12.4

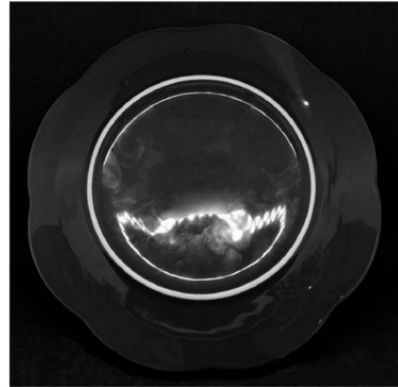


Figura 13.4



Figura 13.1



Figura 14.1



Figura 13.2



Figura 14.2

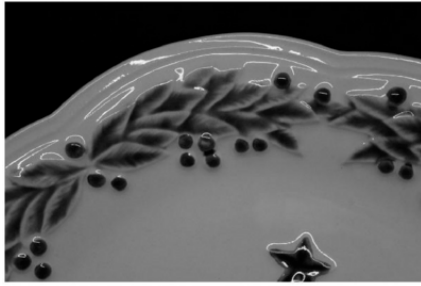


Figura 14.3



Figura 15.3



Figura 14.4

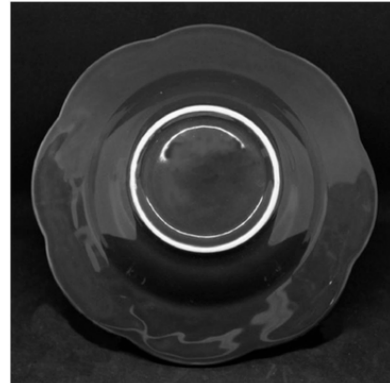


Figura 15.4



Figura 15.1



Figura 15.5



Figura 15.2



Figura 16.1



Figura 16.2



Figura 16.3

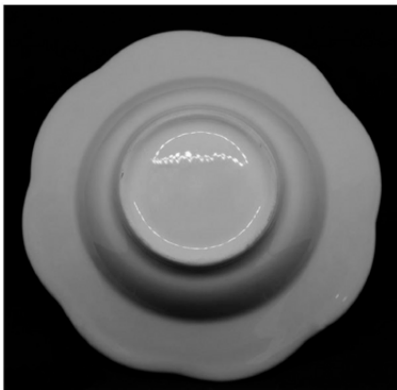


Figura 16.4



Figura 16.5



Figura 17.1



Figura 17.2



Figura 17.3



Figura 17.4



Figura 18.1





Figura 18.2



Figura 18.3



Figura 18.4



Figura 19.1



Figura 19.2



Figura 19.3



Figura 19.4



Figura 20.1



Figura 20.2



Figura 20.3



Figura 20.4



Figura 21.1



Figura 21.2



Figura 21.3



Figura 22.1



Figura 22.2



Figura 22.3



Figura 23.1

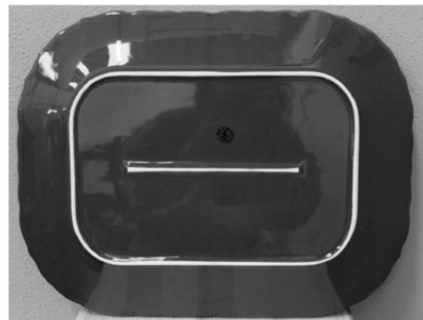


Figura 23.2



Figura 24.1



Figura 24.2



Figura 24.3



Figura 24.4



Figura 24.5



Figura 25.1



Figura 25.2

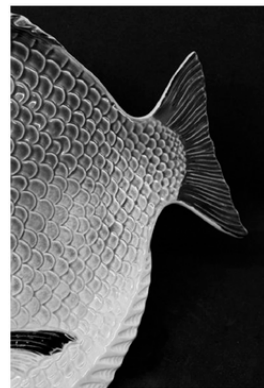


Figura 25.3



Figura 25.4

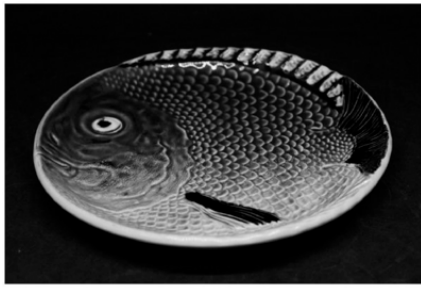


Figura 26.1

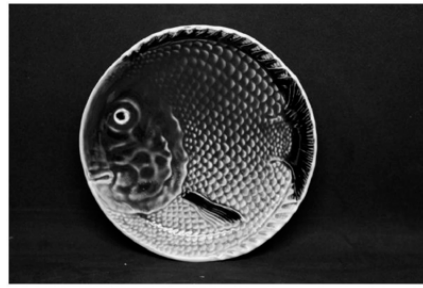


Figura 27.2

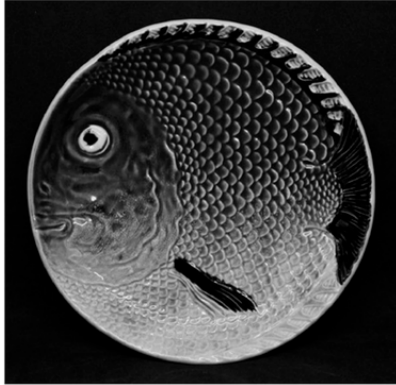


Figura 26.2



Figura 27.3



Figura 26.3



Figura 28.1



Figura 27.1



Figura 28.2



Figura 28.3



Figura 28.7



Figura 28.4



Figura 29.1



Figura 28.5



Figura 29.2



Figura 28.6



Figura 29.3



Figura 29.4



Figura 30.3

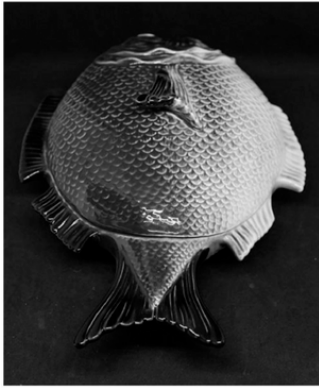


Figura 29.5



Figura 31.1



Figura 29.6



Figura 31.2



Figura 30.1

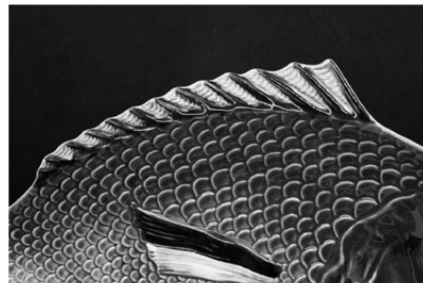


Figura 31.3



Figura 30.2

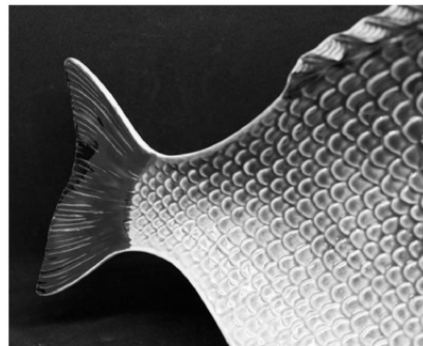


Figura 31.4

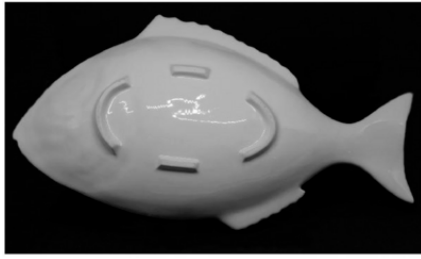


Figura 31.5

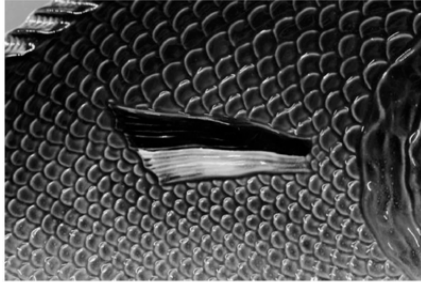


Figura 31.6

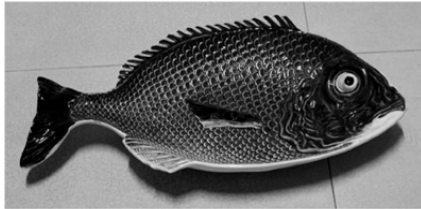


Figura 32.1

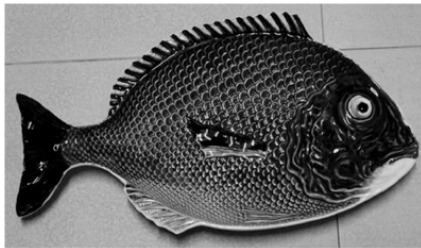


Figura 32.2

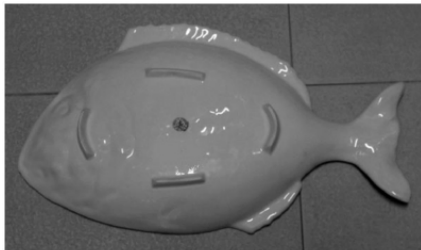


Figura 32.3



Figura 33.1



Figura 33.2

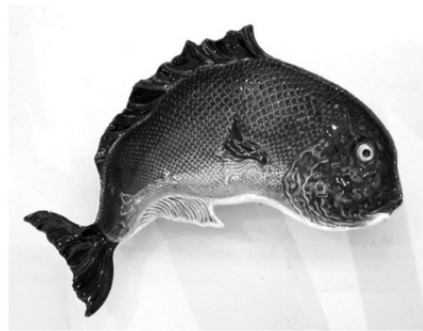


Figura 34.1



Figura 34.2

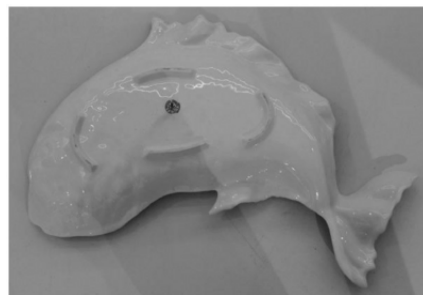


Figura 34.3



Figura 35.1



Figura 35.2



Figura 35.3



Figura 35.4

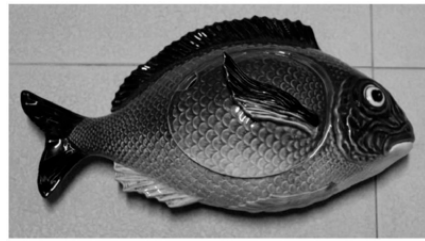


Figura 36.1



Figura 36.2



Figura 36.3

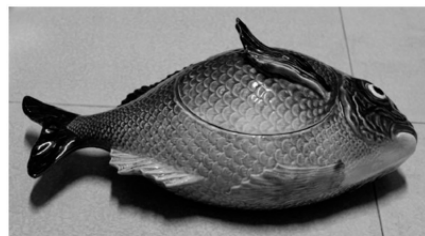


Figura 36.4

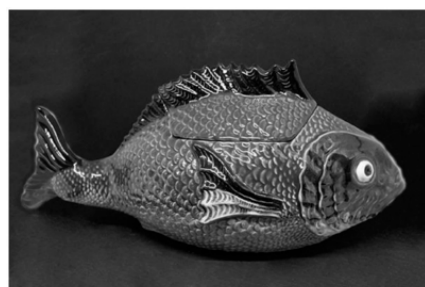


Figura 37.1





Figura 37.2



Figura 37.3



Figura 37.4

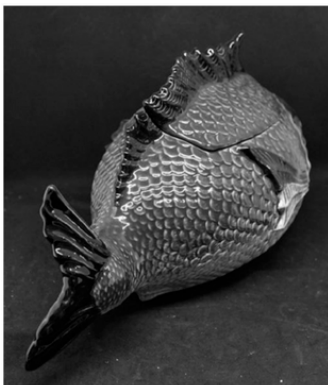


Figura 37.5



Figura 37.6



Figura 37.7



Figura 38.1



Figura 38.2



Figura 38.3



Figura 38.4



Figura 38.5

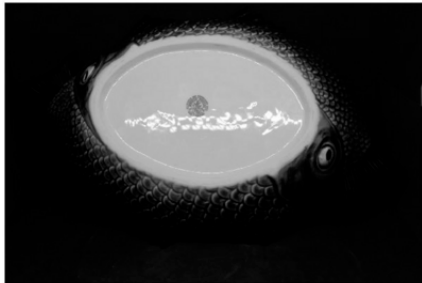


Figura 38.6

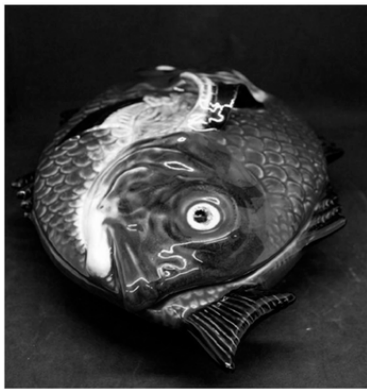


Figura 38.7



Figura 39.1



Figura 39.2



Figura 39.3



Figura 39.4



Figura 39.5



Figura 40.1

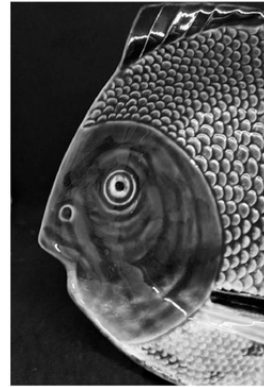


Figura 41.2



Figura 40.2

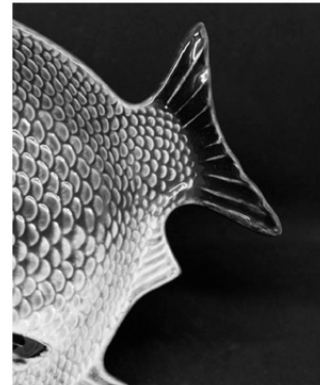


Figura 41.3



Figura 40.3



Figura 41.4



Figura 41.1



Figura 41.5



Figura 42.1

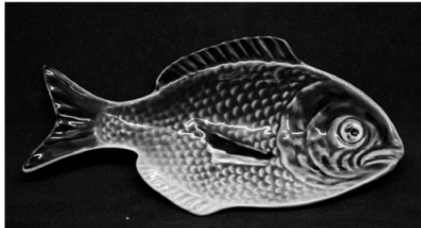


Figura 42.2



Figura 42.3



Figura 43.1



Figura 43.2



Figura 43.3



Figura 43.4



Figura 43.5



Figura 44.1



Figura 44.2



Figura 44.6



Figura 44.3



Figura 44.7



Figura 44.4



Figura 45.1

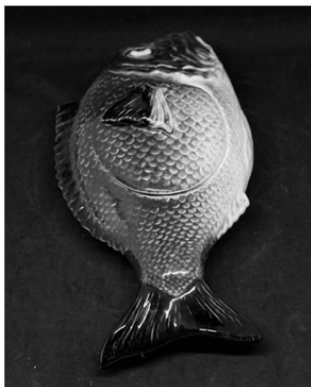


Figura 44.5

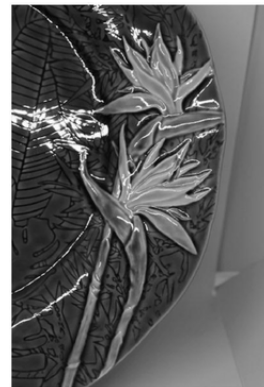


Figura 45.2



Figura 45.3



Figura 45.4

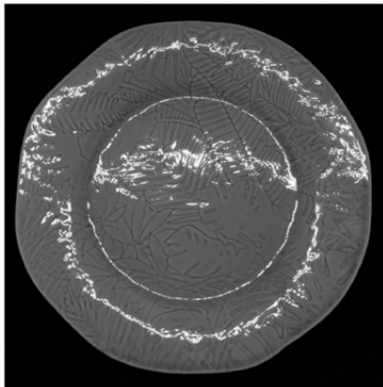


Figura 46.1

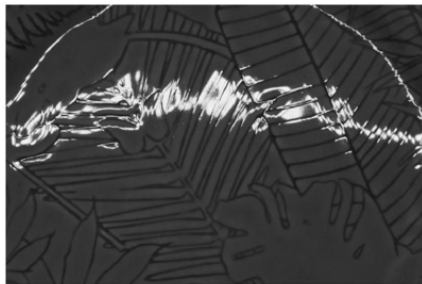


Figura 46.2

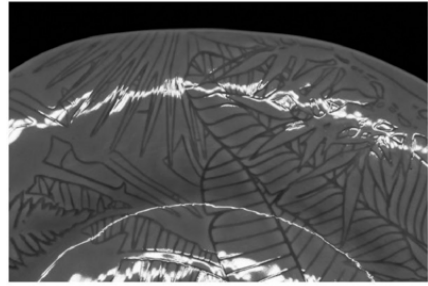


Figura 46.3

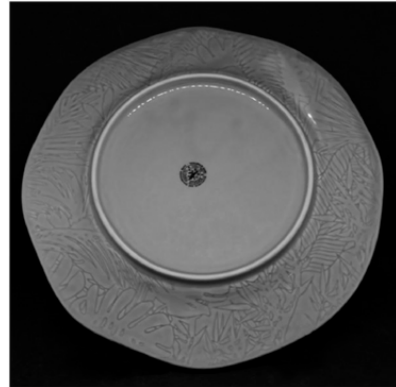


Figura 46.4

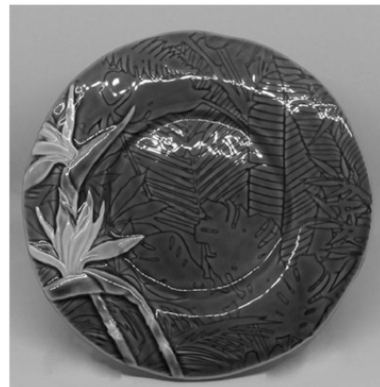


Figura 47.1



Figura 47.2



Figura 47.3



Figura 49.1

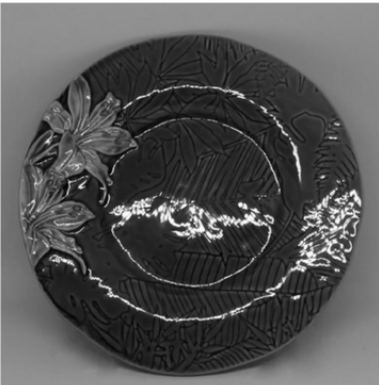


Figura 48.1



Figura 49.2

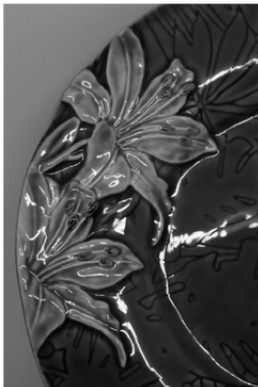


Figura 48.2



Figura 49.3



Figura 48.3

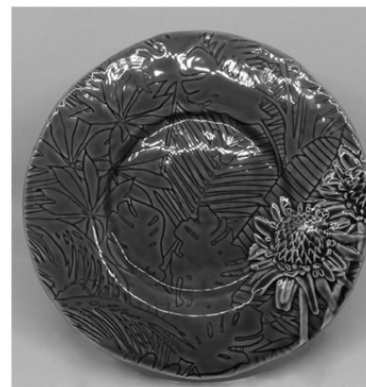


Figura 50.1



Figura 50.2



Figura 50.3



Figura 51.1



Figura 51.2



Figura 51.3



Figura 51.4



Figura 51.5



Figura 51.6



Figura 52.1





Figura 52.2



Figura 52.3



Figura 52.4



Figura 52.5



Figura 53.1



Figura 53.2



Figura 53.3



Figura 53.4



Figura 53.5



Figura 54.1



Figura 54.5



Figura 54.2



Figura 54.6



Figura 54.3



Figura 54.7



Figura 54.4



Figura 55.1



Figura 55.2



Figura 55.6



Figura 55.3



Figura 55.7



Figura 55.4

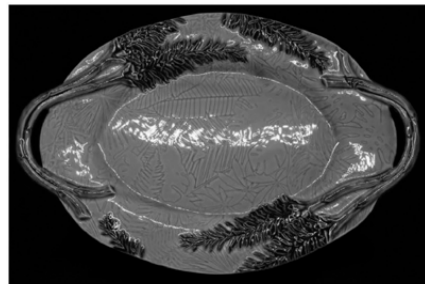


Figura 56.1

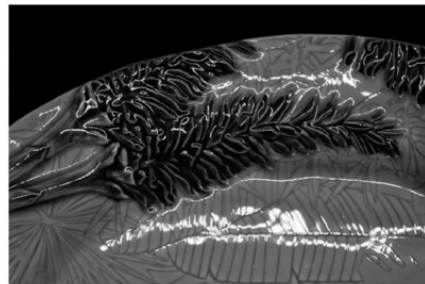


Figura 56.2

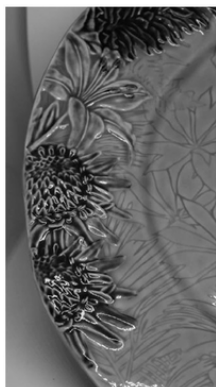


Figura 55.5

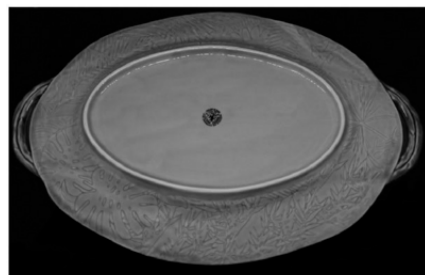


Figura 56.3



Figura 57.1



Figura 57.2



Figura 57.3



Figura 57.4



Figura 58.1



Figura 58.2



Figura 58.3



Figura 58.4



Figura 58.5



Figura 58.6



Figura 59.4



Figura 59.1



Figura 59.5



Figura 59.2



Figura 59.6



Figura 59.3



Figura 60.1



Figura 60.2



Figura 60.3



Figura 60.4



Figura 60.5



Figura 60.6



Figura 61.1



Figura 61.2



Figura 61.3



Figura 61.4



Figura 61.5

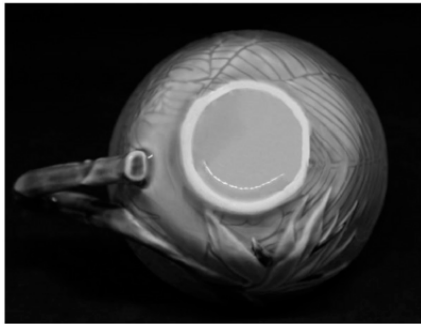


Figura 61.6



Figura 61.7



Figura 62.1

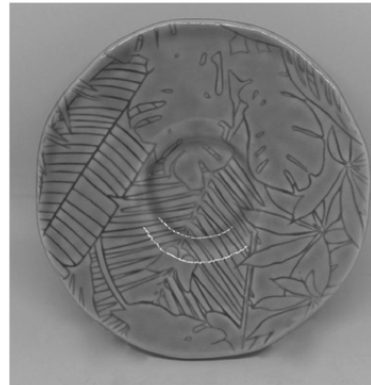


Figura 62.2



Figura 62.3



Figura 62.4



Figura 62.5



Figura 63.2



Figura 62.6



Figura 63.3



Figura 62.7



Figura 63.4



Figura 63.1



Figura 63.5



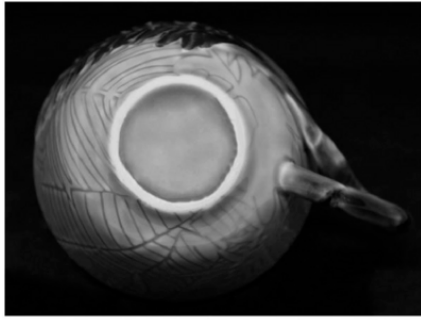


Figura 63.6



Figura 64.3



Figura 63.7



Figura 64.4



Figura 64.1



Figura 64.5

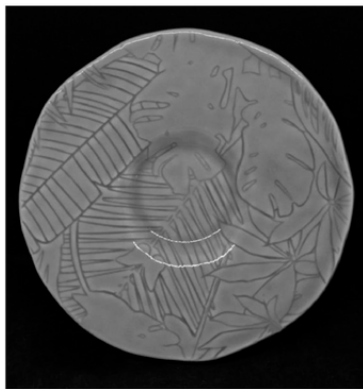


Figura 64.2



Figura 64.6



Figura 64.7



Figura 1.3

- (11) **5879** (12) Y  
 (22) 2019.03.11  
 (30)  
 (71) **PT FAIANÇAS ARTÍSTICAS BORDALO  
 PINHEIRO, SA**  
 (72) FAIANÇAS ARTÍSTICAS BORDALO  
 PINHEIRO, SA  
 (51) **LOC (10) CL. 11-02**  
 (54) **ESCULTURAS BIBELÔS, ORNAMENTOS DE  
 MESA, DE LAREIRAS OU DE PAREDE,  
 VASOS E POTES DE FLORES FIGURAS  
 (ESCULTURAS) ORNAMENTOS PARA  
 PAREDES ÍMANES DECORATIVOS**  
 (28) 65  
 (57) (55)



Figura 1.4



Figura 1.1



Figura 1.5



Figura 1.2



Figura 2.1



Figura 2.2



Figura 3.2



Figura 2.3



Figura 3.3



Figura 2.4



Figura 3.4



Figura 2.5



Figura 3.1



Figura 3.5



Figura 4.1



Figura 4.5



Figura 4.2



Figura 4.6

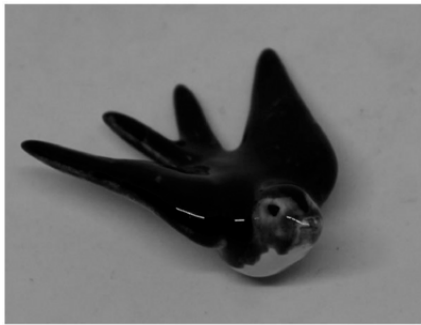


Figura 4.3



Figura 5.1



Figura 4.4

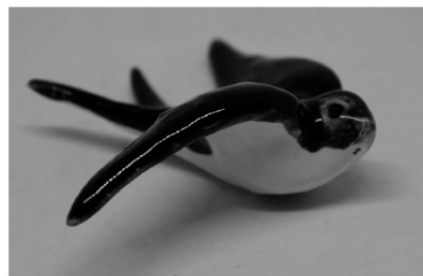


Figura 5.2



Figura 5.3



Figura 5.4



Figura 5.5



Figura 6.1



Figura 6.2



Figura 6.3

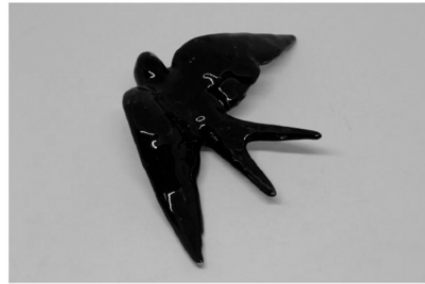


Figura 6.4



Figura 7.1



Figura 7.2



Figura 7.3



Figura 7.4



Figura 7.5



Figura 8.1



Figura 8.2



Figura 8.3



Figura 8.4



Figura 8.5



Figura 9.1



Figura 9.2



Figura 9.3



Figura 9.7



Figura 9.4



Figura 10.1



Figura 9.5



Figura 10.2



Figura 9.6



Figura 10.3



Figura 10.4



Figura 11.3



Figura 10.5



Figura 11.4



Figura 11.1



Figura 12.1



Figura 11.2



Figura 12.2





Figura 12.3



Figura 12.4



Figura 12.5



Figura 12.6



Figura 12.7



Figura 13.1



Figura 13.2



Figura 13.3



Figura 13.4



Figura 13.5



Figura 13.6



Figura 14.1



Figura 14.2



Figura 14.3



Figura 14.4



Figura 14.5



Figura 14.6



Figura 15.1



Figura 15.2



Figura 15.7



Figura 15.3



Figura 16.1



Figura 15.4



Figura 16.2



Figura 15.5



Figura 16.3



Figura 15.6



Figura 16.4



Figura 17.3

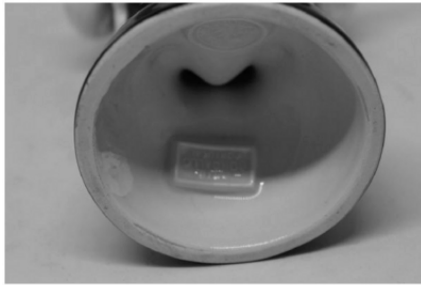


Figura 16.5



Figura 17.4



Figura 17.1



Figura 17.5

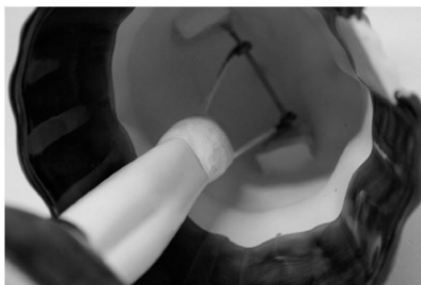


Figura 17.2



Figura 17.6



Figura 18.1



Figura 18.5



Figura 18.2



Figura 19.1



Figura 18.3

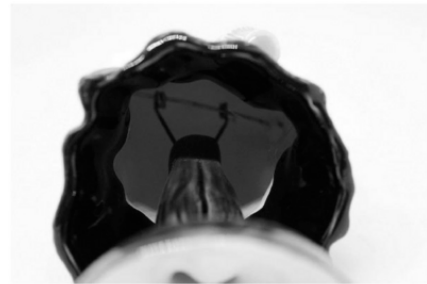


Figura 19.2



Figura 18.4



Figura 19.3



Figura 19.4



Figura 20.2

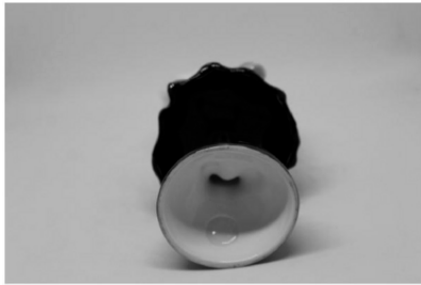


Figura 19.5



Figura 20.3



Figura 19.6



Figura 20.4



Figura 20.1



Figura 20.5



Figura 21.1



Figura 21.5



Figura 21.2



Figura 21.6



Figura 21.3



Figura 22.1



Figura 21.4



Figura 22.2



Figura 22.3



Figura 23.1



Figura 22.4



Figura 23.2



Figura 22.5



Figura 23.3



Figura 22.6



Figura 23.4





Figura 23.5



Figura 24.4



Figura 24.1



Figura 24.5



Figura 24.2



Figura 25.1



Figura 24.3

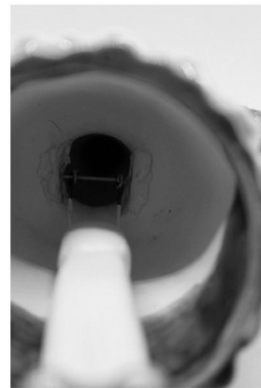


Figura 25.2



Figura 25.3



Figura 26.1



Figura 25.4



Figura 26.2



Figura 25.5



Figura 26.3



Figura 25.6



Figura 26.4



Figura 26.5



Figura 26.6



Figura 27.1



Figura 27.2



Figura 28.1

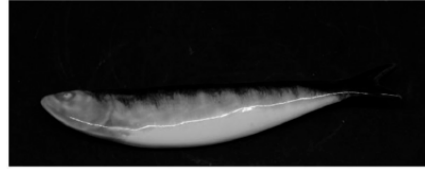


Figura 28.2



Figura 28.3

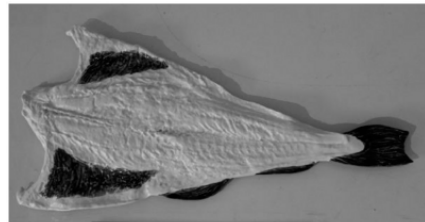


Figura 29.1



Figura 29.2



Figura 30.1



Figura 30.2



Figura 30.7



Figura 30.3



Figura 31.1



Figura 30.4

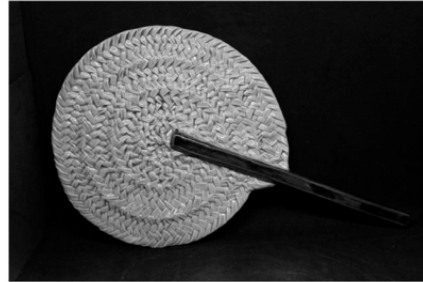


Figura 31.2



Figura 30.5

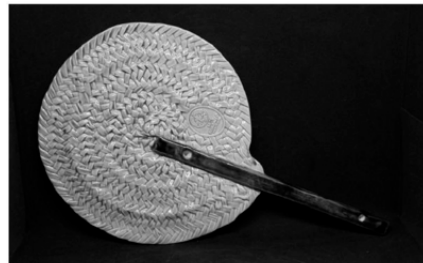


Figura 31.3



Figura 30.6



Figura 32.1



Figura 32.2

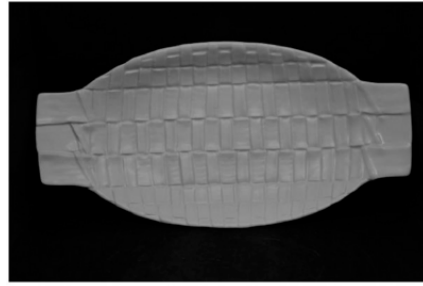


Figura 33.2



Figura 32.3



Figura 33.3



Figura 32.4



Figura 33.4



Figura 32.5



Figura 34.1



Figura 33.1

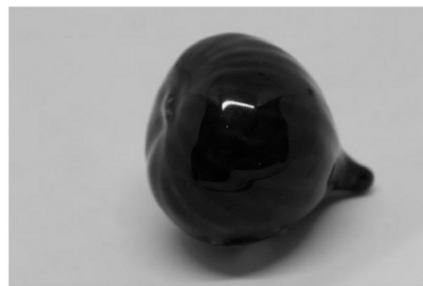


Figura 34.2

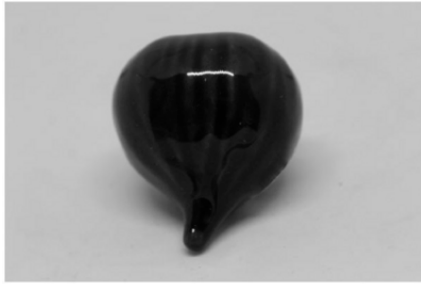


Figura 34.3



Figura 35.4



Figura 34.4



Figura 36.1



Figura 35.1



Figura 36.2



Figura 35.2



Figura 36.3



Figura 35.3



**Figura 37.1**



**Figura 37.2**



**Figura 37.3**



**Figura 38.1**



**Figura 38.2**



**Figura 38.3**



**Figura 38.4**



**Figura 39.1**



**Figura 39.2**



**Figura 39.3**



Figura 40.1



Figura 40.2



Figura 40.3

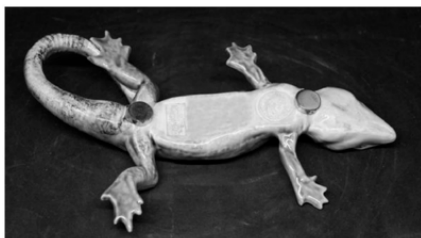


Figura 40.4



Figura 41.1



Figura 41.2



Figura 41.3

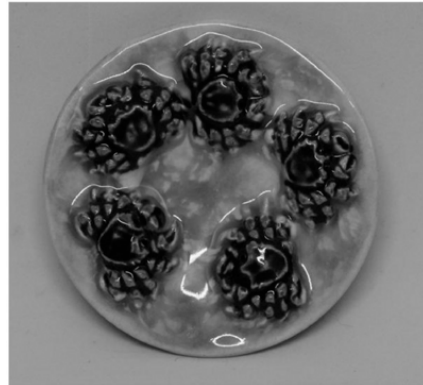


Figura 42.1

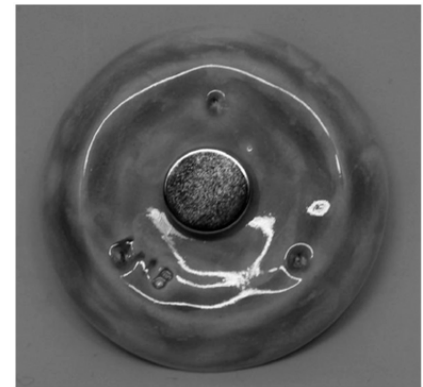
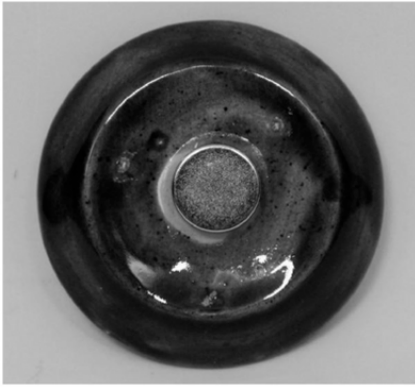


Figura 42.2



Figura 43.1





**Figura 43.2**



**Figura 44.4**



**Figura 44.1**



**Figura 44.5**



**Figura 44.2**



**Figura 45.1**



**Figura 44.3**



**Figura 45.2**



Figura 45.3



Figura 45.4



Figura 46.1



Figura 46.2

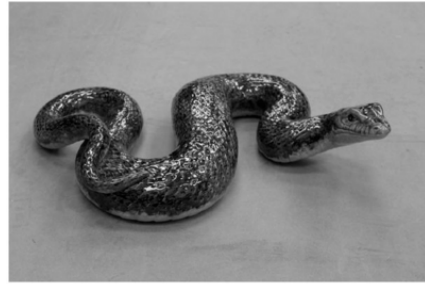


Figura 46.3

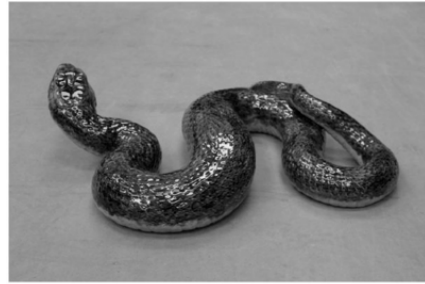


Figura 46.4

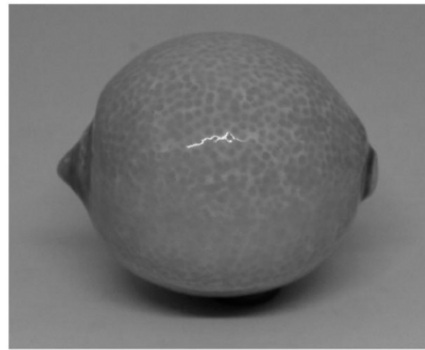


Figura 47.1

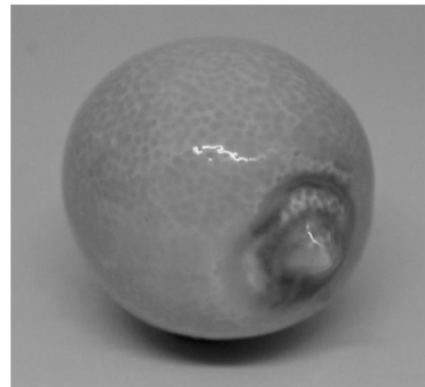
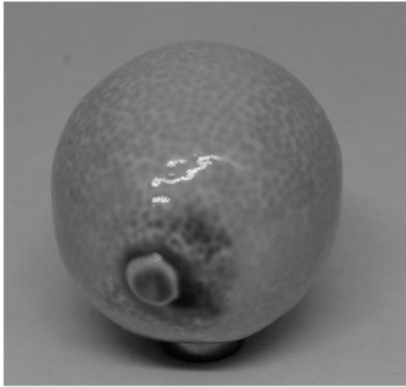


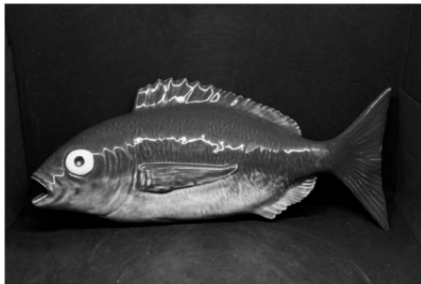
Figura 47.2



**Figura 47.3**



**Figura 47.4**



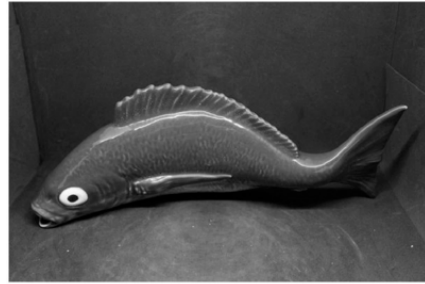
**Figura 48.1**



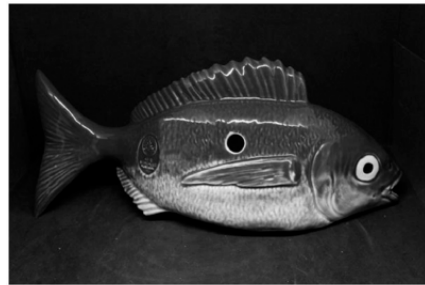
**Figura 48.2**



**Figura 48.3**



**Figura 48.4**



**Figura 48.5**



**Figura 49.1**



**Figura 49.2**



Figura 49.3



Figura 49.4

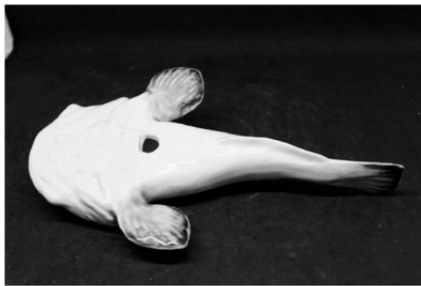


Figura 49.5



Figura 50.1



Figura 50.2



Figura 50.3

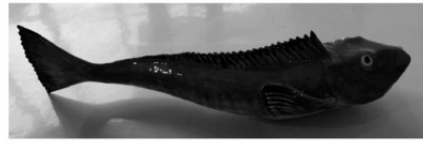


Figura 50.4



Figura 50.5



Figura 51.1



Figura 51.2



Figura 51.3



Figura 52.1



Figura 53.2



Figura 52.2

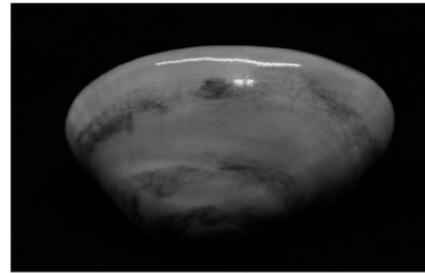


Figura 53.3

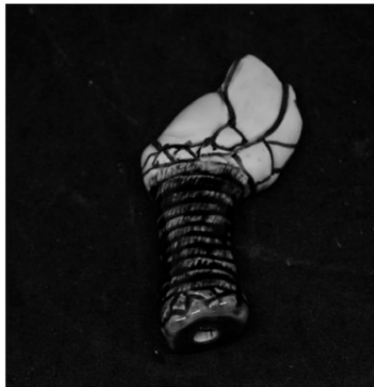


Figura 52.3

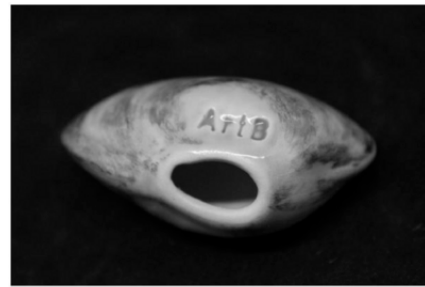


Figura 53.4



Figura 53.1



Figura 54.1



Figura 54.2

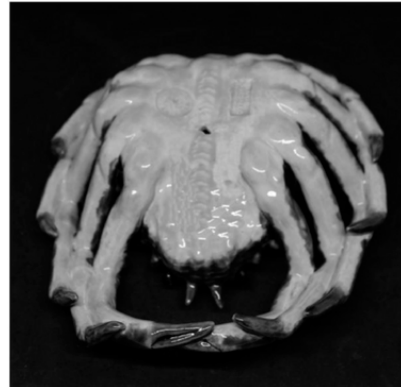


Figura 54.6



Figura 54.3



Figura 54.7



Figura 54.4



Figura 55.1

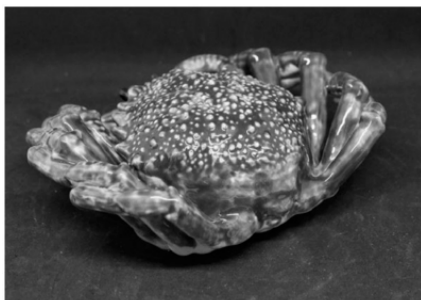


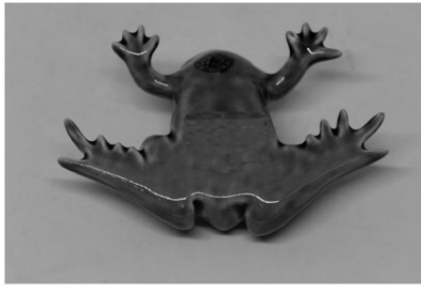
Figura 54.5



Figura 55.2



Figura 55.3



**Figura 55.4**



**Figura 55.5**



**Figura 56.1**



**Figura 56.2**



**Figura 56.3**



**Figura 56.4**



**Figura 57.1**



**Figura 57.2**



**Figura 57.3**



Figura 57.4

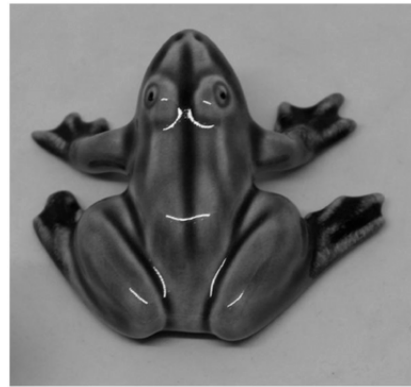


Figura 58.4



Figura 58.1



Figura 59.1



Figura 58.2



Figura 59.2



Figura 58.3



Figura 59.3



Figura 59.4





Figura 59.5



Figura 60.5



Figura 60.1



Figura 61.1



Figura 60.2



Figura 61.2



Figura 60.3



Figura 61.3



Figura 60.4



Figura 61.4



Figura 62.2



Figura 61.5



Figura 62.3



Figura 61.6



Figura 62.4



Figura 62.1



Figura 63.1



Figura 63.2



Figura 63.3



Figura 63.4



Figura 63.5



Figura 63.6



Figura 64.1



Figura 64.2



Figura 64.3



Figura 64.4



Figura 64.5

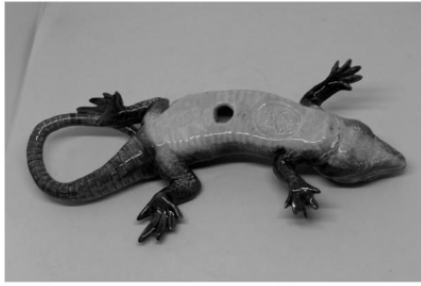


Figura 64.6

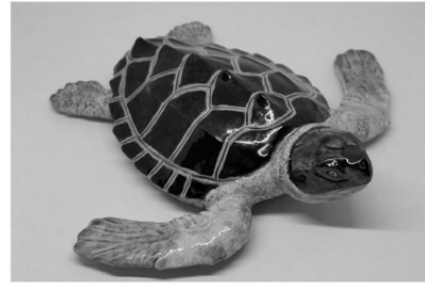


Figura 65.5



Figura 65.1



Figura 65.2



Figura 65.3

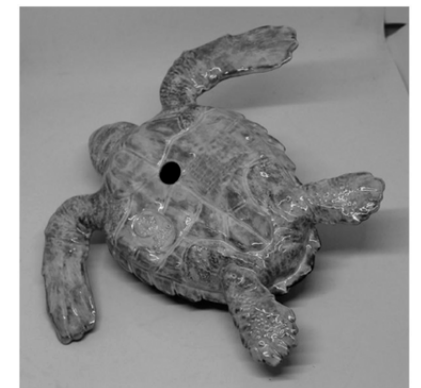


Figura 65.4

- 
- (11) **5882** (12) Y  
 (22) 2019.03.13  
 (30)  
 (71) **PT SAMEIRO & CANDIDO, LDA**  
 (72) **SAMEIRO & CANDIDO, LDA**  
 (51) **LOC (10) CL. 32-00**  
 (54) **DESENHO GRÁFICO BIDIMENSIONAL**  
 (28) 1  
 (57) (55)



Figura 1

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 236.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **611721** MNA  
 (220) 2018.10.07  
 (300)  
 (730) PT JOSÉ VITORINO ALVES SANTOS SILVA  
 (511) 33 VINHO DE UVAS.  
 (591)  
 (540)

**SEM HORAS**

(550)

*po ter sido alterado o sinal, novamente se publica este pedido nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do cpi*

(210) **611994** MNA  
 (220) 2018.10.10  
 (300)  
 (730) PT JOSE FERNANDO DE MATOS  
**COUCEIRO**  
 (511) 06 CALEIRAS METALICAS  
 37 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE  
 CALEIRAS

(591)

(540)

**LOCALCALEIRAS**

(550)

*por ter sido alterado o destino da marca, novamente se publica este pedido nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do cpi*

(210) **611727** MNA  
 (220) 2019.03.15  
 (300)  
 (730) PT SONIA ADRIANA RODRIGUES  
 (511) 43 RESTAURANTES.  
 (591)  
 (540)

**PATANISCARIA PORTUGUESA**

(550)

*por ter sido alterado o destino da marca, novamente se publica este pedido nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do cpi*

(210) **612108** MNA  
 (220) 2019.03.15  
 (300)  
 (730) PT HELDER MANUEL ALVES FERREIRA  
 PT MACÁRIO MANUEL ALMEIDA SILVA  
 (511) 42 CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO  
 E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO;  
 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA  
 TERCEIROS; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E  
 IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO.

(591)

(540)

**EXCELLENCE INFORMATION  
 TECHNOLOGY AUTOMATION**

(550)

*por ter sido alterado o destino da marca, novamente se publica este pedido nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do cpi*

(210) **611987** MNA  
 (220) 2019.03.15  
 (300)  
 (730) PT JOANA DOS ANJOS CARRADINHA  
 (511) 42 SERVIÇOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS DE  
 PESQUISA; CONCEÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE  
 COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÕES,  
 DESENHO E ARTES GRÁFICAS.

(591)

(540)

**TRÊS PINHAS**

(550)

*por ter sido alterado o sinal e o destino da marca, novamente se publica este pedido nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do cpi*

(210) **621029** MNA  
 (220) 2019.03.22  
 (300) 2018.11.20 BR 916280756  
 (730) BRDD GASPAR FABRICAÇÃO DE AGUA DE  
**COCO E SUCOS EIRELI**

(511) 32 ÁGUA DE COCO (BEBIDA)  
(591)  
(540)



(550)

(531) 27.5.1

(210) **621161** MNA  
(220) 2019.03.26  
(300)  
(730) **PT ONDINA & MAIA, LDA**

(511) 03 BÁLSAMO PARA CABELO; BRILHANTINAS PARA O CABELO; BRILHO PARA O CABELO; CERA PARA O CABELO; CERAS PARA DAR FORMA AO CABELO; CHAMPÔ PARA O CABELO; CHAMPÔS NÃO MEDICINAIS PARA LAVAGEM DE CABELOS; ACLARADORES DE CABELO; CHAMPÔS PARA CABELO HUMANO; COLAS PARA CABELOS; CONDICIONADORES PARA O CABELO; CONDICIONADORES PARA USAR NO CABELO; COSMÉTICOS PARA O USO NOS CABELOS; COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; CREMES DE PROTEÇÃO PARA OS CABELOS; CREMES PARA FIXAÇÃO DOS CABELOS; CREMES PARA O CABELO; CREMES PARA O CUIDADO DO CABELO; CREMES PARA OS CABELOS; ESPUMA PARA OS CABELOS; ESPUMAS PARA OS CABELOS; FIXADORES DE CABELO; GELES DE PROTEÇÃO PARA O CABELO; GELES PARA FIXAÇÃO DO CABELO; GELES PARA O CABELO; GELES PARA PENTEAR O CABELO; GELES PARA USAR NOS CABELOS; HIDRATANTES PARA O CABELO; KIT PARA ONDULAÇÃO PERMANENTE NO CABELO; LACA PARA O CABELO; LACAS PARA OS CABELOS; LACAS PARA PENTEAR OS CABELOS; LÍQUIDOS PARA OS CABELOS; LOÇÕES COSMÉTICAS PARA OS CABELOS; LOÇÕES PARA OS CABELOS; LOÇÕES PARA ONDULAR OS CABELOS; LOÇÕES PARA O CUIDADO DO CABELO [PARA USO COSMÉTICO]; LOÇÕES PARA O CUIDADO DO CABELO; LOÇÕES FIXADORAS PARA CABELOS ONDULADOS; LOÇÕES DE TRATAMENTO PARA FORTALECER O CABELO; LOÇÕES DE FIXAÇÃO PARA OS CABELOS; LOÇÕES PARA PENTEAR OS CABELOS; LOÇÕES PARA PINTAR OS CABELOS; MÁSCARA PARA O CABELO; MÁSCARAS PARA O CABELO; MÁSCARAS PARA O CUIDADO DO CABELO; MÁSCARAS PARA OS CABELOS; MOUSSES DE PROTEÇÃO PARA O CABELO; ÓLEO PARA AMACIAR O CABELO; ÓLEO PARA FIXAR CABELO; ÓLEO PARA O CABELO; ÓLEOS DE BANHO PARA O CUIDADO DO CABELO; ÓLEOS JAPONESES PARA FIXAR CABELO (BINTSUKU-ABURA); PASTA PARA ESTILIZAR OS CABELOS; PÓ PARA LAVAR O CABELO; PÓ PARA OS CABELOS; PREPARAÇÕES AMACIADORAS PARA O CABELO; SÉRUNS PARA O CABELO; TRATAMENTOS COM CERA PARA O CABELO;

TÓNICOS PARA O CABELO [PARA USO COSMÉTICO]; TÓNICOS PARA O CABELO [NÃO MEDICINAIS]

(591)  
(540)



(550)

(531) 3.4.13 ; 3.6.5 ; 25.1.96

(210) **621174** MNA  
(220) 2019.03.26  
(300)

(730) **PT PEDRO RAFAEL BATISTA DA FONSECA**  
(511) 06 CAIXILHOS DE JANELAS EM ALUMÍNIO; CAIXILHOS DE JANELAS METÁLICOS; CAIXILHOS DE METAL PARA PORTAS; CAIXILHOS DE PORTAS EM METAL; CAIXILHOS METÁLICOS; CAIXILHOS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO; CAIXILHOS METÁLICOS PARA JANELAS; ACESSÓRIOS DE METAL PARA JANELAS; ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA JANELAS; JANELAS DE ALUMÍNIO; FRISOS DE JANELAS METÁLICOS; FERROLHOS (ALDRABAS) METÁLICOS PARA CAIXILHOS DE JANELAS; ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO; FRISOS METÁLICOS PARA PORTAS

(591) PANTONE 2965 CP; PANTONE 2309 XGC; PANTONE P21-9U; PANTONE 2318 XGC

(540)



(550)

(531) 26.11.13 ; 27.99.22 ; 29.1.97

(210) **621183** MNA  
 (220) 2019.03.26  
 (300)  
 (730) **PT PRACTICAL APPROACH, LDA**  
 (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO  
 (591)  
 (540)

## ESTÚDIOS FM - AL

(550)

(210) **621217** MNA  
 (220) 2019.03.26  
 (300)  
 (730) **PT ADRIANO DINIZ GONÇALVES DA CUNHA, UNIPessoal LDA.**

(511) 36 ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS; BENS IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE -); CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE BENS -); INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; LOCAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; LEASING DE BENS IMOBILIÁRIOS; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ACORDOS DE ARRENDAMENTO E DE ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTOS [UNICAMENTE BENS IMOBILIÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO

(591)

(540)

(550)

(531) 1.15.9; 7.1.16

[ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO IMOBILIÁRIA; IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA ARETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA



ATLANTIC  
**LIGHTHOUSE**

(550)

(531) 1.15.9; 7.1.16

- (210) **621226** **MNA**  
 (220) 2019.03.26  
 (300)  
 (730) **PT CONPRUMO ENGENHARIA, UNIPESSOAL LTD**  
 (511) 36 AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO (ESTIMATIVA) DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS PESSOAIS E BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; AVALIAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES E ESTIMATIVAS FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES ARRENDADAS; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÕES RELACIONADAS COM A VISTORIA DE EDIFÍCIOS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE PROPRIEDADES ALODIAIS; BENS IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE -); AVALIAÇÕES RELATIVAS A ASSUNTOS IMOBILIÁRIOS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); IMOBILIÁRIOS (AVALIAÇÃO [ESTIMATIVA] DE BENS -); SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS  
 37 ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO EM EDIFÍCIOS; ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO EM EDIFÍCIOS; ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO EM EDIFÍCIOS; ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE EXTRAÇÃO DE POEIRAS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USAR EM SALAS ESTERILIZADAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SALA ESTERILIZADA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA SALAS ESTERILIZADAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXTRAÇÃO DE POEIRAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO DE CONDUTAS DE CLIMATIZAÇÃO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CONDUTAS DE AR; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE A REPARAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE EMPREITADA DE AQUECIMENTO; SERVIÇOS DE DESODORIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E DE REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO PRESTADOS POR EMPRESAS CONTRATANTES; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO [PARA USO INDUSTRIAL]; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE EXTRAÇÃO DE POEIRAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS;

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE RECUPERAÇÃO DE CALOR; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; RENOVAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A ENERGIA SOLAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS OU DE CLIMATIZAÇÃO; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE SECAGEM; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE EXTRAÇÃO DE POEIRAS; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REAQUECEDORES DE AR; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE AQUECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; ALVENARIA; APLICAÇÃO DE BETONILHA; APLICAÇÃO DE JUNTAS DE EXPANSÃO PARA PONTES; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; ABERTURA DE TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE TANQUES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; BETONAGEM; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; ASFALTAGEM; AREAMENTO; AREAÇÃO; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; BOMBAGEM DE BETÃO; CARPINTARIA; COLOCAÇÃO DE CABOS; COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; COLOCAÇÃO DE ESTACAS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE ARDÓSIA; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; COLOCAÇÃO DE TIJOLOS [ALVENARIA]; COLOCAÇÃO DE TUBOS; COLOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE CABOS; COMPRESSÃO DE BETÃO; CONSOLIDAÇÃO DE SOLOS; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO INDUSTRIAL POR MEIO DE CORDAS; CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE ALPENDRES; CONSTRUÇÃO DE ANTEPARÓS; CONSTRUÇÃO DE



ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE ARENAS DESPORTIVAS; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS POR ENCARGO; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE CALDEIRAS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE CAIS; CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS PARA HIPOPÓTAMOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENRIQUECIMENTO DE URÂNIO; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA EÓLICA; CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE LAZER; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA NEGÓCIOS; CONSTRUÇÃO DE COMPORTAS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS RECREATIVOS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE PROSPECÇÃO; CONSTRUÇÃO DE CUBÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE DEQUES (PLATAFORMAS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO SOLO); CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM MADEIRA; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES NAVAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA CUIDADOS DE SAÚDE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR MOLDAGEM DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTACAS [FUNDAÇÕES PROFUNDAS]; CONSTRUÇÃO DE ESTÁBULOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR DERRAMAMENTO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS FABRICADAS EM AÇO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR COLOCAÇÃO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE FACHADAS-CORTINA; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS HIDROELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSTRUÇÃO DE EXTENSÕES DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO]; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO BRUTO;

CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA PONTES; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE RODAGEM DE SENTIDO ÚNICO; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DE ARMAZENAMENTO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENERGÉTICAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS CIVIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE AVIAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES QUÍMICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA GEOTÉRMICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO URBANO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES DE UTILIDADE PÚBLICA; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE PARCELAS DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS RURAIS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE MURALHAS; CONSTRUÇÃO DE MOLHES; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE CAMINHOS DE FERRO; CONSTRUÇÃO DE LEITOS PARA VIAS FERROVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS; CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS DE PROSPECÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO COM VÁRIOS ANDARES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES MOLDADAS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE APARTAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PORTOS; CONSTRUÇÃO DE PONTES POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE PONTES; CONSTRUÇÃO DE POÇOS SUBTERRÂNEOS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VENTILAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE SAUNAS; CONSTRUÇÃO DE SINAIS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM; CONSTRUÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS; CONSTRUÇÃO DE "STANDS" DE FEIRAS E DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS; CONSTRUÇÃO [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO] DE PÉRGULAS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ENTREPÓSITOS [ARMAZÉNS]; CONSTRUÇÃO E

MONTAGEM DE STANDS DE EXPOSIÇÕES, PALCOS E CABINES; CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO SUBAQUÁTICA; CONSTRUÇÃO DE VIAS FÉRREAS; CONSTRUÇÃO DE VARANDAS DE INVERNO; CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO; CONSTRUÇÃO DOS RECINTOS DE FEIRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO SUBMARINA; CONSTRUÇÃO MARÍTIMA; CONSTRUÇÃO NAVAL; CONSTRUÇÃO OFFSHORE; CONSTRUÇÃO ONSHORE; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS; CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEA; CONSTRUÇÃO SUBMARINA; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE NAVIOS; CONSTRUÇÕES (DEMOLIÇÃO DE -); CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONVERSÃO DE INSTALAÇÕES EMPRESARIAIS; CRAVAÇÃO DE ESTACAS; DECAPAGEM DE PAVIMENTO; DEMOLIÇÃO DE CHAMINÉS; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS; DEMOLIÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE PONTES; DEMOLIÇÃO DE PONTÕES; DESENVOLVIMENTO DE PORTOS; DESMANTELAMENTO DE EDIFÍCIOS; DESMANTELAMENTO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE ESTRUTURAS; DESMANTELAMENTO DE LINHAS ELÉTRICAS; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA; DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; DESMANTELAMENTO DE TETOS; DESMANTELAMENTO DE NAVIOS; DESOBRSTUÇÃO DE TERRENOS; DRENAGEM DE SOLOS; DRAGAGEM SUBAQUÁTICA; DRAGAGEM DE SOLOS; DRAGAGEM DE CANAIS FLUVIAIS; DINAMITAÇÃO DO SOLO; EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÕES ESTRUTURAIS EM AÇO; ESCAVAÇÃO DE CISTERNAS SUBTERRÂNEAS; ESCAVAÇÃO DE TERRENOS; ESCAVAÇÕES; ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS; ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS POR COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA (SERVIÇOS PARA O -); ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS POR INJEÇÃO DE ARGAMASSA FLUIDA (SERVIÇOS PARA O -); ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS; FIXAÇÃO EM ROCHA; EXPLOÇÃO DE ROCHAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O SETOR DA CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTODE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO CIVIL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE AERÓDROMOS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; IGNIFUGAÇÃO NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAVES;

IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DURANTE CONSTRUÇÕES; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS EM TERRA; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS; INSTALAÇÃO DE COFRAGENS PARA BETONAGEM; INSTALAÇÃO DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE CANOS; INSTALAÇÃO DE CABOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE GESSO; INSTALAÇÃO DE OLEODUTOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES EM EDIFÍCIOS, TELHADOS E ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PREFABRICADOS; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS OFFSHORE; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE GASES; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS; INSTALAÇÃO DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES EM SUBSOLOS; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE OLEODUTOS; INSTALAÇÃO DE VEDAÇÕES; INSTALAÇÃO DE TETOS; INSTALAÇÃO DE TELHADOS; INSTALAÇÃO DE TAPUMES; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE VAPOR; INSTALAÇÕES DE TELHADOS; LIXAGEM; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); ISOLAMENTO DE TELHADOS; ISOLAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TETOS E TELHADOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE BETÃO; NIVELAMENTO DE TERRENOS; NIVELAÇÃO DE LOCAIS; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE ALICERCES; MONTAGEM DE CASAS PREFABRICADAS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREFABRICADOS; LIXAGEM COM AREIA; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS PROVOCADAS POR ENXURRADAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS RURAIS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM A PREVENÇÃO DE DESLIZAMENTO DE TERRAS PROVOCADAS POR ENXURRADAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM EXPLOSIVOS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM IRRIGAÇÃO DE ÁGUA; OBRAS DE CONSTRUÇÃO COM ESTRUTURAS DE AÇO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS AGRÍCOLAS; OBRAS DE ENGENHARIA PESADA; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS [SELAGEM DE BURACOS]; PAVIMENTAÇÃO E LADRILHAGEM; PERFURAÇÃO DE POÇOS; PINTURA POR SPRAY; PINTURA POR PULVERIZAÇÃO; PINTURA E DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; PINTURA DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE CASAS; PINTURA A SPRAY; PERFURAÇÃO DE TÚNEIS; PERFURAÇÃO DE ROCHAS; PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA ÁGUA E PETRÓLEO; PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONSTRUÇÃO POR MEIOS

ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ESCADAS PARA REVESTIMENTO E COBERTURA; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE SOALHOS PARA FERRAR E REVESTIR; PREPARAÇÃO DE LOCAIS [CONSTRUÇÃO]; POLIMENTO DE BETÃO; POLIMENTO; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PLATAFORMAS DE GÁS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA TÚNEIS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA FUNDAÇÕES; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PLATAFORMAS PETROLÍFERAS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA BARRAGENS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA MINAS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PONTES; PREVENÇÃO E CORREÇÃO DO ABATIMENTO DE EDIFÍCIOS; REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; REVESTIMENTO DE ESTRADAS; REVESTIMENTO DE CORREDORES; REVESTIMENTO DE BETÃO; REVESTIMENTO À PROVA DE FOGO PARA EDIFÍCIOS EM FASE DE CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO DE TRITURADORES DE LIXO; REMOÇÃO DE RAÍZES DE ÁRVORES; REFORÇO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O ALCATROAMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA TRABALHOS DE ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; REVESTIMENTO DE TIJOS; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CALAFETAGEM DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BATE-ESTACAS; SERVIÇOS DE BATE-CHAPAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOBRE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS/CONDUTAS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS; SERVIÇOS DE COFRAGEM; SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DE EDIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A FINS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO SUBAQUÁTICA; SERVIÇOS DE ELEVAÇÃO MECÂNICA PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE DRENAGEM; SERVIÇOS DE DESMANTELAMENTO; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO PARA CARPINTARIA; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE REBOCO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE PINTURA; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SUBTERRÂNEA; SERVIÇOS

DE ENGENHARIA CIVIL DE CONSTRUÇÕES SUBMARINAS; SERVIÇOS DE EMPREITEIROS RELACIONADOS COM PAVIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS ATRAVÉS DE COMPACTAÇÃO POR VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR POR INJEÇÃO DE ARGAMASSA; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO SOLO POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO SOLO POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INJEÇÃO DE ARGAMASSA; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR ATRAVÉS DE COMPACTAÇÃO POR VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR COMPACTAÇÃO POR VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ESTANQUECIDADE [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE TELHADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANOS (TUBOS); SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS CONTRA A HUMIDADE DURANTE A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE, PARA EDIFÍCIOS DURANTE A SUA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE; SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS; SERVIÇOS DE PINTURA E DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE JUNÇÃO DE CABOS SUBMARINOS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] NA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REBOCO; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO [PINTURA]; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE SOALHOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE INTERIORES; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE EDIFÍCIOS; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES; SOLDADURA DE ESTRUTURAS DE AÇO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO; SUBMARINAS (CONSTRUÇÕES -); SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SUBSTITUIÇÃO DE TIJOS E RECONSTRUÇÃO DE FORNOS; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO SUBAQUÁTICA; SUPERVISÃO DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA EM EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO NO LOCAL DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; TERRAPLANAGEM; TEXTURIZAÇÃO DE TETOS; TRABALHOS DE

APLICAÇÃO DE BETONILHA; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; TRABALHOS DE COBERTURA DE TELHADOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO PARA CASAS PREFABRICADAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM ESGOTOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CANALIZAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBAGENS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CABLAGENS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE FIOS; TRABALHOS EM GESSO; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; TRABALHOS DE PINTURA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE ALICERCES; TRABALHOS DE PINTURA E DE ENVERNIZAMENTO; VEDANTES DE PAVIMENTOS; VEDAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO; TRITURAÇÃO DE BETÃO

42 ANÁLISES DE ENGENHARIA TECNOLÓGICA; AVALIAÇÕES NO DOMÍNIO CIENTÍFICO REALIZADAS POR ENGENHEIROS; AVALIAÇÕES NO DOMÍNIO TECNOLÓGICO REALIZADAS POR ENGENHEIROS; CONCEÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES DE TERRENOS POR ENXURRADAS; CONCEÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS POR ENXURRADAS; CONCEÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURAIS DE ENGENHARIA; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM MANUFATURA; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM DESIGN; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM TESTES; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL; CONSULTADORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA AMBIENTAL; CONSULTORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM PROCESSAMENTO DE DADOS; CONSULTORIA DE ENGENHARIA; CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES; DESENHO DE ENGENHARIA; DESIGN DE ENGENHARIA; DESIGN DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES DE TERRENOS POR ENXURRADAS; DESIGN DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES; DESIGN DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS POR ENXURRADAS; DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; ENGENHARIA DE DIQUES; ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES; ENGENHARIA INFORMÁTICA; ENGENHARIA MECÂNICA; ESTIMATIVAS NO DOMÍNIO CIENTÍFICO REALIZADAS POR ENGENHEIROS; ENGENHARIA TÉCNICA; ESTIMATIVAS NO DOMÍNIO TECNOLÓGICO REALIZADAS POR ENGENHEIROS; ESTUDOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ESTUDOS DE VIABILIDADE DE ENGENHARIA;

FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; INSPEÇÃO DE ESTRUTURAS ATRAVÉS DE ACESSO INDUSTRIAL POR MEIO DE CORDAS; INSPEÇÕES TÉCNICAS; INVESTIGAÇÃO DE ENGENHARIA; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO TECNOLÓGICO CONDUZIDA POR ENGENHEIROS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM ENGENHARIA MECÂNICA; PESQUISA NO DOMÍNIO CIENTÍFICO REALIZADA POR ENGENHEIROS; PESQUISAS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM ESTUDOS DE PROJETOS TÉCNICOS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS; PLANEAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DA ENGENHARIA; PESQUISAS NO DOMÍNIO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENGENHARIA INDUSTRIAL; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS TÉCNICOS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; REALIZAÇÃO DE PERITAGENS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM ENGENHARIA DE CONCEÇÃO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM ENGENHARIA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNOLÓGICA RELACIONADOS COM ANÁLISE DE ENGENHARIA DE MÁQUINAS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ESTRUTURAS DE ALTA RESISTÊNCIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADA COM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM ENGENHARIA MARÍTIMA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM ENGENHARIA ESTRUTURAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A ENGENHARIA NUCLEAR; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ENGENHARIA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESENHO DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESIGN DE ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN EM ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIOQUÍMICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ENGENHARIA ASSISTIDA POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA ENERGÉTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA FORÇA MOTRIZ; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DAS COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O DESIGN DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ANÁLISE DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O SECTOR DO GÁS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM SISTEMAS DE FORMAÇÃO DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM DIAGNÓSTICO DE

CIRCUITOS INTEGRADOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO DE SISTEMAS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM O PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM TRATAMENTO AUTOMÁTICOS DE DADOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE MÁQUINAS FERRAMENTAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM OS SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM OS SISTEMAS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE GÁS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM SISTEMAS DE MANUSEAMENTO DE METAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM ROBÓTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM ARQUITECTURA; SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PROJETO E DE DESIGN DE ENGENHARIA ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; TESTE INDUSTRIAL DE OBRAS DE ENGENHARIA; TESTES DE ENGENHARIA

(591)

(540)



**prumo**

(550)

(531) 7.1.24 ; 17.5.13

(210) **621237****MNA**

(220) 2019.03.27

(300)

(730) **PT LUÍS MIGUEL MARTINS FARIA****PT ALEXANDRA MARINA SILVA MOREIRA**

(511) 36 ALUGUER DE APARTAMENTOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE CASAS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS E APARTAMENTOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; ALUGUER DE ESPAÇO PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUER DE MORÁDIAS; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÕES PARA ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE TERRENOS; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ALUGUER DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ARRENDAMENTO DE ANDARES; ARRENDAMENTO

DE APARTAMENTOS, DE ESTÚDIOS E DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE CASAS; ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE APARTAMENTOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÕES PARA O ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE CESSÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE ACORDOS DE ARRENDAMENTO E DE ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ARRENDAMENTO DE TERRENOS; CONTRATAÇÃO DE ALUGUER DE ALOJAMENTO; CONCERTAÇÃO DE CONTRATOS DE LEASING; ARRENDAMENTO E ALUGUER DE ALOJAMENTO PERMANENTE; ARRENDAMENTO DE TERRENOS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES PLENAS; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS

43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; INFANTÁRIOS, CENTROS DE DIA E CASAS DE REPOUSO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGOS DE EMERGÊNCIA NOMEADAMENTE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE QUARTOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ABRIGO DE EMERGÊNCIA [FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO]; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME DE TIME-SHARING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE

ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE CRIANÇAS PRESTADOS EM ÁREAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTOTEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO

(591) VERMELHO (178,34,34); BRANCO (255,255,255); AZUL MARINHO (0,0,128).

(540)



(550)

(531) 2.1.12 ; 9.7.5 ; 15.7.7 ; 27.5.10 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(210) **621388** MNA

(220) 2019.03.28

(300)

(730) **PT ECOLOGICALKIDS UNIPESOAAL LDA**

(511) 03 CONJUNTOS DE HIGIENE ORAL; CREMES PARA BRANQUEAR OS DENTES; DENTÍFRICOS; DENTÍFRICOS MASTIGÁVEIS; DENTÍFRICOS NÃO MEDICINAIS; GEL DENTÍFRÍCIO; GÉIS BRANQUEADORES PARA USO DENTAL; PASTA DE DENTES; PASTAS DE DENTES PARA BRANQUEAMENTO; PÓS DENTÍFRICOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS DENTES; PRODUTOS PARA A LAVAGEM DA BOCA; PRODUTOS PARA BOCHECHAR, SEM SER PARA USO MÉDICO; PRODUTOS PARA LIMPAR OS DENTES; COSMÉTICOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; GELES DE DUCHE E BANHO; GELES PARA AS MÃOS; HIDRATANTE CORPORAL

05 CHAMPÔS SECOS MEDICINAIS

25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; BABETES DE PANO; FATOS DE BANHO PARA CRIANÇAS; FRALDAS-CUECA [VESTUÁRIO]; FRALDAS-CALÇA [ROUPA INTERIOR]; FRALDAS-CALÇA

(591)

(540)

**ECOLOGICALKIDS&FAMILY**

(550)

(210) **621389** MNA

(220) 2019.03.28

(300)

(730) **US CERBERUS CAPITAL MANAGEMENT, L.P.**

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; COBRANÇA DE ALUGUERES; COBRANÇA DE RENDAS; COLETA DE RENDAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS PORIMOBILIÁRIAS]; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA

COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE MANDATÁRIOS (DEPOSITÁRIOS) PARA A DETENÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; TIME-SHARING DE IMÓVEIS; EMPRÉSTIMOS SOBRE PENHORES; ADMINISTRAÇÃO DE CAPITAL; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE DEPÓSITO; ADMINISTRAÇÃO DE

PLANOS DE PENSÕES; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE PENSÕES; ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA DE CONTRATOS DE FUTUROS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE UM PLANO PRIVADO DE SAÚDE DENTÁRIA; ALOCAÇÃO DE ATIVOS; ANGARIAÇÃO DE CAPITAIS DE FINANCIAMENTO; ANGARIAÇÃO DE CAPITAL; ANGARIAÇÃO DE FINANCIAMENTO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS FINANCEIROS; AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS MONETÁRIOS; ASSESSORIA INDEPENDENTE EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO FINANCEIRO; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA; ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E CRÉDITO; ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS EM ESTABELECIMENTOS PARCEIROS DE TERCEIROS ATRAVÉS DO USO DE UM CARTÃO ADERENTE; BANCA COMERCIAL; BANCO À DISTÂNCIA; BANCO DIRETO (HOMEBANKING); COBRANÇA DE IMPOSTOS DE IMÓVEIS COMERCIAIS; COBRANÇA DE TAXAS COMUNITÁRIAS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO COMERCIAL; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A CENTROS DE LAZER; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA ENTIDADES COMERCIAIS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA INVENÇÕES; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA INVENTORES; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA AS UNIVERSIDADES; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA INSTITUIÇÕES DE INVESTIGAÇÃO; CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OS GOVERNOS; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; CONSULTADORIA FINANCEIRA NO ÂMBITO DE GESTÃO DE RISCO; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA; CONSULTORIA RELACIONADA COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EDUCAÇÃO; CORRETAGEM; CORRETAGEM DE COMPENSAÇÕES DE EMISSÕES DE CARBONO; CORRETAGEM DE CRÉDITOS DE CARBONO; CORRETAGEM DE DIREITOS DE EMISSÃO; CUSTÓDIA DE DEPÓSITOS; DEPÓSITO DE POUPANÇAS; DESCONTO DE FATURAS; DIREÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTAS CORRENTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO; EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS; EMISSÃO DE TÍTULOS NEGOCIÁVEIS; FACILITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO; FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÕES; FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO; FINANCIAMENTO DE CAPITAL PRÓPRIO; FINANCIAMENTO DE COMPRAS DO CONSUMIDOR; FINANCIAMENTO DE CONTAS A RECEBER; FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; FINANCIAMENTO DE EMPRESAS; FINANCIAMENTO DE FUSÕES; FINANCIAMENTO DE PROJETOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO; FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS; FINANCIAMENTO RELACIONADO COM A COMPRA E VENDA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE CAPITAIS DE INVESTIMENTO; FORNECIMENTO DE DESCONTOS A ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS PARTICIPANTES ATRAVÉS DA

UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE SÓCIO; FORNECIMENTO DE FINANCIAMENTO RELACIONADO COM A VENDA E A COMPRA DE BARCOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE SOBRE INVESTIMENTOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À TUTELA DOS CONTRATOS DE FUTUROS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE MEIOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE PLANOS DE PENSÕES; FORNECIMENTO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA CONTRA RISCOS CAMBIAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS POR MEIO DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU PELA INTERNET; FORNECIMENTO DE TÍTULOS FINANCEIROS; GARANTIA DE FUNDOS PARA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADES; GESTÃO DE ATIVOS; GESTÃO DE ATIVOS E PORTFÓLIOS; GESTÃO DE ATIVOS PARA OUTROS; GESTÃO DE CAPITAL DE RISCO; GESTÃO DE CONTAS DE POUPANÇA; GESTÃO DE FINANÇAS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITAL; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO; GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITALIS PRÓPRIOS; GESTÃO DE FUNDOS DE EMPRESAS; GESTÃO DE LUCROS NÃO DISTRIBUÍDOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PATRIMÔNIOS; GESTÃO DE PERDAS FINANCEIRAS; GESTÃO DE PLANOS DE PENSÕES; GESTÃO DE PLANOS PESSOAIS DE INVESTIMENTO; GESTÃO DE RISCO DE PREÇOS; GESTÃO DE RISCO DE TAXAS DE JURO; GESTÃO DE RISCOS DE CONTRAPARTIDAS; GESTÃO DO ATIVOS FINANCEIROS; GESTÃO FIDUCIÁRIA; GESTÃO FINANCEIRA; GESTÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO FINANCEIRA DE AÇÕES NOUTRAS EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA DE ATIVOS; GESTÃO FINANCEIRA DE CAPITAL DE RISCO, CAPITAL DE INVESTIMENTO E CAPITAL DE DESENVOLVIMENTO; GESTÃO FINANCEIRA DE CONTAS-CORRENTE; GESTÃO FINANCEIRA DE CONTAS NUMERÁRIAS; GESTÃO FINANCEIRA DE DESPESAS DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO FINANCEIRA DE EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTOS DE REEMBOLSO PARA TERCEIROS; GESTÃO FINANCEIRA DE PENSÕES; GESTÃO FINANCEIRA DE PLANOS DE PENSÕES PARA EMPREGADOS; GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO FINANCEIRA DE SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS; GESTÃO FINANCEIRA PARA EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA PARA PROJETOS DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO FINANCEIRA RELATIVA A OPERAÇÕES BANCÁRIAS; INTERCÂMBIOS FINANCEIROS; INVESTIGAÇÃO DE SOLVABILIDADE FINANCEIRA; INVESTIMENTOS FINANCEIROS; MANUTENÇÃO DE CONTAS DE DEPÓSITO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA; MANUTENÇÃO DE CONTAS DE DEPÓSITO COM GARANTIA PARA INVESTIMENTOS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS DE POUPANÇA PARA SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS BANCÁRIOS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA FILMES; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROGRAMAS DE RÁDIO; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO; OFERTA DE FINANCIAMENTO; OFERTA DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS EMPRESARIAIS; OPERAÇÕES BANCÁRIAS ATRAVÉS DA INTERNET; OPERAÇÕES BANCÁRIAS ELETRÓNICAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL [INTERNET BANKING]; OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANCEIRO;

ORGANIZAÇÃO DE ANUIDADES; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINANCIAR A INVESTIGAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DESTINADOS AOS NECESSITADOS; ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO DE SAQUES A DESCOBERTO; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE CRÉDITOS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; ORGANIZAÇÕES DE CRÉDITO COOPERATIVO; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; PESQUISAS FINANCEIRAS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE RISCOS; PLANEAMENTO DE ANUIDADES; PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA; PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM SEGUROS DE SAÚDE; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM SAÚDE; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; PLANOS PESSOAIS DEINVESTIMENTO EM CAPITALIS; POUPANÇA [ECONOMIAS]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS; PROCESSAMENTO DE VALES DE REFEIÇÕES; PROVISÃO DE ANUIDADES; PROVISÃO FINANCEIRA; REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE; RECEÇÃO DE DEPÓSITOS; REPRESENTANTES DE SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇO DE BANCO ONLINE; SERVIÇOS ATUARIAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS COMERCIAIS ONLINE; SERVIÇOS BANCÁRIOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS; SERVIÇOS BANCÁRIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS INTERNACIONAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS ON-LINE; SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ACEITAÇÃO DE DEPÓSITOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS PESSOAIS; SERVIÇOS BANCÁRIOS POR TELEFONE; SERVIÇOS BANCÁRIOS PRESTADOS A ESCOLAS; SERVIÇOS BANCÁRIOS PRIVADOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM DEPÓSITO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE CORRETAGEM NA BOLSA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM; SERVIÇOS DE CONTAS DE DEPÓSITO; SERVIÇOS DE CONTAS-CORRENTES; SERVIÇOS DE CONTAS BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE CONTAS BANCÁRIAS E DE CONTAS DE POUPANÇA; SERVIÇOS DE CONTA POUPANÇA; SERVIÇOS DE CONTA DE DÉBITO; SERVIÇOS DE CONTA CORRENTE; SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CAPITALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CAIXAS DE AFORRO; SERVIÇOS DE BANCOS DE POUPANÇA; SERVIÇOS DE BANCA COMERCIAL; SERVIÇOS DE BANCA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ANUIDADES; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS POR MEIO DE SÍTIOS WEB DE FINANCIAMENTO PARTICIPATIVO ("CROWDFUNDING"); SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE GARANTIAS DE SUBSÍDIOS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM PARA OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO POR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CUSTÓDIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS EM DINHEIRO; SERVIÇOS DE DESOBRIGAÇÃO DE CAPITAL; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO E CRÉDITO, E DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM CUIDADOS MATERNOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA VENDAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO;



SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE FUNDOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA EMPRESAS EM FASE DE ARRANQUE E EMERGENTES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM O COMÉRCIO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO RELACIONADOS COM COMÉRCIO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE FUNDOS PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA GARANTIA DE FUNDOS RELACIONADOS COM INICIATIVAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE SOCIEDADES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO E FUNDOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA A COMPRA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA INVENTORES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA INSTITUIÇÕES DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA UNIVERSIDADES; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA ENTIDADES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE RISCO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO PARA A COMPRA DE NAVIOS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO A RETALHO; SERVIÇOS DE GARANTIA DE FUNDOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATIVOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PENSÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE GESTÃO DO ACTIVO; SERVIÇOS DE GESTÃO FIDUCIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM HOSPITAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES DE CONVALESCENÇA; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM AUTORIDADES LOCAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE CONTAS BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM RENDAS VARIÁVEIS DE LONGO PRAZO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM SEGUROS VARIÁVEIS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE RENDIMENTO FIXO; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAL DE RISCO E DE CAPITAL DE PROJETOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO RELACIONADOS COM PROPINAS ESCOLARES; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO DE CAPITAIS DE RISCO E COLOCAÇÃO PRIVADA DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE NEGÓCIOS [ASSUNTOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE NEGÓCIOS MONETÁRIOS; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS

DE PLANEAMENTO FINANCEIRO RELACIONADOS COM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE PLANOS DE BENEFÍCIOS CONTRIBUTIVOS; SERVIÇOS DE PLANOS DE POUPANÇA; SERVIÇOS DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO; SERVIÇOS DE POUPANÇAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS E FACTORING; SERVIÇOS DE REMESSAS DE PAGAMENTO POR VIA TELEGRÁFICA; SERVIÇOS DE SOCIEDADES DE CRÉDITO COOPERATIVO; SERVIÇOS DE SOCIEDADES DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE TESOURARIA; SERVIÇOS DE TRANSAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM TAXA DE JUROS; SERVIÇOS DE TRANSAÇÃO MONETÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ELETRÓNICAS; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE MOEDA VIRTUAL; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE MOEDA ESTRANGEIRA; SERVIÇOS DE TROCA DE TÍTULOS E COMMODITIES; SERVIÇOS DE TROCAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DECONTA-CORRENTE; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS; SERVIÇOS E GESTÃO DE CAPITAL DE RISCO; SERVIÇOS ELETRÓNICOS DE ACEITAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DE DINHEIRO; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DE FUNDOS DE PENSÕES; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS BANCÁRIOS A PARTICULARES; SERVIÇOS FINANCEIROS BANCÁRIOS PARA O DEPÓSITO DE DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS BANCÁRIOS PARA O LEVANTAMENTO DE DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS DE EMERGÊNCIA PARA VIAJANTES; SERVIÇOS FINANCEIROS DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS FINANCEIROS E MONETÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA GARANTIA DE FUNDOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS PESSOAIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS A EMPRESAS DA INDÚSTRIA PETROLÍFERA; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS A SOCIEDADES (PARCERIAS); SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR TELEFONE E ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET E POR TELEFONE; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS E PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE MERCADORIAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A GARANTIA DE FUNDOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A VENDA DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PLANOS PESSOAIS DE INVESTIMENTO ACIONÁRIO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM POUPANÇAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE AERONAVES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM AEROPORTOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS FINANCEIROS

RELACIONADOS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM O FINANCIAMENTO DE EMISSÕES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PENSÕES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM GESTÃO DE PATRIMÓNIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CAPITAL; SERVIÇOS INFORMATIZADOS FINANCEIROS PARA COMÉRCIO A RETALHO; SERVIÇOS MONETÁRIOS; SERVIÇOS PARA A CRIAÇÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS; SERVIÇOS PARA DEBITAR E CREDITAR CONTAS FINANCEIRAS; TELEBANCO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM MATÉRIAS FISCAIS [NÃO CONTABILIDADE]; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; TRANSAÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS; TRANSAÇÕES MONETÁRIAS; TRANSFERÊNCIAS E TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E SERVIÇOS DE PAGAMENTO; TRATAMENTO DE ORDENS DE TRANSFERÊNCIA PERMANENTES; VERIFICAÇÃO DE NOTAS DE BANCO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE CRÉDITO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO; ACONSELHAMENTO FINANCEIRO RELATIVO A IMPOSTOS DE RENDIMENTOS; ACONSELHAMENTO FINANCEIRO EM MATÉRIA DE PLANOS DE OPÇÕES SOBRE AÇÕES; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM HIPOTECAS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO; ANÁLISE DE INVESTIMENTO FINANCEIRO E INVESTIGAÇÃO BOLSISTA; ANÁLISE E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA; ANÁLISE FINANCEIRA; ANÁLISE FINANCEIRA INFORMATIZADA; ANÁLISES DE INVESTIMENTOS; ANÁLISES FINANCEIRAS; ANÁLISES FINANCEIRAS DE DADOS; ASSESSORIA EM INVESTIMENTO; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PERITAGENS FISCAIS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE AVALIAÇÕES FISCAIS; ASSESSORIA FINANCEIRA; ASSESSORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ASSESSORIA FINANCEIRA NA ÁREA DE FRANCHISING; ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM TRIBUTAÇÃO; ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM PLANOS DE AÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS; ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM HERANÇAS; ASSESSORIA FINANCEIRA RELATIVA A IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO; ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM LIQUIDAÇÕES; ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM TESTAMENTOS; ASSESSORIA FISCAL (SEM RELAÇÃO COM CONTABILIDADE); ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS DURANTE A REFORMA; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS PARA A REFORMA; ASSESSORIA RELACIONADA COM PENSÕES; ASSESSORIA RELATIVA A IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO; AVALIAÇÃO DE CUSTOS DE REPARAÇÃO (AVALIAÇÃO FINANCEIRA); AVALIAÇÃO DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO [AVALIAÇÃO FINANCEIRA]; AVALIAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA; AVALIAÇÃO FINANCEIRA; AVALIAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A CUSTOS COM O AQUECIMENTO; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DE CONCURSOS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS PARA RESPOSTAS A SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS (RFP); AVALIAÇÕES FINANCEIRAS PARA RESPOSTA A CHAMADAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; CLASSIFICAÇÃO FINANCEIRA E RELATÓRIOS DE CRÉDITO;

CLASSIFICAÇÃO FINANCEIRA E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE CRÉDITO; COMPARAÇÃO DO RENDIMENTO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS; COMPARAÇÃO DO RENDIMENTO DE TÍTULOS; COMPENSAÇÃO DE CHEQUES; CONSULTA EM MATÉRIA DE CRÉDITO; CONSULTADORIA DE CRÉDITO; CONSULTADORIA EM INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTADORIA FINANCEIRA; CONSULTADORIA FINANCEIRA RELATIVA À COMPRA E VENDA DE EMPRESAS; CONSULTADORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM PENSÕES; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS FINANÇAS EMPRESARIAIS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL FINANCEIRA; CONSULTADORIA SOBRE INVESTIMENTOS; CONSULTADORIA SOBRE PENSÕES; CONSULTAS RELACIONADAS COM FINANÇAS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS; CONSULTORIA EM DECLARAÇÕES DE IMPOSTOS [SEM RELAÇÃO COM CONTABILIDADE]; CONSULTORIA EM INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; CONSULTORIA FINANCEIRA; CONSULTORIA FINANCEIRA PARA REFORMA; CONSULTORIA FINANCEIRA PARA VENCEDORES DE LOTARIAS; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM FUNDOS FIDUCIÁRIOS; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM REFORMA; CONSULTORIA FISCAL [NÃO SENDO CONTABILÍSTICA]; CONSULTORIA RELACIONADA COM A BANCA; CONSULTORIA SOBRE CRÉDITO; ELABORAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS RELATIVAS AOS MERCADOS OBRIGACIONISTAS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; EMISSÃO DE EXTRATOS DE CONTAS; ESTUDOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA FISCAL [SEM SER DO ÂMBITO CONTABILÍSTICO]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE INVESTIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA ONLINE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM INVESTIMENTOS NEGOCIADOS PUBLICAMENTE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS A PROFISSIONAIS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE CARTEIRAS, PARA SUA ADMINISTRAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INFORMATIZADAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS FIDUCIÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HIPOTECAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS A AÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM A BOLSA DE VALORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS RELACIONADAS COM TÍTULOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO BANCÁRIO; INFORMAÇÃO E AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA INVESTIDORES; INFORMAÇÃO FINANCEIRA PRESTADA POR MEIOS ELETRÓNICOS; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ATRAVÉS DE UMA

BASE DE DADOS INFORMÁTICA; INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS; INVESTIGAÇÃO E CONSULTADORIA DE CRÉDITO; INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA; MONITORIZAÇÃO DE CARTEIRAS FINANCEIRAS; MONITORIZAÇÃO DO RENDIMENTO DE INVESTIMENTOS; PESQUISA DE INVESTIMENTOS; PLANEAMENTO FINANCEIRO; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM VALORES MOBILIÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM MERCADORIAS; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E ANÁLISES DE NATUREZA FINANCEIRA; PREPARAÇÃO E ANÁLISES DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE DÍVIDAS DE COBRANÇA DUVIDOSA; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA PERITOS DE SEGUROS; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA A INSPETORES DE ACIDENTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREÇOS DE FUTUROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS A INVESTIDORES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE ÍNDICES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS A DESPESAS DE COMBUSTÍVEL; PREVISÕES FINANCEIRAS; PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE FINANCEIRA; RECOLHA DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; REGISTO DE AÇÕES; REGISTO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELATIVAS A TÍTULOS; REGISTO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES NO QUE SE REFERE A AÇÕES; REGISTO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS COM INVESTIMENTOS; REGISTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE PARTES; REGISTO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES; REGISTO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES [TÍTULOS]; REGISTO DE TRANSFERÊNCIAS DE TÍTULOS; REGISTO DE VALORES MOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO SOBRE CRÉDITO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM REFORÇO DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE ANÁLISE E GESTÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE E PESQUISA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISES FINANCEIRAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PENSÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO RELATIVO A AÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO DE CAPITAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM GESTÃO DE ATIVOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM PLANOS DE REFORMA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM TRIBUTAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PRESTADOS AOS INSPETORES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PRESTADOS PARA BANQUEIROS; SERVIÇOS DE

ASSESSORIA FIDUCIÁRIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM TÍTULOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM HIPOTECAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS E FINANÇAS; SERVIÇOS DE ATUARIADO RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE BASE DE DADOS FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA FINANCEIRA NO SETOR DA ENERGIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE ESTRATÉGIAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA PRESTAÇÃO FINANCEIRA NO DOMÍNIO DA EXPEDIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PENSÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL [SEM SER CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CRÉDITO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS PESSOAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM OPERAÇÕES BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM O FINANCIAMENTO DE OBRAS CIVIS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE INVESTIMENTO EM MERCADORIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE FINANÇAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE DADOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA FORNECIDOS MEDIANTE ACESSO A UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO ROUBADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E TRANSMISSÕES POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM MERCADOS FINANCEIROS DE AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA BANCOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E TRANSMISSÕES POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INFORMATIZADA RELATIVOS A ASSUNTOS BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INFORMATIZADA RELACIONADOS COM NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INFORMATIZADA PARA AÇÕES;

SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE FUNDOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM O PAGAMENTO AUTOMÁTICO DE CONTAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE PREÇOS DE AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DE MERCADOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM MERCADOS OBRIGACIONISTAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADOS COM PARTICULARES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO EXTRAVIADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES INFORMATIZADOS RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM TÍTULOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM OPERAÇÕES BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A ATIVIDADE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRIGAÇÕES; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO ECONÓMICA (FINANCEIRA); SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARA INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM OPERAÇÕES BANCÁRIAS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE REGISTO DE AÇÕES; SERVIÇOS DE REGISTO AUTOMÁTICO PARA TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE ACESSORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; VERIFICAÇÃO DE CHEQUES; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE COM VISTA À PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO DE CATÁSTROFES; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE ATRAVÉS DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE ATRAVÉS DA VENDA DE SELOS DE CARIDADE; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA MEMORIAIS (MONUMENTOS) COMEMORATIVOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS DE BENEFICÊNCIA; BENEFICÊNCIA (COLETAS DE -); COLETAS DE BENEFICÊNCIA; CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO; CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A NÍVEL UNIVERSITÁRIO; FINANCIAMENTO PARTICIPATIVO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE RELACIONADOS COM COMPENSAÇÃO PELA EMISSÃO DE CARBONO; FORNECIMENTO DE SUBVENÇÕES MONETÁRIAS PARA INSTITUIÇÕES DE CARIDADE; INVESTIMENTO DE FUNDOS PARA FINS CARITATIVOS; OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS HUMANITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO DE COBRANÇAS FINANCEIRAS; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS DE BENEFICÊNCIA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS

DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS DE DINHEIRO; ORGANIZAÇÃO DE COLETAS FINANCEIRAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE FUNDOS DESTINADOS A PROJETOS DE APOIO NO ESTRANGEIRO; PATROCÍNIO DE FUNDOS; PATROCÍNIO E MECENATO FINANCEIRO; PATROCÍNIO FINANCEIRO; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS DE TEATRO; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS CULTURAIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE EVENTOS DE ARTES VISUAIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PATROCÍNIO FINANCEIRO E FINANCIAMENTO DE FILMES; PATROCÍNIO FINANCEIRO E FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PATROCÍNIO FINANCEIRO E FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; SERVIÇOS CARITATIVOS NO DOMÍNIO DOS DONATIVOS MONETÁRIOS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS POLÍTICOS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE CARIDADE PARA CRIANÇAS DESFAVORECIDAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE COLETAS DE BENEFICÊNCIA; SERVIÇOS DE FUNDOS PARA CARIDADE; SERVIÇOS DE PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE SUBSÍDIO FINANCEIRO; SERVIÇOS FILANTRÓPICOS RELACIONADOS COM DOAÇÕES EM DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA PATROCÍNIO DE NEGÓCIOS; AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE RENDAS; COBRANÇA DEDÍVIDAS EM ARRENDAMENTO DE BENS IMÓVEIS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE TERRENOS; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; AGÊNCIAS OU MEDIAÇÕES PARA ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE TERRENOS; ALUGUER DE APARTAMENTOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE CASAS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS E APARTAMENTOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; ALUGUER DE ESPAÇO PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUER DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; ALUGUER DE MORADIAS; ALUGUER DE PROPRIEDADES; ALUGUER DE TERRENOS; ALUGUER DE VIVENDAS; ALUGUER E ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ALUGUER E ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE ANDARES; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS, DE ESTÚDIOS E DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE CASAS; ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS PARA CO-WORKING; ARRENDAMENTO DE ESPAÇO NUM ESTABELECIMENTO DE VENDA A RETALHO; ARRENDAMENTO DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES PLENAS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE TERRENOS; ARRENDAMENTO E ALUGUER DE ALOJAMENTO PERMANENTE; CONCERTAÇÃO DE CONTRATOS DE LEASING; CONTRATAÇÃO DE ALUGUER DE ALOJAMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ARRENDAMENTO DE TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE EDIFÍCIOS; LEASING DE BENS IMOBILIÁRIOS; LEASING DE EDIFÍCIOS; LEASING

DE ESPAÇO EM CENTROS COMERCIAIS; LEASING DE LOJAS COMERCIAIS; LEASING DE PROPRIEDADES [APENAS PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; LEASING PARA GESTÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS; LOCAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE ACORDOS DE ARRENDAMENTO E DE ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTOS [UNICAMENTE BENS IMOBILIÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÕES PARA O ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE APARTAMENTOS; SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE CESSÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LISTAGEM DE IMOVEIS PARA ARRENDAMENTO OU ALUGUER; SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE LEASING DE BENS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS; AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE FATURAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GÁS OU ELETRICIDADE; AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE FATURAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ELETRICIDADE; AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE FATURAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GÁS; AGÊNCIAS DE FACTORING; AGÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO E COBRANÇA DE DÍVIDAS; AGÊNCIAS PARA A COBRANÇA DE DÍVIDAS; AGÊNCIAS PARA A RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS; COBRANÇA DE DÉBITOS; COBRANÇA DE DÍVIDAS; COBRANÇA DE PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS; COBRANÇA DE VENDAS A CRÉDITO; COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS; CONSULTORIA PARA CLIENTES RESPEITANTE À ORGANIZAÇÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDAS; FACTORING DE COMPROMISSOS FINANCEIROS; FACTORING DE DÍVIDAS; FACTORING RELACIONADO COM EXPORTAÇÃO; FOMENTO COMERCIAL; FOMENTO COMERCIAL MEDIANTE DESCONTO; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO DE HIPOTECAS; ORGANIZAÇÃO DA VENDA DE EMPRÉSTIMOS; ORGANIZAÇÃO DE COBRANÇAS DE DÍVIDAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM FACTORING DE DÍVIDAS; RECLAMAÇÃO DE DIREITOS ALFANDEGÁRIOS PARA TERCEIROS; RECLAMAÇÃO DE DÍVIDAS PENDENTES; RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA; RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS; REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS; SEGURO DE RISCOS DE CRÉDITO [FACTORING]; SERVIÇOS BANCÁRIOS RELACIONADOS COM ACEITAÇÃO DE PAGAMENTOS POR PRESTAÇÕES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE COBRANÇA DE DÍVIDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE DÍVIDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE FACTORING; SERVIÇOS DE APOIO AO ENDIVIDAMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA; SERVIÇOS DE DESCONTO DE FATURAS; SERVIÇOS DE DEVOLUÇÃO DE OBRIGAÇÕES; SERVIÇOS DE FACTORING; SERVIÇOS DE FACTORING E COBRANÇA DE DÍVIDAS; SERVIÇOS DE FACTORING PARA FATURAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE DÍVIDAS; SERVIÇOS DE NEGOCIAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS; SERVIÇOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA (COBRANÇA DE DÍVIDAS); SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO; SERVIÇOS EM

MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA; SERVIÇOS FINANCEIROS, NOMEADAMENTE, LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM INSOLVÊNCIAS; SERVIÇOS JURÍDICOS INFORMATIZADOS DE COBRANÇA DE DÍVIDAS

(591)

(540)

(550)

---

## CERBERUS

(210) **621445**

MNA

(220) 2019.03.29

(300)

(730) **PT CASA DOS LAGARES, SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL LIMITADA**

(511) 33 VINHOS; VINHO

(591)

(540)

## ARGAL

(550)

(210) **621446**

MNA

(220) 2019.03.29

(300)

(730) **PT MARIA DIOGO CORREIA DE PAIVA MORÃO**

(511) 29 AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITONAS EM CONSERVA

(591)

(540)

(550)

---

## CANDEIO

(210) **621448**

MNA

(220) 2019.03.29

(300)

(730) **PT ARMANDO LOUREIRO**

(511) 44 CABELEIREIROS

(591)

(540)

(550)

---

## VISUALUP

---

(210) **621449** MNA  
 (220) 2019.03.29  
 (300)  
 (730) **PT NBXD,LDA**  
 (511) 41 FOTOGRAFIA; FOTOGRAFIA AÉREA  
 (591)  
 (540)

## HYPERLAPSE

(550)

(210) **621451** MNA  
 (220) 2019.03.30  
 (300)  
 (730) **PT DANIEL FREIRE ANSELMO**  
 (511) 03 AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; ÓLEOS AROMÁTICOS; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS E ESSÊNCIAS ETÉREAS  
 04 COMBUSTÍVEL DE BIOMASSA  
 19 AGLOMERADO DE MATERIAIS PARA USAR NO BETÃO; CANA PARA CONSTRUÇÃO; ABRIGOS [ESTRUTURAS], NÃO METÁLICAS; ARCOS CONSTITUÍDOS POR MATERIAIS NÃO METÁLICOS  
 20 ARTIGOS DE CESTARIA  
 22 CÂNHAMO; CÂNHAMO DESBASTADO  
 30 BISCOITOS  
 31 PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; PLANTAS; PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO; PRODUTOS AGRÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS HORTÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS  
 32 CERVEJAS ARTESANAIS  
 35 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS  
 41 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; DISC JOCKEYS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS

(591)  
 (540)

## PROSATIVA

(550)

(210) **621452** MNA  
 (220) 2019.03.30  
 (300)  
 (730) **PT A.D.N. EYEWEAR LDA**  
 (511) 09 ÓCULOS DE SOL DA MODA; ESTOJOS PARA ÓCULOS DE SOL

(591)  
 (540)

## NOSSA SENHORA DE FATIMA SUNGLASSES

(550)

(210) **621453** MNA  
 (220) 2019.03.30  
 (300)  
 (730) **PT JOANA DA SILVA CARVALHO GARCIA**  
 (511) 35 EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS  
 36 SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; ALUGUER DE APARTAMENTOS; ALUGUER DE MORADIAS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS  
 42 DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; ELABORAÇÃO DE PLANTAS (PROJETOS) DE CASAS  
 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; RESERVAS DE ALOJAMENTO

(591)  
 (540)

## ALL INN

(550)

(210) **621454** MNA  
 (220) 2019.03.30  
 (300)  
 (730) **PT ANTÓNIO MANUEL DE SÁ MONTEIRO**  
 (511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA  
 33 VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS

(591)  
 (540)

## QT - QUELHA DO TASCO

(550)

(210) **621455** MNA  
 (220) 2019.03.30  
 (300)  
 (730) **PT LUÍS CARLOS RODRIGUES FONSECA**  
 (511) 33 VINHO  
 (591)  
 (540)

## OBTUSO

(550)

(210) **621456** MNA

(220) 2019.03.30

(300)

(730) **PT MARCELO NADINE DA SILVA ROCHA**

(511) 35 ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; MARKETING; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DIRETO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS PARA VENDA; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS POR MEIO DE CARTÕES DE UTILIZADORES PRIVILEGIADOS; PROMOÇÃO DE VENDAS POR MEIO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A ARTIGOS DESPORTIVOS

(591)

(540)

**MN SUPLEMENTOS**

(550)

ESTÉTICA; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CUIDADOS DE BELEZA DOS PÉS; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; CUIDADOS DE HIGIENE PARA PESSOAS; DEPILAÇÃO A CERA; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; CORTE DE CABELOS; ELETRÓLISE COSMÉTICA; ELETRÓLISE COSMÉTICA PARA A ELIMINAÇÃO DE PELOS; ELECTRÓLISE PARA FINS DE COSMÉTICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE BELEZA; LAVAGEM DE CABELO; MODELADORES DE CABELO [CABELEIREIROS]; SALÕES DE BELEZA; SALÕES PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CUIDADOS CAPILARES; SERVIÇOS DE ALISAMENTO DE CABELOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CERA PARA DEPILAÇÃO EM PESSOAS; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DAS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELOS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA

(591)

(540)

**MOMENTO DE MIMOS**

(550)

(210) **621457** MNA

(220) 2019.03.30

(300)

(730) **PT ROGERIO CRUZ DA CONCEIÇÃO VALADAS MALHEIRO**

(511) 43 RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS

(591)

(540)

**PAT XA PAPP**

(550)

(210) **621462** MNA

(220) 2019.03.31

(300)

(730) **PT DIOGO AZEVEDO OLIVEIRA SENNFELT**

(511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; CONSULTORIA FORNECIDA POR CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DIRETAS NA ÁREA DO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS

(591)

(540)

**MONTE DA MEIA LUA**(210) **621458** MNA

(220) 2019.03.30

(300)

(730) **PT TELMA ALVES DA SILVA**

(511) 44 APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; CONSELHOS DE BELEZA; CONSELHOS RELACIONADOS COM COSMÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; CONSULTAS DE

(550)

(210) **621520** MNA

(220) 2019.03.28

(300)

(730) **PT RITA ISABEL CARDOSO DE MATOS**

(511) 35 GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS

41 CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; DESPORTO E FORMA FÍSICA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DESPORTOS ELETRÓNICOS; FORMAÇÃO EM DESPORTOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS RELACIONADAS COM DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS PARA TELEVISÃO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; DISC JOCKEYS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ENTRETENIMENTO FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; EVENTOS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIIS; MARCAÇÃO DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE RESERVAS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS E OUTROS EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E

EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES ONLINE E INTERNET; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIIS; RESERVA DE LUGARES PARA EVENTOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DE PATINAGEM; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIIS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER; SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÓNIAS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS E EMISSÃO DE BILHETES PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS

(591)

(540)

**DESPORTO DE PORTUGAL**

(550)

(210) **621521** MNA

(220) 2019.03.29

(300)

(730) **PT PANOPLIA ENIGMAS - UNIPessoal, LDA**

(511) 25 VESTUÁRIO DE MULHER

(591)

(540)

**NOAH CLOTHING BRAND**

(550)

(210) **621529** MNA

(220) 2019.03.31

(300)

(730) **PT BASELINE MARKET, LDA**

(511) 03 COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL

35 ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS



COM COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO  
44 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FARMACÊUTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA PESSOAS

(591)  
(540)

## MY BEAUTY BLOOM

(550)

(210) **621535** MNA

(220) 2019.04.01

(300)

(730) **PT MARIA GABRIELA DA SILVA SANTOS**

(511) 39 AUTOMÓVEIS (TRANSPORTE EM -); CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE TRANSPORTE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE; INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE; LOGÍSTICA DE TRANSPORTE; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; RESERVAS DE TRANSPORTE; RESERVAS E MARCAÇÕES DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES; RESERVAS PARA TRANSPORTE; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE PASSAGEIROS E DE CARGA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DOENTES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PROTEGIDO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ALUGUER CONTRATUAL DE VEÍCULOS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

(591)  
(540)

## SENIOR DRIVERS

(550)

(210) **621536** MNA

(220) 2019.04.01

(300)

(730) **PT MÃE DAS MÁQUINAS, LDA**

(511) 39 TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS  
40 SERVIÇOS DE RECICLAGEM  
41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

(591)  
(540)

## IMMERGAS PORTUGAL

(550)

(210) **621561** MNA

(220) 2019.03.28

(300)

(730) **PT PRESTIGE PHARMA GROUP CORP SUCURSAL EM PORTUGAL**

(511) 05 NUTRACÊUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA SERES HUMANOS E ANIMAIS; PRODUTOS NUTRICIONAIS E DIETÉTICOS

(591)

(540)

## PRESTIGE PHARMA

(550)

(210) **621563** MNA

(220) 2019.03.30

(300)

(730) **PT ADÃO MANUEL OLIVEIRA TEIXEIRA**

(511) 03 CHAMPÔ PARA A LAVAGEM DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CHAMPÔS PARA ANIMAIS; CHAMPÔS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO [PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM NÃO MEDICINAIS]; CHAMPÔS PARA ANIMAIS [PREPARAÇÕES DE BELEZA NÃO-MEDICINAIS]; COLUTÓRIOS ORAIS NÃO MEDICINAIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COSMÉTICOS PARA ANIMAIS; DESODORIZANTES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; DESODORIZANTES PARA ANIMAIS; DESODORIZANTES PARA USO ANIMAL; PREPARAÇÕES E PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DO PELO DE ANIMAIS; PRODUTOS DE HIGIENE DENTÁRIA PARA ANIMAIS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NO SETOR DA PECUÁRIA; PRODUTOS PARA O BANHO DOS ANIMAIS; PRODUTOS PARA O CUIDADO DA PELE DOS ANIMAIS; PRODUTOS PARA REFRESCAR O HÁLITO PARA ANIMAIS; SPRAYS PARA CUIDADOS DOS ANIMAIS; AROMAS ALIMENTARES [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS ALIMENTARES SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; ÁGUA FLORAL; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS PARA BEBIDAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS PARA BOLOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ESSÊNCIA DE BADIANA; ESSÊNCIA DE HORTELÃ-PIMENTA [MENTA]; ESSÊNCIAS ETÉREAS; ESSÊNCIAS ETÉRICAS; GERANIOL; INTENSIFICADORES DE SABOR PARA ALIMENTOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; LAVANDA (ÓLEO DE -); MISTURAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEO DE ALFAZEMA; ÓLEO DE AMÊNDOAS; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA ACALMAR OS NERVOS; ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS E ESSÊNCIAS ETÉREAS; ÓLEOS DESTILADOS PARA CUIDADOS DE BELEZA

- 05 ADITIVOS ALIMENTARES MEDICINAIS PARA USO VETERINÁRIO; ALIMENTOS DIETÉTICOS ADAPTADOS PARA USO VETERINÁRIO; ALIMENTOS MEDICADOS PARA ANIMAIS; FÓRMULAS BACTERIANAS PROBIÓTICAS PARA USO VETERINÁRIO; PRODUTOS NUTRACÊUTICOS PARA USO VETERINÁRIO; RAÇÃO COMPLEMENTAR; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS ADAPTADAS PARA USO VETERINÁRIO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS DE FORRAGEM PARA USO VETERINÁRIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE MINERAIS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA USO VETERINÁRIO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM FORMA DE GULOSEIMAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS MINERAIS PARA A ALIMENTAÇÃO DE GADO; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA A ALIMENTAÇÃO DO GADO; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA ANIMAIS; VITAMINAS PARA ANIMAIS; VITAMINAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CHAMPÔS INSETICIDAS PARA ANIMAIS; CHAMPÔS MEDICINAIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COLARES ANTIPARASITÁRIOS PARA ANIMAIS; COLEIRAS ANTIPARASITAS PARA ANIMAIS; COLEIRAS CONTRA AS PULGAS PARA ANIMAIS; CUECAS HIGIÊNICAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; DESODORIZANTES PARA CAIXAS DE AREIA DE DEJETOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; DESODORIZANTES, SEM SER PARA PESSOAS OU ANIMAIS; ENGODOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ESTIMULANTES ALIMENTARES PARA ANIMAIS; FORMULAÇÕES PARA REPELENTES DE ANIMAIS; FRALDAS ABSORVENTES EM CELULOSE PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FRALDAS ABSORVENTES EM PAPEL PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FRALDAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; IMERSÕES PARA ANIMAIS [PREPARAÇÕES]; MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS; REPELENTES PARA ANIMAIS; REPELENTES DE INSETOS PARA USO EM ANIMAIS; SUPLEMENTOS DE PROTEÍNA PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS MEDICINAIS PARA ALIMENTOS DE ANIMAIS; SUPLEMENTOS MEDICINAIS PARA RAÇÕES DE ANIMAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ANIMAIS
- 28 BRINQUEDOS FEITOS DE CORDA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA; BRINQUEDOS E JOGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BRINQUEDOS E OBJETOS DE DIVERSÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BRINQUEDOS MACIOS SOB A FORMA DE ANIMAIS; BRINQUEDOS PARA ANIMAIS; BRINQUEDOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BRINQUEDOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; BRINQUEDOS PARA TRADUÇÃO DE SENTIMENTOS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BRINQUEDOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTO DESPORTIVO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
- 31 ALFALFA SECA PARA ANIMAIS; ALFARROBA [ALIMENTOS PARA ANIMAIS]; ALGAROBILHO [ALIMENTOS PARA ANIMAIS]; ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS CONTENDO EXTRATOS BOTÂNICOS; ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ALIMENTOS À BASE DE AVEIA PARA ANIMAIS; ALIMENTOS À BASE DE CEREAIS PARA ANIMAIS; ALIMENTOS COMESTÍVEIS DE MASCAR PARA ANIMAIS; ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ALIMENTOS ENLATADOS CONSTITUÍDOS POR CARNE DESTINADOS A ANIMAIS JOVENS; ALIMENTOS ENLATADOS CONTENDO CARNE DESTINADOS A ANIMAIS JOVENS; ALIMENTOS ENLATADOS OU EM CONSERVA PARA ANIMAIS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS À BASE DE LEITE; ALIMENTOS PARA ANIMAIS CONTENDO FENO; ALIMENTOS PARA ANIMAIS CONSTITUÍDOS À BASE DE GRÃOS DE SOJA; ALIMENTOS PARA ANIMAIS CONTENDO FENO CURADO AO AR; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO PARA ROER (MASTIGAR); ALIMENTOS PARA ANIMAIS DERIVADOS DE FENO CURADO AO AR; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DERIVADOS DE FENO; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DERIVADOS DE MATÉRIA VEGETAL; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE CRIAÇÃO; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS LEITEIROS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS MARINHOS; AREIA AROMATIZADA PARA CAIXAS SANITÁRIAS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; AREIA SANITÁRIA PARA GATOS E PEQUENOS ANIMAIS; ARROZ NATURAL PARA UTILIZAR COMO ALIMENTO PARA ANIMAIS; OBJETOS COMESTÍVEIS E MASTIGÁVEIS PARA ANIMAIS; MISTURAS DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; MATERIAIS PARA CAMAS DE ANIMAIS; MALTE PARA ANIMAIS; OBJETOS COMESTÍVEIS E PARA MASTIGAR, PARA ANIMAIS; OSSOS E BARRAS DE ROER DIGERÍVEIS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; OSSOS E PAUS COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PALHA CORTADA PARA LEITOS DE ANIMAIS; PAPEL AREADO PARA CAMAS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PAPEL GRANULADO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO [LEITO PARA ANIMAIS]; PAPEL GRANULADO PARA HIGIENE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; PAPEL PARA USAR COMO CAMAS PARA ANIMAIS; PASTA DE AMIDO [ALIMENTO PARA ANIMAIS]; PREPARAÇÕES DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; PREPARAÇÕES DE CEREAIS SENDO ALIMENTOS PARA ANIMAIS; PREPARAÇÕES PARA AENGORDA DE ANIMAIS; PRODUTOS À BASE DE CASCAS USADOS COMO CAMAS DE ANIMAIS; PRODUTOS DE MASCAR COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS; PRODUTOS ALIMENTARES MOÍDOS PARA ANIMAIS; PRODUTOS DE MASCAR E COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; PRODUTOS GRANULADOS PARA CAIXAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; PRODUTOS GRANULADOS PARA ANIMAIS, FEITOS DE SILICATO DE CÁLCIO HIDRATADO; PRODUTOS PARA A CRIAÇÃO DE ANIMAIS; RAÇÕES ANIMAIS SOB A FORMA DE GRÂNULOS; RAÇÕES PARA ANIMAIS SOB A FORMA DE FRUTOS SECOS; RAÇÕES SINTÉTICAS PARA ANIMAIS; RECOMPENSAS COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; RECOMPENSAS COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS; RESÍDUOS DE DESTILARIA [ALIMENTOS PARA ANIMAIS]; RESÍDUOS DE TRATAMENTO DE MALTE PARA UTILIZAR EM RAÇÕES DE ANIMAIS; RESÍDUOS DO TRATAMENTO DE CEREAIS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS; SÊMEAS [ALIMENTOS PARA ANIMAIS]; SEMENTES PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS; TORRÃO DE AMENDOINS PARA ANIMAIS; TURFA PARA CAMAS DE ANIMAIS; TERRA DE FULLER [ARGILA SINTÉTICA] USADA COMO CAMA PARA ANIMAIS; SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, FORTIFICANTES PARA ANIMAIS; SUBSTITUTOS DO LEITE PARA USO COMO ALIMENTOS PARA ANIMAIS

(591)

(540)

(550)

NATURALIS PET

(210) <b>621730</b>	<b>MNA</b>	NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE
(220) 2019.03.28		INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS ATRAVÉS DE
(300)		REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FINS
(730) <b>PT LUSOMEDICAMENTA- SOCIEDADE</b>	(591)	PUBLICITÁRIOS E COMERCIAIS.
<b>TÉCNICA FARMACÊUTICA, S.A.</b>	(540)	
(511) 05 MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO;		<b>TGREY</b>
SUPLEMENTOS ALIMENTARES.	(550)	
(591)		
(540)		
<b>ALACARDIO MEDICAMENTA</b>		
(550)		

(210) <b>621733</b>	<b>MNA</b>	(210) <b>621737</b>	<b>MNA</b>
(220) 2019.03.28		(220) 2019.03.29	
(300)		(300)	
(730) <b>PT LABORATÓRIOS VITÓRIA, S.A.</b>		(730) <b>PT HELDER MANUEL DIAS DE ALMEIDA</b>	
(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS		(511) 25 CALÇADO; CALÇADO PARA HOMEM E SENHORA;	
10 LIMPA-OUVIDOS		SAPATILHAS [CALÇADO]; CALÇADO NÃO PARA	
(591)		DESPORTO; CALÇADO INFORMAL; CALÇADO DE	
(540)		DESPORTO; CALÇADO PARA LAZER; CALÇADO	
		PARA VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO;	
<b>OTIFAES TAPONOX</b>		VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO DE	
(550)		DESPORTO; CALÇÕES; T-SHIRTS; T-SHIRTS	
		IMPRESSAS; CALÇAS; COLETES; CAMISAS;	
		BLUSÕES; CASACOS; ARTIGOS DE CHAPELARIA;	
		BONÉS [ARTIGOS DE CHAPELARIA].	
		35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM	
		CALÇADO; SERVIÇOS RETALHISTAS	
		RELACIONADOS COM CALÇADO PARA HOMEM E	
		SENHORA; SERVIÇOS RETALHISTAS	
		RELACIONADOS COM SAPATILHAS [CALÇADO];	
		SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM	
		CALÇADO NÃO PARA DESPORTO; SERVIÇOS	
		RETALHISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO	
		INFORMAL; SERVIÇOS RETALHISTAS	
		RELACIONADOS COM CALÇADO DE DESPORTO;	
		SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM	
		CALÇADO PARA LAZER; SERVIÇOS GROSSISTAS	
		RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS	
		GROSSISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO	
		PARA HOMEM E SENHORA; SERVIÇOS	
		GROSSISTAS RELACIONADOS COM SAPATILHAS	
		[CALÇADO]; SERVIÇOS GROSSISTAS	
		RELACIONADOS COM CALÇADO NÃO PARA	
		DESPORTO; SERVIÇOS GROSSISTAS	
		RELACIONADOS COM CALÇADO INFORMAL;	
		SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM	
		CALÇADO DE DESPORTO; SERVIÇOS GROSSISTAS	
		RELACIONADOS COM CALÇADO PARA LAZER;	
		SERVIÇOS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO,	
		NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE	
		INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS ATRAVÉS DE	
		REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FINS	
		PUBLICITÁRIOS E COMERCIAIS.	

(210) <b>621735</b>	<b>MNA</b>	(210) <b>621739</b>	<b>MNA</b>
(220) 2019.03.29		(220) 2019.03.29	
(300)		(300)	
(730) <b>PT HELDER MANUEL DIAS DE ALMEIDA</b>		(730) <b>PT MARIA FERNANDA CABRAL DE</b>	
(511) 25 CALÇADO; CALÇADO PARA HOMEM E SENHORA;		<b>VASCONCELOS GAMA</b>	
SAPATILHAS [CALÇADO]; CALÇADO NÃO PARA		(511) 30 PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA,	
DESPORTO; CALÇADO INFORMAL; CALÇADO DE		CHOCOLATE E SOBREMESAS; BARRAS DE	
DESPORTO; CALÇADO PARA LAZER; CALÇADO			
PARA VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO;			
VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO DE			
DESPORTO; CALÇÕES; T-SHIRTS; T-SHIRTS			
IMPRESSAS; CALÇAS; COLETES; CAMISAS;			
BLUSÕES; CASACOS; ARTIGOS DE CHAPELARIA;			
BONÉS [ARTIGOS DE CHAPELARIA].			
35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM			
CALÇADO; SERVIÇOS RETALHISTAS	(591)		
RELACIONADOS COM CALÇADO PARA HOMEM E	(540)		
SENHORA; SERVIÇOS RETALHISTAS			
RELACIONADOS COM SAPATILHAS [CALÇADO];			
SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM			
CALÇADO NÃO PARA DESPORTO; SERVIÇOS			
RETALHISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO			
INFORMAL; SERVIÇOS RETALHISTAS			
RELACIONADOS COM CALÇADO DE DESPORTO;	(550)		
SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM			
CALÇADO PARA LAZER; SERVIÇOS GROSSISTAS			
RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS			
GROSSISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO			
PARA HOMEM E SENHORA; SERVIÇOS			
GROSSISTAS RELACIONADOS COM SAPATILHAS			
[CALÇADO]; SERVIÇOS GROSSISTAS			
RELACIONADOS COM CALÇADO NÃO PARA			
DESPORTO; SERVIÇOS GROSSISTAS			
RELACIONADOS COM CALÇADO INFORMAL;			
SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM			
CALÇADO DE DESPORTO; SERVIÇOS GROSSISTAS			
RELACIONADOS COM CALÇADO PARA LAZER;			
SERVIÇOS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO,			
NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE			
INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS ATRAVÉS DE			
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FINS			
PUBLICITÁRIOS E COMERCIAIS.			

**AZULO A**

CEREAIS E BARRAS ENERGÉTICAS; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); ALIMENTOS DE PREPARAÇÃO RÁPIDA E SNACKS SALGADOS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; MASSAS ALIMENTARES E PRODUTOS À BASE DE MASSAS ALIMENTARES; CEREAIS; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO, PAPAS E PAPAS DE AVEIA; CEREAIS PRONTOS A COMER; CEREAIS TRANSFORMADOS; CEREAIS TRANSFORMADOS PARA USO ALIMENTAR PARA CONSUMO HUMANO; CEREAIS DE MUESLI; FLOCOS DE CEREAIS SECOS; APERITIVOS FEITOS DE CEREAIS; CEREAIS EM GRÃO, PROCESSADOS; CEREAIS PARA PEQUENO-ALMOÇO; BOLACHAS; BOLACHAS SALGADAS DE CEREAIS PREPARADOS; ALIMENTOS À BASE DE CEREAIS; SNACKS À BASE DE CEREAIS; PRODUTOS ESTALADIÇOS FEITOS DE CEREAIS; CEREAIS PARA ALIMENTOS DE CONSUMO HUMANO; APERITIVOS PRODUZIDOS A PARTIR DE CEREAIS; PREPARAÇÕES DE CEREAIS CONSTITUÍDAS POR FARELO; BARRAS ENERGÉTICAS À BASE DE CEREAIS; BISCOITOS FEITOS DE CEREAIS PARA CONSUMO HUMANO; PRODUTOS DE CEREAIS EM FORMA DE BARRA; PREPARAÇÕES A PARTIR DE CEREAIS; PREPARAÇÕES DE CEREAIS INCLUINDO FARELO DE AVEIA; BARRAS DE CEREAIS COM ALTO TEOR DE PROTEÍNA; PREPARAÇÕES DE FARINHA PARA ALIMENTOS; ALIMENTOS PARA PEQUENO-ALMOÇO À BASE DE CEREAIS; MISTURAS ALIMENTARES CONSTITUÍDAS POR FLOCOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS; BARRAS ALIMENTARES CONTENDO GRÃOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS [CONFEITARIA]; PREPARAÇÕES À BASE DE CEREAIS; GRANOLA; PÃES DE FRUTOS; FARINHAS DE FRUTOS OLEAGINOSOS; PÃO.

(591)

(540)

**NOLITA**

(550)

### Pedidos - Marca coletiva de associação

De acordo com o artigo 236.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas coletivas de associação; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **618952** **MCA**  
(220) 2019.02.18  
(300)  
(730) **PT CLUBE DE AUTOMOBILISMO MINI DE BRAGA**  
(511) 41 ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS  
(591) MINI AZUL, IMAGEM BOM JESUS DELINEADO A AZUL, PARTE DO FUNDO CINZENTO, CLUBE ESCRITO A CINZENTO EM FUNDO PRETO, MINI DE BRAGA ESCRITO A PRETO EM FUNDO BRANCO.  
(540)



- (531) 3.7.17 ; 7.5.25 ; 18.1.9

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
545114 577152	2019.04.12 2019.04.11	2019.04.12 2019.04.11	TUK TUK LISBOA - CIRCUITOS TURÍSTICOS, LDA. FASHION INTERNATIONAL LIMITED	PT GB	39 41 01 09 42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos assinalados na classe 25ª. arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 3 e n.º 6; 244.º do cpi. RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6; 244.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 03 (todos os produtos). RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6; 244.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 43 (todos os serviços). RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos assinalados na classe 32ª. arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 3 e n.º 6; 244.º do cpi. RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços assinalados na classe 41ª: actividades culturais e de entretenimento; organização e realização de conferências, congressos, seminários e workshops de formação. arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 3 e n.º 6; 244.º do cpi.
596506	2019.04.11	2019.04.11	GERMINAL JOSÉ DA SILVA CORREIA	PT	43	
597729	2019.04.08	2019.04.08	NUNO MIGUEL PINTO CARDOSO	PT	41 43	
602773	2019.04.12	2019.04.12	JOSÉ PEDRO MENDES CARDOSO	PT	35 41	
603070	2019.04.12	2019.04.12	STELLAXIUS, LDA	PT	42	
603308	2019.04.12	2019.04.12	BRUNO VIEIRA MATEUS UNIPessoal LDA.	PT	43	
605087	2019.04.03	2019.04.03	IVO JOSÉ DE GOMES NOVAIS	PT	30	
606244	2019.04.04	2019.04.04	JOÃO FERREIRA DE ABREU PEREIRA CAMPOS	PT	35 41	
607152	2019.04.12	2019.04.12	MUNICÍPIO DE POMBAL	PT	12 39 41	
610290	2019.04.05	2019.04.05	NUNO MARIA LOPES DA GAMA NUNES	PT	16 41	
610291	2019.04.05	2019.04.05	BENE FARMACÊUTICA, LDA.	PT	05	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
610614	2019.04.04	2019.04.04	MEDWAY - OPERADOR FERROVIÁRIO DE MERCADORIAS, S.A.	PT	25	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos assinalados na classe 28ª. arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 3 e n.º 6; 244.º do cpi.
610643	2019.04.08	2019.04.08	IMG - INDÚSTRIA & INVESTIMENTOS, S.A.	PT	01 17 40	
610705	2019.04.11	2019.04.11	BRUNO ANTUNES VIEIRA	PT	33	
611140	2019.04.04	2019.04.04	TASQUINHA SERRANA.COME, UNIPessoal LDA	PT	43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos assinalados nas classes 29.ª e 30.ª arts. 239.º n.º 1 al. c); 237.º n.º 6 do cpi
611862	2019.04.05	2019.04.05	SÉRGIO MANUEL SILVA GONÇALVES	PT	41	
613200	2019.04.11	2019.04.11	AUTO CRESCENTE - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LDA	PT	12 37	
615079	2019.04.12	2019.04.12	ADEQUADOÁISIS,LDA	PT	43	
615112	2019.04.12	2019.04.12	VIRTUOSA DA CONCEIÇÃO M'PIÇA PEGACHO	PT	05	
615124	2019.04.12	2019.04.12	JOSÉ MARQUES DOS SANTOS	PT	43	
615154	2019.04.12	2019.04.12	DPM CONSULTING PORTUGAL LDA.	PT	35	
615177	2019.04.12	2019.04.12	METALOTUTI - MAQUINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS, LDA.	PT	37 42	
615183	2019.04.12	2019.04.12	WALK OF FAME, LDA.	PT	35	
615184	2019.04.12	2019.04.12	RITA RIVOTTI, UNIPessoal LDA	PT	33	
615187	2019.04.12	2019.04.12	JOSÉ MANUEL SOARES DE AGUIAR	PT	09 42	
615191	2019.04.12	2019.04.12	BRUNO ROBÉRIO GONÇALVES NUNES	PT	25	
615237	2019.04.12	2019.04.12	MUNICÍPIO DE AMARES	PT	41	
615242	2019.04.12	2019.04.12	WALK OF FAME, LDA.	PT	35	
615243	2019.04.12	2019.04.12	LUA DE LUXO, LDA	PT	25	
615244	2019.04.12	2019.04.12	JOÃO CARLOS CORVO CAÇOILA	PT	41	
615246	2019.04.12	2019.04.12	JOSÉ GUILHERME DOMINGUES ARAÚJO DE BRAGANÇA DOS SANTOS	PT	33	
615251	2019.04.12	2019.04.12	VITORINO DA SILVA COELHO S.A.	PT	40	
615253	2019.04.12	2019.04.12	GEOWORLD - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	PT	35	
615254	2019.04.12	2019.04.12	RIVOLI RESIDENTIAL DEVELOPMENT - RRD S.A.	PT	36	
615255	2019.04.12	2019.04.12	RIVOLI RESIDENTIAL DEVELOPMENT - RRD S.A.	PT	36	
615256	2019.04.12	2019.04.12	ALBERTO BENARROCH	PT	41	
615257	2019.04.12	2019.04.12	ALBERTO BENARROCH	PT	28	
615259	2019.04.12	2019.04.12	AOL - COZINHA PORTUGAL, S.A.	PT	43	
615278	2019.04.12	2019.04.12	OASISPRIORITY - VIAGENS, UNIPessoal LDA	PT	39 43	
615285	2019.04.12	2019.04.12	FERNANDO MIGUEL PEREIRA REBELO	PT	43	
615289	2019.04.12	2019.04.12	CLÍNICA VASCULAR JOANA DE CARVALHO, LDA	PT	44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
615310	2019.04.12	2019.04.12	PAULO MANUEL DUARTE SABINO	PT	44	
615312	2019.04.12	2019.04.12	GRAMAS E DIGITOS, LDA.	PT	21 35 39 41 43	
615314	2019.04.12	2019.04.12	BAH OUI SOCIEDADE UNIPessoal, LDA	PT	35	
615315	2019.04.12	2019.04.12	DIRCEU ANTONIO BRISOLA ROMANI	PT	39	
615316	2019.04.12	2019.04.12	CARLOTA MARIA PERDIGÃO FALCÃO FRAGA AMARAL	PT	14	
615320	2019.04.12	2019.04.12	J. FARIA & FILHOS, LDA.	PT	33	
615321	2019.04.12	2019.04.12	BFFG - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LDA	PT	14 35 41	
615324	2019.04.12	2019.04.12	FERREIRA E DOMINGUES, LDA.	PT	03 05 20 31	
615325	2019.04.12	2019.04.12	SKY SIX - IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	36	
615328	2019.04.12	2019.04.12	LUÍS FILIPE BAPTISTA NOGUEIRA	PT	35	
615330	2019.04.12	2019.04.12	OFERTABASE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LDA	PT	11	
615331	2019.04.12	2019.04.12	GOBE LIVING UNIP. LDA	PT	36	
615332	2019.04.12	2019.04.12	ARNALDO HENRIQUE RIBEIRO MOTTA	PT	43	
615333	2019.04.12	2019.04.12	ANA MARGARIDA PARTIDÁRIO PEREIRA CORREIA	PT	09 35 41	
615334	2019.04.12	2019.04.12	CARLOS MIGUEL CHAINHO GONÇALVES	PT	23 24 26	
615335	2019.04.12	2019.04.12	QUINTA DE CEIS - SOCIEDADE AGRÍCOLA E TURÍSTICA, LDA	PT	29 31 33	
615336	2019.04.12	2019.04.12	VERA LÚCIA ALMEIDA DIAS	PT	03	
615337	2019.04.12	2019.04.12	RUI ALBERTO TAVARES DA COSTA	PT	09 28	
615338	2019.04.12	2019.04.12	VERÓNICA MIRANDA BONIFÁCIO VALVERDE	PT	29	
615339	2019.04.12	2019.04.12	INSTITUTO OFTALMOLÓGICO MUNOZ TRINDADE	PT	44	
615340	2019.04.12	2019.04.12	GRAÇA NATURAL UNIPessoal,LDA.	PT	05	
615341	2019.04.12	2019.04.12	ANDREA LÚCIA CANELAS MARTINS	PT	43	
615342	2019.04.12	2019.04.12	AMADEU NUNES BARATA	PT	33	
615343	2019.04.12	2019.04.12	JOSÉ MARTINS MACHADO, UNIPessoal LDA	PT	06 07 20	
615345	2019.04.12	2019.04.12	PORTO EDITORA, LDA.	PT	35 41 42	
615347	2019.04.12	2019.04.12	JOANA RITA AGOSTINHO TEODORO GASPAR PINHÃO	PT	33	
615348	2019.04.12	2019.04.12	EVA MARIA VILELA CABRAL	PT	29	
615378	2019.04.12	2019.04.12	MARIA JOÃO VIEIRA DE ALMEIDA MORTÁGUA	PT	41	
615380	2019.04.12	2019.04.12	GRAÇA NATURAL, UNIPessoal , LDA.	PT	05	
615433	2019.04.12	2019.04.12	ABÍLIO JOSÉ ABRANTES DE OLIVEIRA	PT	11	
615484	2019.04.12	2019.04.12	CLAUDIA SOFIA CANDEIAS MARTINS DA COSTA	PT	35	
615488	2019.04.12	2019.04.12	ARCADA PRIME - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	36	
615773	2019.04.12	2019.04.12	ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	PT	16 18 21 35	
615810	2019.04.12	2019.04.12	ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	PT	16 18 21 35	
616992	2019.04.12	2019.04.12	GRUPO PESTANA, S.G.P.S. S.A.	PT	43	



## Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
557275	2015.12.07	2019.04.10	NUNO ALEXANDRE PEIXE NICOLAU	PT	09 35	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi.
593344	2018.05.28	2019.04.10	AFONSO, LOPES & CA, LDA	PT	01	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
594102	2018.01.05	2019.04.11	SC MEDIA, UNIPessoal, LDA	PT	41	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
596064	2018.07.12	2019.04.11	CARVALHO & ISMAIL, LDA.	PT	43	art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 6 do cpi.
597499	2018.06.21	2019.04.11	ETICADATA SOFTWARE, LDA	PT	09	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
598853	2018.03.23	2019.04.10	PAULO CÉSAR PEZINHO DO NASCIMENTO	PT	44	arts. 239.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi.
599824	2018.08.06	2019.04.11	JORGE MANUEL CABRAL CHAVES	PT	33	art.º 239º nº 1 al. a), 237º nº 9 do cpi.
602387	2018.05.22	2019.04.12	NUANCESTROPICAIS, LDA.	PT	43	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e); 237.º n.º 4 do cpi.
602742	2018.05.29	2019.04.03	VERA LÚCIA DOS SANTOS FAMILIAR	PT	44	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
602789	2018.05.26	2019.04.12	JOSÉ HENRIQUE SOUSA DA COSTA	PT	07 37	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 4 do cpi.
602825	2018.05.30	2019.04.12	JUSTNAT, LDA	PT	03 05	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e); 237.º n.º 4 do cpi.
603424	2018.06.11	2019.04.10	SPICESHIP, LDA.	PT	35	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
603688	2018.06.15	2019.04.11	TEREZA MARGARIDA MACEDO DA GRAÇA	PT	35 36 38 45	artigo 238.º n.º 4 al. d); 237.º n.º 9 do cpi
604288	2018.06.27	2019.04.03	BODEGAS SIRE S.L.	ES	33	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
604289	2018.06.27	2019.04.12	SNEAKERS DELIGHT, LDA.	PT	25 35	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
604301	2018.06.27	2019.04.12	HOW-HOUSE OF WORDS LDA	PT	35	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
604379	2018.06.30	2019.04.03	LEBREIRO & NIJHOFF LDA	PT	43	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
604385	2018.07.01	2019.04.03	MANUEL RAMALHO MATEUS BISPPPO	PT	29 30 33 35 40	artigo 238.º n.º 4 al. d); 237.º n.º 6 do cpi
604449	2018.07.02	2019.04.03	CONTACTO DE AUTOR	PT	14	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
604632	2018.07.03	2019.04.03	MANUEL COSTA VARGAS	PT	33	arts. 239.º n.º 1 al. d); 237.º n.º 6 do cpi
604639	2018.07.04	2019.04.03	NATIRIS CENTRO DIETÉTICO S.A.	PT	05	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
604798	2018.07.09	2019.04.03	ANDRÉ GUERREIRO RODRIGUES	PT	36	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
605085	2018.07.13	2019.04.03	TIMELESS FRAGRANCE, LDA.	PT	35	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
605124	2018.07.13	2019.04.08	BLISS - REPGER - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL, LDA	PT	10	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
605136	2018.07.15	2019.04.11	VIVID FOODS, LDA	PT	29	arts. 223.º n.º 1 al. c); 238.º n.º 1 al. c); artigo 238.º n.º 4 al. d); 237.º n.º 6 do cpi
605211	2018.07.14	2019.04.05	POESIA PARA OS SENTIDOS, LDA.	PT	44	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
605273	2018.07.18	2019.04.05	ÚLTIMA RAZÃO SA	PT	30	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
605344	2018.07.19	2019.04.05	ANTONIO MANUEL ARAUJO MONTEIRO	DE	36	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
605401	2018.07.19	2019.04.08	DILIGENT DIMENSION INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA	PT	43	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
605442	2018.07.20	2019.04.12	CENÁRIO TRIANGULAR, LDA	PT	41	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
605464	2018.07.20	2019.04.08	ADEGA COOPERATIVA DE VIDIGUEIRA, CUBA E ALVITO, C.R.L.	PT	33	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
605495	2018.07.21	2019.04.08	CONFRARIA DA RAINHA SANTA ISABEL	PT	41	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
605496	2018.07.21	2019.04.08	CONFRARIA DA RAINHA SANTA ISABEL	PT	41	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
605498	2018.07.21	2019.04.08	CONFRARIA DA RAINHA SANTA ISABEL	PT	33	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
605547	2018.07.21	2019.04.08	NUNO MIGUEL PAULINO RODRIGUES	PT	36	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
605601	2018.07.20	2019.04.08	PASSARELA SOCIEDADE DE VINHOS, LDA	PT	33	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
605793	2018.07.26	2019.04.11	LUÍSA MARIA MOREIRA DE SOUSA FERREIRA	PT	43	artigos 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi.
605879	2018.07.30	2019.04.10	CARLOS ANDRÉ FERREIRA RODRIGUES	PT	35 37	arts. 239.º n.º 1 al. a) e b); 237.º n.º 6 do cpi
606600	2018.08.29	2019.04.11	ALGARVEHOMES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	36	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 9 do cpi
606611	2018.08.29	2019.04.11	ANTÓNIO PAULO SANTOS MONTEIRO	PT	33	arts. 312.º n.º 4 , 223.º n.º 1 al. c), 238º nº 4 al. d) e 237.º n.º 4; do cpi.

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
607028	2018.08.06	2019.04.04	FILIPE MIGUEL PEREIRA ANTUNES	PT	33	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e); 237.º n.º 4 do cpi
607349	2018.08.14	2019.04.12	SUSANA ISABEL NOBRE LOPES LUCAS ROSA ALCOFORADO CALHAU	PT	44	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e) e 237.º n.º 4; do cpi.
610214	2018.09.06	2019.04.05	AMÂNDIO GOMES RODRIGUES VALENTE	PT	42	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610258	2018.09.06	2019.04.05	COMITIVA CORAJOSA UNIPESSOAL LDA.	PT	36 37	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610266	2018.09.07	2019.04.05	X MANIA LDA	PT	21	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
610309	2018.09.07	2019.04.04	DIGNOCOSTUME UNIPESSOAL, LDA	PT	35	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610327	2018.09.09	2019.04.04	LAURO SÉRGIO DE SOUSA CASSULE	PT	41	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610329	2018.09.09	2019.04.04	ANA ISABEL MARQUES MONTEIRO DA SILVA	PT	25	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610347	2018.09.10	2019.04.04	ANDRÉ MANUEL ALVES MOREIRA	PT	39	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610374	2018.09.10	2019.04.11	HPC, UNIPESSOAL, LDA.	PT	33	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610463	2018.09.12	2019.04.10	MÁRIO FILIPE PAIS FARIA	PT	41	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi.
610492	2018.09.12	2019.04.12	PIRES & TURNER, LDA	PT	31 33 43	nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 239º; do n.º 4 do artigo 312.º e do n.º 4 do artigo 237.º, todos do cpi
610500	2018.09.13	2019.04.10	JORGE MIGUEL FALCÃO GOMES	PT	39	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi.
610503	2018.09.13	2019.04.11	PAULO HEMERSON - DISPOSITIVOS MÉDICOS PERSONALIZADOS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	10	artigos 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi.
610512	2018.09.13	2019.04.10	BERNARDO BRANCO GONÇALVES	PT	09	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi.
610513	2018.09.13	2019.04.11	LUÍS MANUEL DE SOUSA PINA DE ARAGÃO	PT	35	artigos 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi.
610575	2018.09.14	2019.04.10	CARTOLAS & VIOLAS, LDA.	PT	35	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi.
610603	2018.09.16	2019.04.11	CASA ENCOSTAS DE MELGAÇO, LDA.	PT	33	arts. 239.º n.º 1 al. c); 237.º n.º 6 do cpi
610720	2018.09.17	2019.04.11	ALESSANDRA CHIELE BARROS	PT	30	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610738	2018.09.18	2019.04.11	MARIA CRISTINA PIMENTA LEAL RODRIGUES	PT	25 35	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi.
610820	2018.09.19	2019.04.11	FOLLOW ASTERISK - SERVIÇOS INFORMÁTICOS UNIPESSOAL LDA	PT	42	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
610855	2018.09.18	2019.04.11	HELIOS STAFF UNIPessoal, LDA	PT	35	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
610876	2018.09.20	2019.04.11	OBRAKI - ENGENHARIA REABILITAÇÃO E ELETROMECÂNICA, LDA	PT	37	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 9 do cpi
610885	2018.09.20	2019.04.11	DIOGO RICARDO PINHEIRO SIMÕES	PT	43	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610903	2018.09.19	2019.04.11	MARIA GORETI ALVES PEREIRA	PT	44	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610928	2018.09.20	2019.04.11	NUNO MANUEL SAMPAIO MOREIRA	PT	18 25	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610939	2018.09.20	2019.04.11	NÉLIA DE FÁTIMA DA COSTA BOTELHO SILVA	PT	29	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610951	2018.09.20	2019.04.11	AUTO LOTUS LDA	PT	35	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610952	2018.09.20	2019.04.11	LILIANA MADALENA ALVES DA SILVA	PT	44	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
610958	2018.09.20	2019.04.11	RICARDO LUIS PORTO FERREIRA	PT	42	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
610985	2018.09.21	2019.04.11	ADRIANA MARCIL	PT	43	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
611026	2018.09.21	2019.04.11	LS&S - LINKED SALES AND SOLUTIONS UNIPessoal, LDA	PT	33	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
611113	2018.09.24	2019.04.08	ANDRÉ FILIPE BRÍZIDO GIRBAL	PT	06 37	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi

**Renovações**

N.ºs 151 746, 151 751, 155 631, 179 677, 217 604, 217 658, 217 948, 218 488, 314 639, 315 567, 436 868, 442 335, 443 357, 443 579, 444 209, 444 236, 444 477, 447 124, 448 045, 448 217, 451 836, 451 976, 452 220 e 452 251.

**Revalidações**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
435798	2008.10.07	2019.04.08	VERA ALEXANDRA DOMINGOS MARTINS	PT	

**Caducidades por sentença**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
574279	2016.12.08	2019.01.20	ANA ALEXANDRA GOMES BARROS	PT	43	sentença do tpi, 1º juízo, proc.301/17.9yhlsb, julgou o recurso improcedente e manteve o despacho de concessão do inpi; acórdão da do trl julgou a apelação procedente e revogou a decisão recorrida,
594716	2018.01.16	2019.01.29	RUI FILIPE RAIMUNDO MONTEIRO	PT	43	recusando o pedido de registo sentença do tpi, 2º juízo, proc. 216/18.3yhlsb, julga o recurso procedente e revoga o despacho de concessão do inpi.

## REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 252.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme os artigos 17.º e 252.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
844698-E1	2019.02.20	PUBLIC JOINT-STOCK COMPANY KRASNYY OCTYABR	RU	30 31 33	
1225313-E1	2019.02.26	QINGDAO SPRINRAY CO., LTD	CN	28	
1335020-E1	2019.03.01	MOUSER ELECTRONICS, INC.	US	41	
1457718	2019.01.23	ONEGROUP COMPANY,LIMITED LIABILITY COMPANY	RU	30 35 43	
1457770	2019.01.22	CHOPPIES ENTERPRISES LIMITED	BW	25 29 30 31 32	
1457772	2018.11.26	DONGYING RUN YAN BIOTECHNOLOGY CO., LTD.	CN	05	
1457812	2019.02.07	ALSAPAN	FR	19 27	
1457822	2018.09.26	EURO GAMES TECHNOLOGY LTD.	BG	09 28 41	
1457876	2018.12.14	AUDEMARS PIGUET HOLDING S.A.	CH	14	
1457885	2019.02.25	PIEGE CO.	US	25	
1457933	2018.12.28	FUJIAN RONGFA STONE CO.,LTD	CN	19	
1457959	2018.11.23	OCEA INTERNATIONAL, SOCIÉTÉ ANONYME	BE	19	
1458008	2018.12.31	SHANDONG SUPPLY AND MARKETING AGENCY AGRICULTURAL PRODUCTS CO., LTD.	CN	31	
1458042	2018.09.04	DONGYING JIACHUAN TRADING CO., LTD.	CN	16	
1458195	2018.09.18	SHANDONG DINGHAO FOOD AND BEVERAGE CO., LTD.	CN	43	
1458340	2018.10.31	BBK COMMUNICATION TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	09	
1458379	2018.09.04	DALIAN WANCHUN BULIN PHARMACEUTICAL, CO., LTD.	CN	35	
1458494	2019.01.04	WUHAN ROYAL ROUTE BIOTECHNOLOGY CO., LTD.	CN	03	
1458510	2019.01.10	PEUGEOT SA	FR	12 38	
1458555	2018.10.31	SHANDONG YAOHUA GLASS CO., LTD	CN	19	
1458627	2019.01.31	NINGBO GREETMED MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD.	CN	10	
1458649	2018.12.21	G NIGHT	CH	35	



Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1458671	2018.12.05	NEOPHARMED GENTILI S.P.A.	IT	05 35 41	
1458769	2019.01.11	INSIZE CO., LTD.	CN	09	
1458786	2018.09.13	EURO GAMES TECHNOLOGY LTD.	BG	09 28 41	
1458826	2018.11.08	CALZATURIFICIO PANDA SPORT S.R.L.	IT	09	
1458894	2019.02.06	XXTER BV	NL	09 42	
1458975	2019.01.23	HERMES INTERNATIONAL, SOCIÉTÉ EN COMMANDITE PAR ACTIONS	FR	25	

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1397156	2018.01.23	2019.04.12	HERMES INTERNATIONAL, SOCIÉTÉ EN COMMANDITE PAR ACTIONS	FR	18	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
774280-E2	2017.10.18	2019.04.10	CARVER TECHNOLOGY B.V.	NL	12	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6; 253.º e 254.º do cpi.
1387991	2017.12.11	2019.04.12	GUANGZHOU DARING INTERNATIONAL FORWARDING CO., LTD.	CN	25	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e); 237.º n.º 4 , 253.º e 254.º do cpi.
1406893	2017.12.21	2019.04.02	"BREEZE HOTEL" LLC	AZ	35 41	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e); arts 241.º e 242.º; n.º 4 do artigo 237.º; arts 253.º e 254.º do cpi

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 304.º, f) do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **47269** **LOG**

(220) 2018.10.11

(730) **PT FLÁVIO JORGE AFONSO NUNES**

(512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA  
PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO  
CONSULTORIA ECONÓMICO-FINANCEIRA.

(591)

(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.21 ; 27.99.5

*por ter sido alterado o destino da marca, novamente se publica este pedido nos termos do nº 7 do artigo 11º do cpi*

(210) **48511** **LOG**

(220) 2019.03.21

(730) **PT ANIRAK, LDA.**

(512) 82300 ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E  
OUTROS EVENTOS SIMILARES  
ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS; 93293 -  
ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO  
TURÍSTICA; 70220 - ACTIVIDADES DE CONSULTORIA;  
74900 - OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA  
TÉCNICAS E SIMILARES; 85591 - FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL; 55202 - TURISMO NO ESPAÇO RURAL.

(591)

(540)



(531) 1.3.2 ; 26.1.6 ; 27.5.7

(210) **48546** **LOG**

(220) 2019.03.27

(730) **PT ANA PAULA PEDROSA RODRIGUES**

(512) 85591 FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
CAE 85591 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL; CAE 96040 -  
ACTIVIDADES DE BEM-ESTAR FÍSICO.

(591) COR DE LARANJA, BRANCO, PRETO E CINZENTO.

(540)



(531) 1.1.2 ; 1.1.10 ; 1.1.25 ; 26.1.3 ; 26.1.13 ; 27.5.1 ; 29.1.98

### Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
47732	2019.04.12	2019.04.12	SSDT, LDA, APOIO SOCIAL, SAÚDE E BEM ESTAR	PT	
47733	2019.04.12	2019.04.12	EPMCONSULTING, UNIPESSOAL LDA.	PT	
47759	2019.04.12	2019.04.12	INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	PT	
47760	2019.04.12	2019.04.12	INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	PT	
47768	2019.04.12	2019.04.12	NELSON GAGO	PT	
47770	2019.04.12	2019.04.12	GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE	PT	
47773	2019.04.12	2019.04.12	CLÍNICA VASCULAR JOANA DE CARVALHO, LDA	PT	
47776	2019.04.12	2019.04.12	CRISTINA TEIXEIRA VALENTIM, UNIPESSOAL LDA	PT	
47777	2019.04.12	2019.04.12	NELSON JESUS ENRIQUE GONZALVES MARTINEZ	PT	
47778	2019.04.12	2019.04.12	AIP - IAP ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE PAREMIOLOGIA . INTERNATIONAL ASSOCIATION OF PAREMIOLOGY	PT	
47779	2019.04.12	2019.04.12	WIZARDEUPHORIA - LDA	PT	
47780	2019.04.12	2019.04.12	FÁTIMA RAQUEL RODRIGUES LIMA SAMPAIO	PT	
47783	2019.04.12	2019.04.12	FIÚZA & VELOSO LDA	PT	
47788	2019.04.12	2019.04.12	CLARISSE MARIA SOUSA OLIVEIRA	PT	
47801	2019.04.12	2019.04.12	JOSÉ E TERESA MARQUES, LDA.	PT	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
45626	2018.07.16	2019.04.10	G. L. ALHINHO, PIZZA ARTESANAL, LDA	PT	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 304.º-i e do n.º 6 do artigo 237º, por remissão do artigo 304.º-g do cpi.
45703	2018.07.25	2019.04.12	PARTILHA FUNDAMENTAL, LDA.	PT	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 304.º-i e do n.º 6 do artigo 237º, por remissão do artigo 304.º-g do cpi.
45824	2018.08.14	2019.04.12	SUSANA ISABEL NOBRE LOPES LUCAS ROSA ALCOFORADO CALHAU	PT	304 º-h n º 1 al. b); 237 º n º 4; arts. 304 º-g do cpi.
47093	2018.09.13	2019.04.11	ANABELA DOS SANTOS SILVA CATALÃO	PT	304 º-h n º 1 al. b); 237 º n º 4; arts. 304 º-g do cpi.

## **Renovações**

N.ºs 14 967, 48 688 e 48 689.

**Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho**

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 30166	FILASA FIAÇÃO ARMANDO DA SILVA ANTUNES LDA	PT	LOGÓTIPO 48688
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO 7061	OCP PORTUGAL - PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA	PT	LOGÓTIPO 48689



**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D' Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D' Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Avenida da Liberdade, 69 - 3º D – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: mrocha@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA  
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 Linda a Velha
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Edifício Eurolex – Av. da Liberdade, 224 – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728  
- E-mail: marpat@esoterica.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA  
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259  
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 Setúbal  
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057  
- E-mail: marcasetpatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO  
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95  
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Maria Viegas Costa Paixão Gomes**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, nº 44, 6º andar - 1150-156 LISBOA  
- Tel.: 21 7613490 – Fax: 21 7613499  
- E-mail: info@aduarteassoc.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA  
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775  
- E-mail: jedc@jedc.pt  
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150  
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO  
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066  
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt  
- Web: www.patents.pt

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 21 311 3515/528
- E-mail: aja@vda.pt
- Web: www.vda.pt

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, Torre 1 - 3º – 1070-101 LISBOA
- Tel.: 21 3800910 – Fax: 21 3877109
- E-mail: Goncalo.Cunha.Ferreira@Garrigues.com

**Gonçalo Paiva e Sousa**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rui Sousa Martins, 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 095 81 49 / 96 307 57 86 – Fax: 21 095 81 55
- E-mail: Joao.mioludo@cms-rpa.com

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Avenida Luísa Todi nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Av. da Liberdade, 69 – 3º D – 1250-140 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Adolfo Coelho Quintans**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt



**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgr.pt
- Web: www.sgr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

**Elsa Guilherme**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: elsaguilherme@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

**Joana da Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Joana Fialho Pinto**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariacruzgarcia@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Edifício LACS. Estrada da Malveira da Serra 920 Aldeia de Juzo 2750-834 CASCAIS
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@todaypatents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@fininvent.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Lugar das Hortas, 228, 6º Centro Norte, Bloco 1 - 4810-025 GUIMARÃES
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

**Vasco Stillwell D'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 Lisboa
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua Castilho, nº 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Avenida Luísa Todi n.º. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

**Patrícia Marques**

- Cartório: Rua Machado dos Santos, nº14, escritório 15 - 2410-128 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesees.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 Porto
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 Lisboa
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: (+351) 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 Évora
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 Estoril
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 Lisboa
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: fabio.ribeiro@bma.com.pt



**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Avenida Luísa Todi, nº 33 - 1º B - 2900-460 Setúbal
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 Lisboa
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 Lisboa
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 Lisboa
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 Feijó
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 Vila Nova de Gaia
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 Porto
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 Lisboa
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

**Leila Teixeira**

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 Espinho
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 Guarda
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 Ílhavo - Aveiro
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua Frei António das Chagas, nº 33, 1º Esq., 2900-092 Setúbal
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 Lisboa
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 Amadora
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970
- E-mail: jrodrigues@inventacom.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 Lisboa
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 Estoril
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Marina Ciriani**

- Cartório: Rua Dr. Rafael Duque, nº21 - 3ºdrt – 1500-249 Lisboa
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1200-442 Lisboa
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: [www.jpereiradacruz.pt](http://www.jpereiradacruz.pt)

**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686